

BIBLIOTHECA DA FACULDADE DE DIREITO  
DO RECIFE

OBRA  
VOLUME

N.

30100

CLASSIFICAÇÃO

OBSERVAÇÕES

**EXTRACTO**

DO REGULAMENTO INTERNO DA FACULDADE  
DE DIREITO DO RECIFE.

Art. 33.—Os livros da bibliotheca não poderão ser objecto de leitura fóra do Estabelecimento, salvo pelos Professores da Faculdade ou Livres docentes que mantiverem curso no Instituto, por um praso nunca excedente de 30 dias, podendo o Bibliothecario exigir a entrega immediata de qualquer livro, desde que este seja reclamado para consulta.

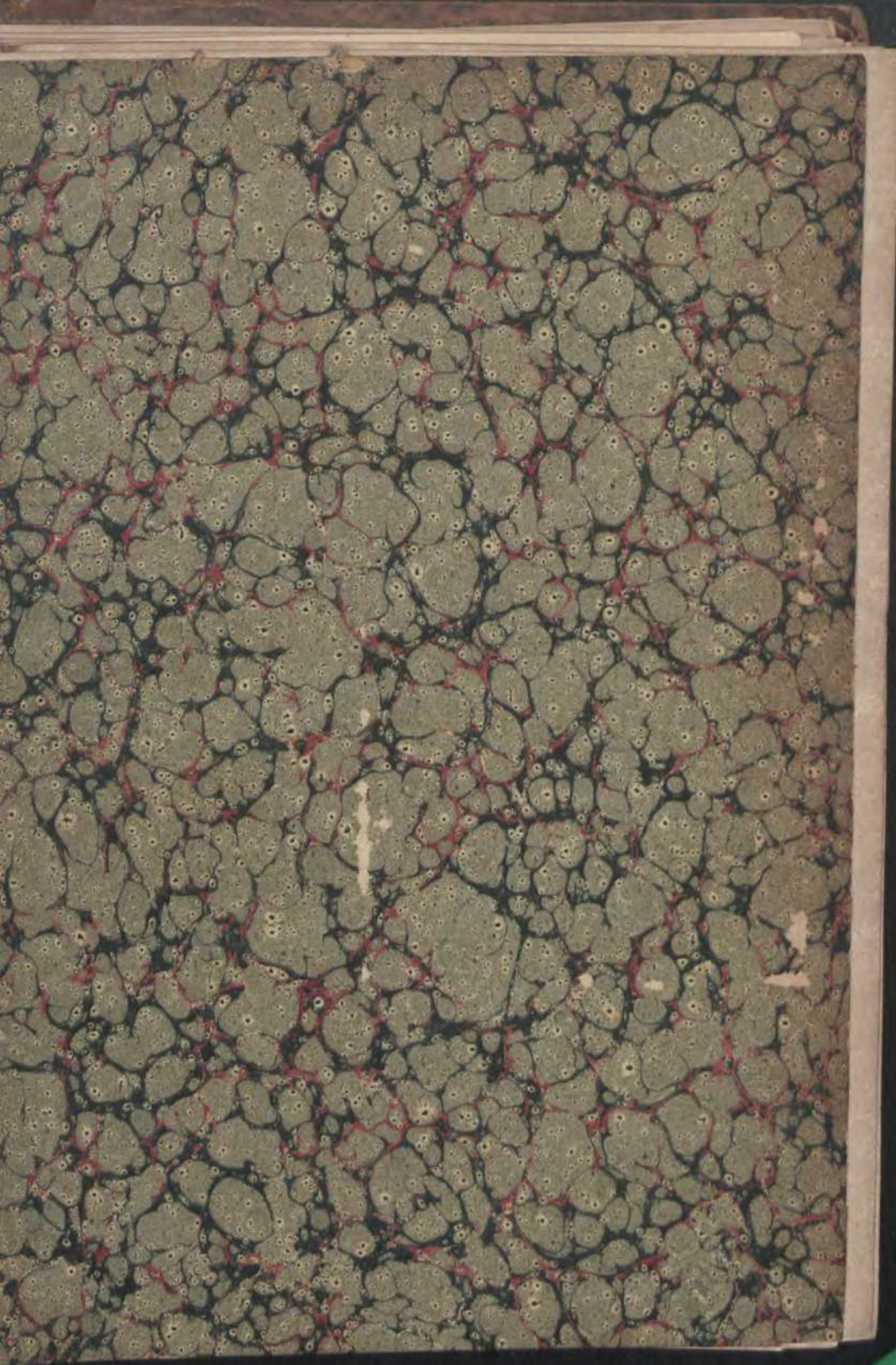
Art. 39.—No salão de deposito dos livros somente é permitido o ingresso aos Professores e aos empregados da secção. Os chefes e empregados das outras secções, os estudantes e o publico em geral, serão attendidos no salão de leitura, mediante pedidos impressos que lhes fornecerão os empregados do serviço.

Art. 35.—Ao Bibliothecario incumbe:

5.—observar e fazer observar este Regulamento e o Decr. n. 16.782 A, mantendo rigorosamente a ordem, o assaeio e o respeito em todas as secções da repartição a seu cargo:

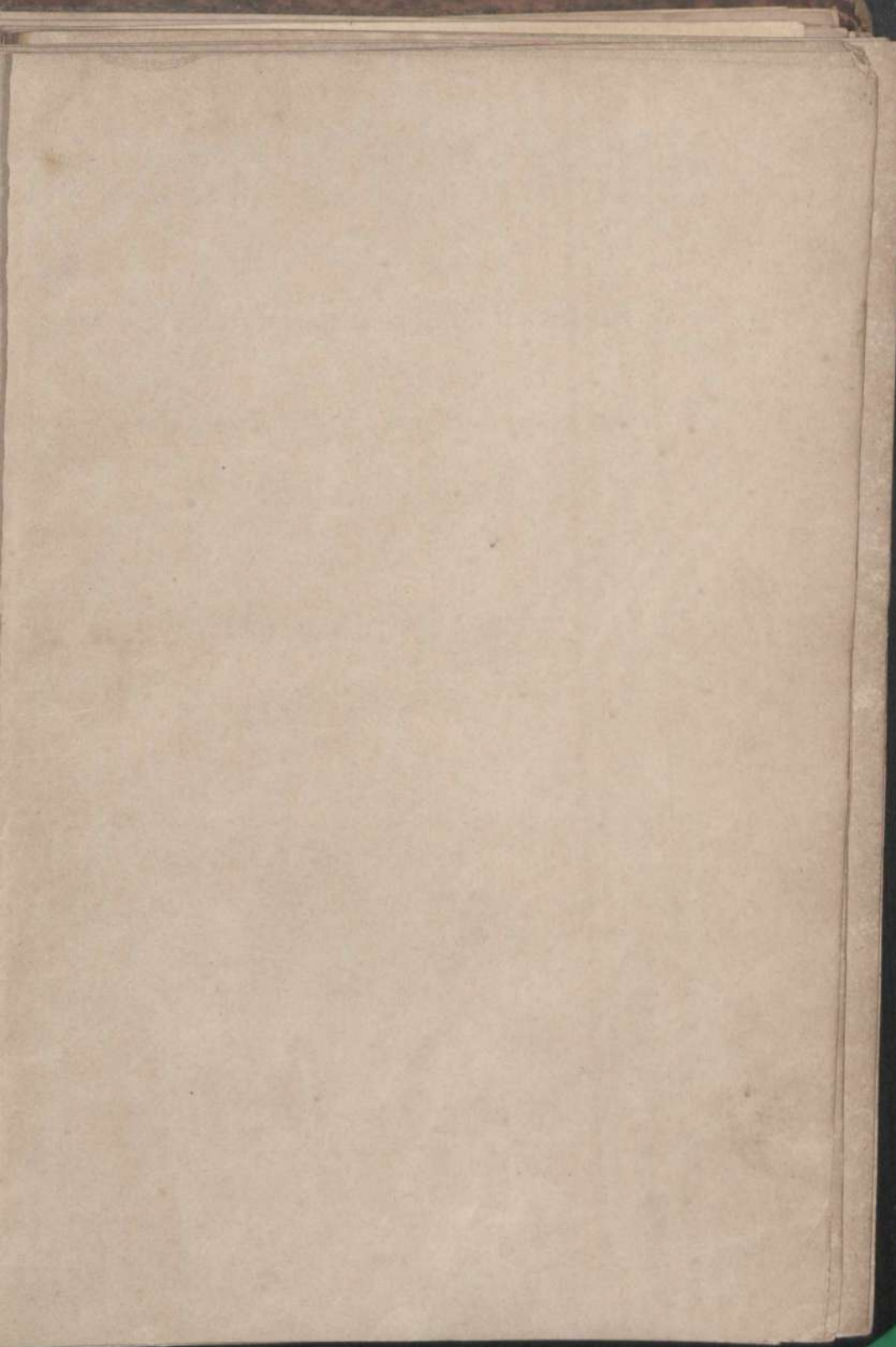
6.—communicar immediatamente ao Director qualquer facto anormal que se dê na mesma repartição.



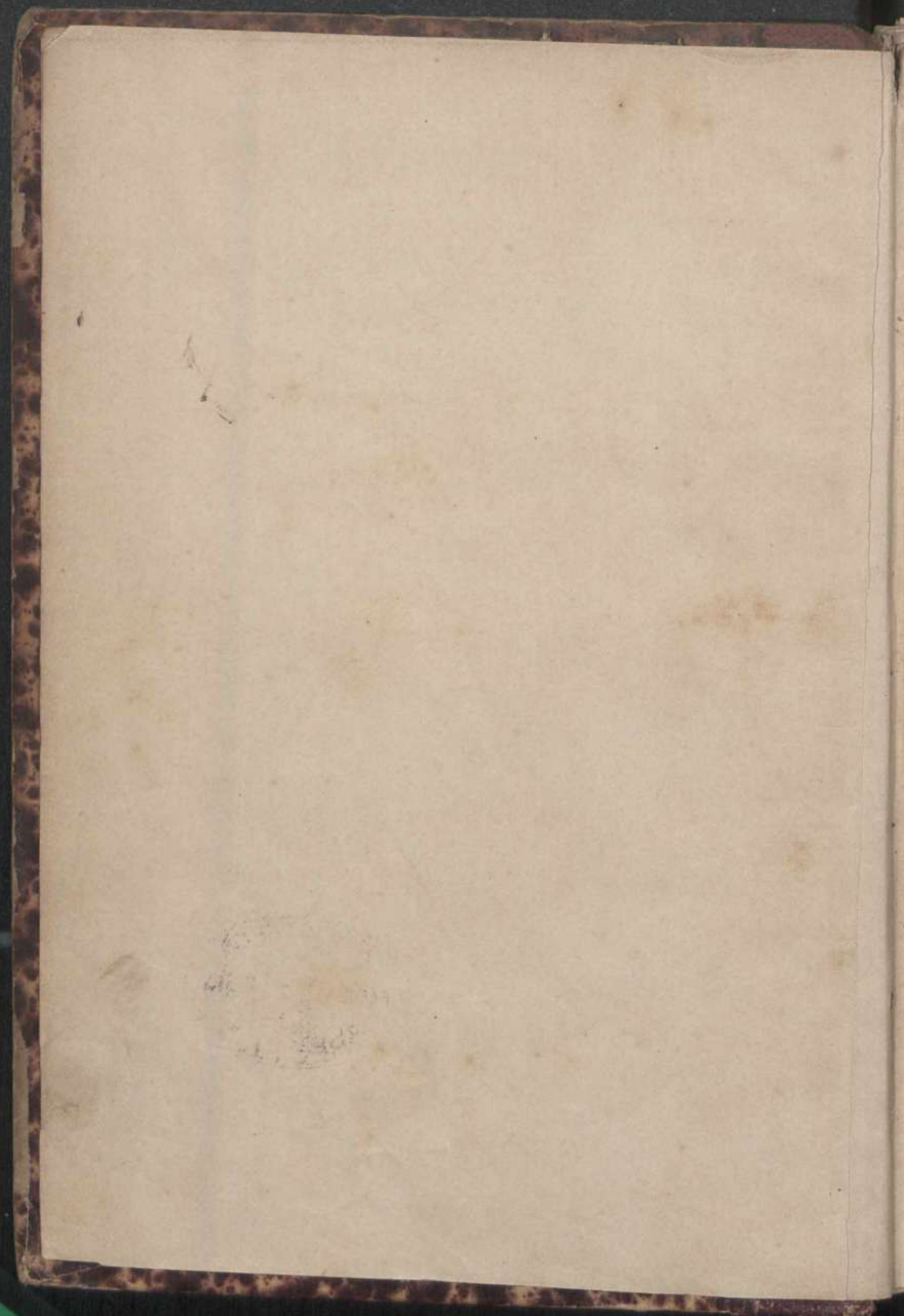












*Programmas da*  
**FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE**

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

**PRIMEIRA CADEIRA DA PRIMEIRA SERIE**

**Philosophia e Historia do Direito**



**Anno de 1893**

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



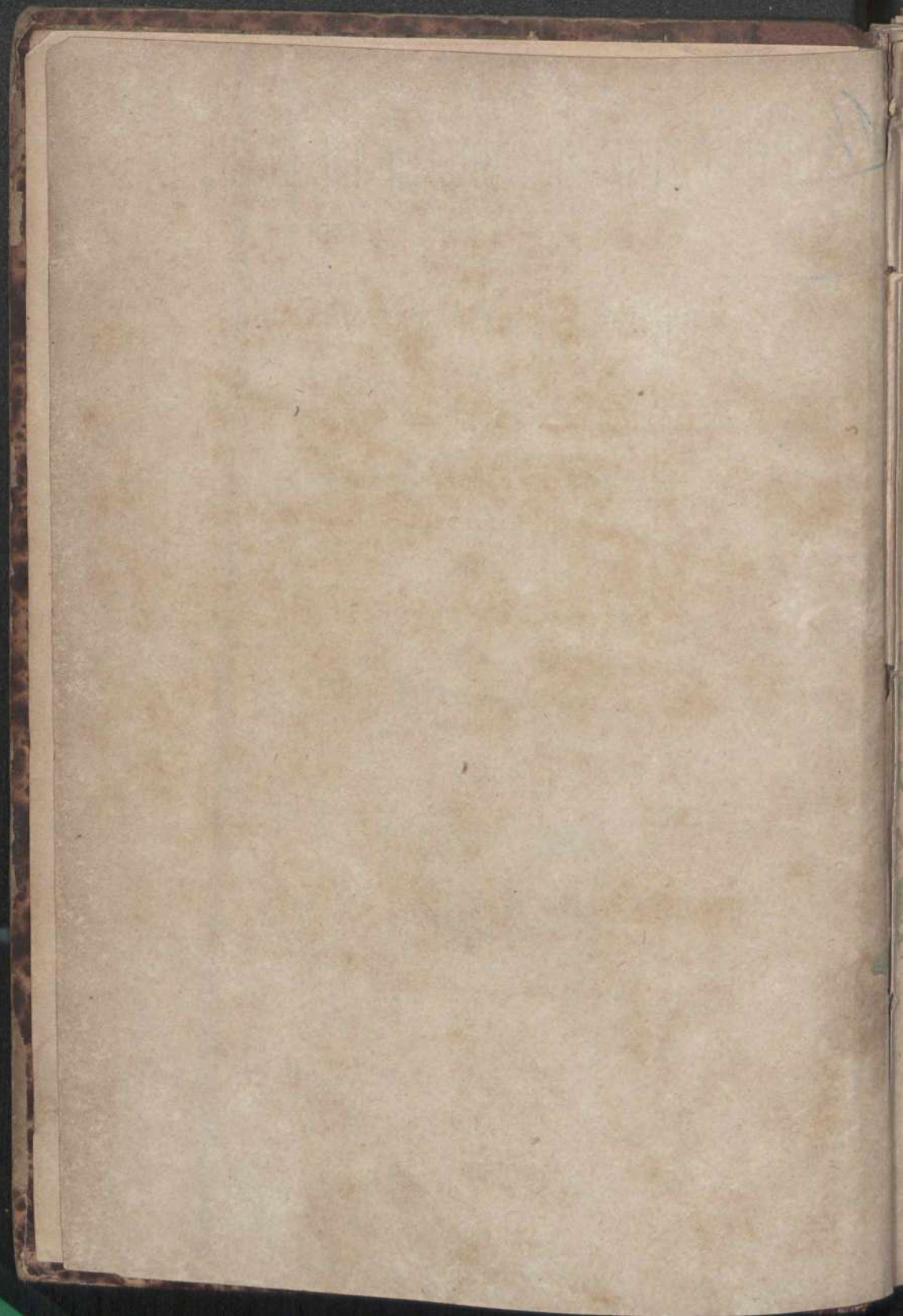
**RECIFE**

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

**1893**

7





PROGRAMMA DE ENSINO  
DA  
PRIMEIRA CADEIRA DA PRIMEIRA SERIE

---

**Philosophia e Historia do Direito**

I

A philosophia do direito ; seu methodo e sua importancia.

II

Origem da philosophia do direito.

III

Objecto e fim da philosophia do direito ; seus limites ;  
seu lugar entre as outras sciencias.

IV

Genese do direito .—Leis que regem a vida juridica.

V

O direito nos systemas philosophicos.

VI

Conceito e relatividade do direito.

VII

Distincção entre o direito e a moral.

VIII

Sciencia do direito ; definição e divisão.



IX

Direitos reaes e pessoases.

X

A vida social.—Funcções e órgãos sociaes.—Sugeito do direito—O homem.

XI

A personalidade juridica.

XII

A sociedade conjugal ; sua morphologia ; seu fundamento.

XIII

A sociedade domestica.

XIV

Relações resultantes da familia : poder marital ; patrio poder ; parentesco.

XV

Conceito e funcções do Estado.

XVI

A liberdade e a igualdade.

XVII

A lei ; sua formação ; differentes especies. Retroactividade da lei.

XVIII

A infracção da lei.—O crime.—O direito de punir.

XIX

Meios de garantir os direitos.—Theoria das acções.—O processo.

XX

Relações entre os Estados, Direito Internacional.

XXI

O direito e a vida económica.—Regimen das riquezas.

XXII

O direito de propriedade.—Sua formação; seu fundamento scientifico.

XXIII

Applicações e consequencias da propriedade.— Seu caracter social.

XXIV

Direito autoral.

XXV

A producção; seus agentes.

XXVI

Conflictos entre o capital e o trabalho.—A questão social.

XVII

O imposto.

XVIII

Conceito do direito de successão.—A successão em relação á familia e em relação á sociedade.

XXIX

Conceito da obrigação.—Funcção d'esse instituto juridico na vida social.



PROGRAMMA DE HISTÓRIA DO DIREITO

XXX

A história do direito, seu objecto, sua importancia.

XXXI

O direito nas tribus selvagens.

XXXII

O direito no Egypto.

XXXIII

O direito ariano. — A Índia.

XXXIV

O direito na Persia.

XXXV

O direito israelita.

XXXVI

O direito musulmano.

XXXVII

O direito na Grecia.

XXXVIII

O direito em Roma.

XXXIX

O direito germano.

XL

O direito na idade media.

XLI

O direito moderno da Europa.

XLII

O direito na America do Norte.

XLIII

O direito na America do Sul.

XLIV

O direito no Brazil.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

*Eugenio de Barros Falcão de Lacerda.*

Approvado pela congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O Secretario.

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

## PROGRAMMA DE ENSINO

DA

SEGUNDA CADEIRA DA PRIMEIRA SERIE

Direito Publico e Constitucional



Anno de 1893

( ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS )



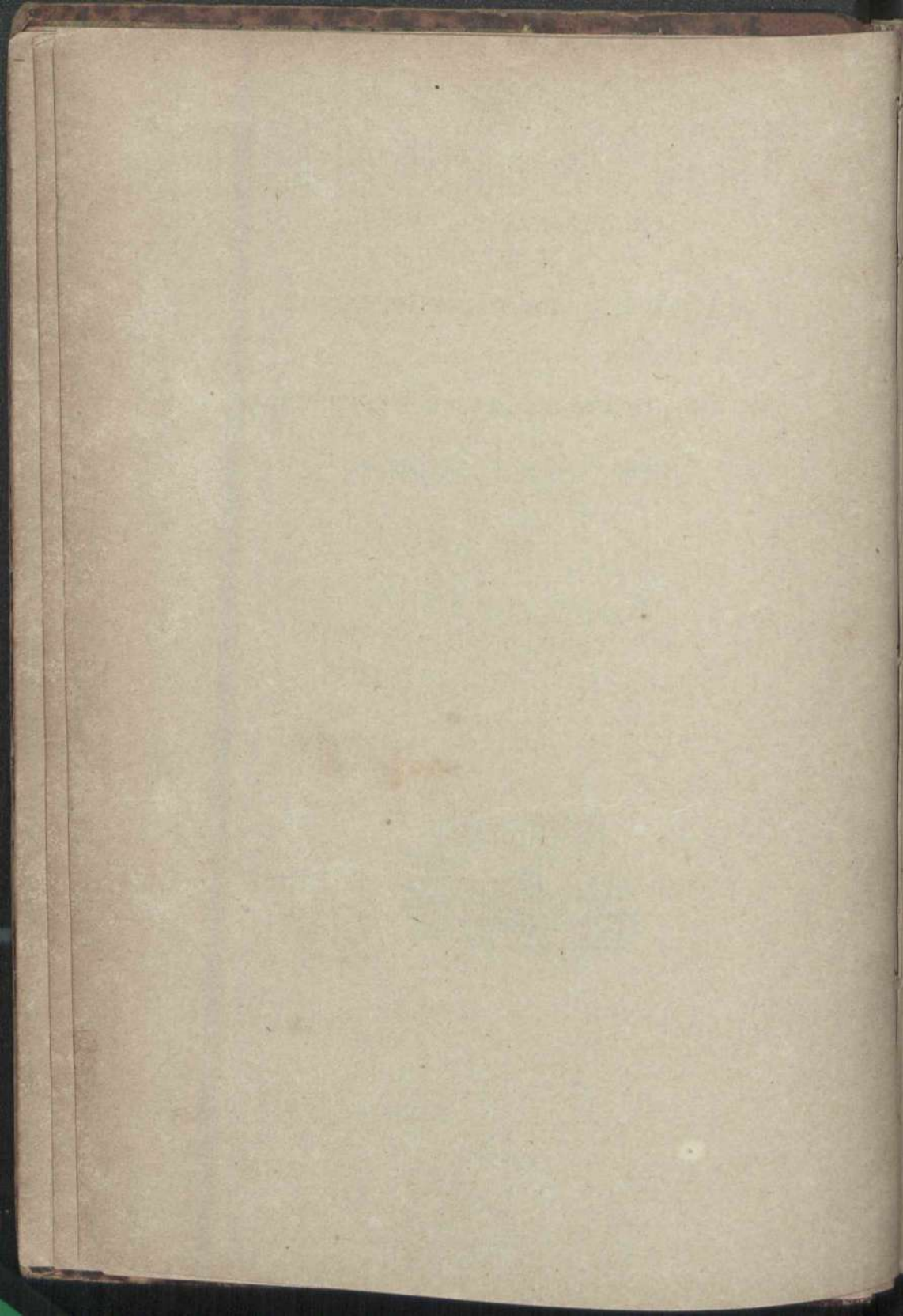
RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893

6





PROGRAMMA DE ENSINO  
DA  
SEGUNDA CADEIRA DA PRIMEIRA SERIE

---

**Direito Publico e Constitucional**

PARTE PRIMEIRA

*Propedeutica*

I

Analyse da idéa do Direito.—Direito poder e direito lei.  
--Sujeito e termo do direito.--Divisões do direito.

II

Que é Constituição e Governo Constitucional?—Especies de Constituição.—Relações do Direito Constitucional com as sciencias afins.—Fontes do nosso Direito Constitucional.

III

A Constituição Federal Brasileira e seu preambulo.—Breve historico dessa Constituição.—Analyse de seu organismo.

IV

Da Constituição ingleza, sua influencia nas outras constituições.—Relações entre a nossa Constituição e a dos Estados-Unidos.—Constituição Helvetica.

V

Nação, Povo, Estado e Sociedade.—Sociedade e indi-



viduo.—Acção do Estado e seus limites.—Estado antigo e moderno.

## VI

Estado e sua personalidade. — Especies de organismos politicos.—União real, união pessoal, união federal, consideração, associação de Estados.—Direitos e deveres dos Estados.

## VII

Da Soberania em geral.—Origem da Soberania do povo.—Soberania nacional.—Caracteres e direitos da soberania.

## VIII

Theoria da divisão dos poderes.—Critica dessa divisão.—Órgãos do poder politico.—Poder constituinte e poder legislativo.—Convenções americanas.

## IX

Fôrmas de governo.—Diversas classificações.—Fôrmas simples e compostas.—Fôrma federal nos Estados-Unidos, na Suissa e na Allemanha.—Federalismo e unitarismo.

## SEGUNDA PARTE

### *Organisação dos Poderes Publicos*

## X

Da organização federal.—Fôrma de governo adoptada.—Capital Federal.—Direitos dos Estados.—Direito da União.

## XI

Órgãos da Soberania Nacional.—Poder legislativo.—Constituição do Congresso.—Questões das duas Camaras.—Unificação de poderes.—Duração do mandato.

## XII

Atribuições do Congresso.—Theoria dos poderes impli-

eitos e explicitos.—Doutrina da nossa Constituição e da Constituição Americana.

### XIII

Camara dos Deputados.—Funcções legislativa, politica e judiciaria da Camara.—Parlamentarismo.—Iniciativa da Camara.

### XIV

Senado e sua constituição.—Theoria da renovação.—Presidencia do senado.—Funcções legislativa, judiciaria, politica e executiva do Senado.

### XV

Mechanismo do Congresso.—Leis e resoluções.—Constitucionalidades das leis.—Leis retroactivas.

### XVI

Da sancção e do voto presidencial.—Do accordo entre as duas Camaras.—Como se revolve, segundo a nossa Constituição.—Expediente americano.

### XVII

Privilegio dos senadores e deputados.—Liberdade e responsabilidade de palavra e do voto.—Fundamentos desses privilegios.

### XVIII

Poder eleitoral.—Legitimidade da representação.—Principaes typos de eleição.—Representação das minorias.—Requisitos eleitoraes.

### XIX

Do suffragio universal.—Limites universalmente admitidos á universidade do suffragio.—Voto das mulheres.

### XX

Dos elegivers.—Condições da elegibilidade incompatibilidades parlamentares.—Processo eleitoral.



XXI

Do poder executivo.—Presidente e vice-presidente.—Condições de elegibilidade.—Duração do mandato presidencial.

XXII

Eleição presidencial.—Processo eleitoral.—Crítica desse processo.—Poder verificador.

XXIII

Atribuições do poder executivo.—Direito de commutar e de indultar.—Relações do poder executivo com o poder legislativo.—Responsabilidade presidencial.

XXIV

Dos ministros de estado.—Suas relações com o presidente da Republica e com as camaras.—Os gabinetes nas republicas e nas monarchias constitucionaes.—Responsabilidade ministerial.

XXV

Do poder judiciario.—Se é essencialmente distincto do executivo.—Magistratura electiva e vitalicia.—Perpetuidade e inamovibilidade dos juizes.

XXVI

Organisação judiciaria federal.—Supremo Tribunal Federal e suas attribuições.—Tribunaes e juizes singulares.—Do jury.

XXVII

Tribunal de contas e seu fim.—Sua composição.—Nomeação e vitaliciedade de seus membros.

XXVIII

Dos Estados e de seus poderes.—O que lhes é facultado e o que lhes é defezo.—Sua organização politica.—Autonomia e independencia dos Estados.—Estados norte-americanos e Estados brasileiros.

XXIX

Do municipio.—Autonomia municipal.—Centralisação e descentralisação.

XXX

Idéa do organismo municipal.—Factores organicos da administração local.—Hierarchia administrativa municipal.—Concelhos municipaes.—Acção e concelho.—Uniformidade e desuniformidade dos municipios.

XXXI

Dos cidadãos brasileiros.—Quaes são.—Nativismo e naturalisação.—Casos em que se suspendem e se perdem os direitos de cidadão brasileiro.

TERCEIRA PARTE

*Liberdades Constitucionaes*

XXXII

Declaração de direitos, ingleza, americana e franceza.—Inviolabilidade dos direitos concernentes á liberdade, á segurança individual e á propriedade.

XXXIII

Igualdade civil.—Admissibilidade de todos os cidadãos aos empregos publicos.—Desigualdades legitimas.

XXXIV

*Habeas-corpus*.—Prisão illegal.—Direito de resistencia.—Limitações á liberdade individual.

XXXV

Inviolabilidade do direito de propriedade.—Limites legais a esse direito.—Propriedades das minas.—Direito de desapropriação por utilidade ou necessidade publica.—Propriedade litteraria, industrial e artistica.

XXXVI

Liberdade de consciencia e de cultos.—Estado e Egreja.—Protecção aos cultos.—Systema religioso americano.

XXXVII

Liberdade do pensamento e suas manifestações.—Liber-



dade da imprensa.—Limites á mesma liberdade.—Diversos systemas de prevenção, leis prohibitivas e repressivas, censura e autorisação.—Polizia da imprensa.

XXXVIII

Liberdade de reunião e de associação.— Limites legais ao exercicio desse direito.

XXXIX

Liberdade do trabalho industrial e profissional. — Garantias ao exercicio de qualquer profissão moral, intellectual e industrial.

XL

Direito de petição.—Importancia d'esse direito.—Limites ao exercicio do mesmo direito na Inglaterra, França e Belgica.

XLI

Liberdade de ensino.—Acção do Estado sobre a instrucção publica.— Erro e exaggeração a esse respeito.—Obrigatoriedade e gratuidade da instrucção elemental.

XLII

Do sigillo da correspondencia particular.—Casos em que se póde justificar a violação do sigillo.—Inviolabilidade do domicilio.

XLIII

Reforma constitucional.—Processo adoptado.—Se toda a materia constitucional é reformavel.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,

DR. JOSÉ SORIANO DE SOUZA.

Approvado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O Secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

PRIMEIRA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE

DIREITO ROMANO



Anno de 1893

( ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS )



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

—  
1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 1.ª CADEIRA DA 2.ª SERIE JURIDICA

DIREITO ROMANO

---

### **Historia externa de Direito Romano**

#### I

Idéa da historia do direito em geral e do direito romano em particular.—Methodos para o estudo dessa historia e suas fontes.

#### II

Estado primitivo de Roma e acontecimentos politicos.

#### III

Mudanças sobrevindas na constituição romana.—Direito romano primitivo e lei das XII taboas.

#### IV

Fontes do direito romano.—Distincção entre o *jus gentium*, *jus civile*, *scriptum et non scriptum*. Fontes destes dous ultimos nas differentes épochas.

#### V

Organisação politica do imperio romano desde Constantino até Justiniano.

#### VI

Codificações de leis anteriores a Justiniano.

#### VII

Justiniano e sua reforma.--Organisação do *Corpus Juris*.—Methodo novo de ensino introduzido nas escolas de direito.



VIII

Destinos do direito romano no Oriente, depois de Justiniano, e, no Occidente, depois da invasão dos Barbaros.

IX

Monumentos que nos chegaram, além das compilações de Justiniano.

—

**Historia Interna do Direito Romano**

X

Direito das pessoas.—Pessoas reaes e juridicas; subdivisões das primeiras no ponto de vista da liberdade.

XI

Pessoas livres e suas subdivisões.—Estados e *capitis diminutiones*.

XII

Escravos; modos porque estes se faziam, effeitos da escravidão.

XIII

Modos pelos quaes se deixa de ser escravo no 1.º 2.º e 3.º periodos do direito romano.

XIV

Dos colonos; como estes se fazem e como deixam de sel-o.

XV

Das pessoas consideradas debaixo do ponto de vista da familia; sua classificação.

XVI

Do patrio, poder suas fontes e seus effeitos.

XVII

Das nupcias; suas condições de validade; seus efeitos em relação aos esposos, aos bens e aos filhos. - Modos pelos quaes se dissolvem as nupcias.

XVIII

Do *contubernium*.—Modos de legitimação e adopção.

XIX

Da extincção do patrio poder.

XX

Do modo porque se estabelecia a *manus matrimonii causa*; seus efeitos e causa de sua extincção.

XXI

Das tutelas e suas diferentes especies; seus efeitos. Da tutela das mulheres puberes.

XXII

Da curatela; suas fontes, efeitos e extincção.

XXIII

Das pessoas moraes, extensão de sua capacidade juridica e extincção dessas pessoas.

XXIV

Das cousas e suas diferentes especies e divisões.

XXV

Da posse; modos pelos quaes se adquire, conserva e perde a posse.

XXVI

Do dominio.—Dominio *ex jure Quiritium*; diferentes modos de adquirir a propriedade.



XXVII

Da usucapião do antigo direito e da epocha de Justiniano.

XXVIII

Do condominio.—Das servidões e suas differentes especies.

XXIX

Da *in bonis habere* ; sua aquisição e effeitos.

XXX

Da emphytheuse, superficie e do *jus in agro vectigali*.

XXXI

Da hypotheca e do penhor, comparação deste com aquella.

XXXII

Da capacidade de alienar e de adquirir.

XXXIII

Das doações, suas formas e effeitos.

XXXIV

Do dote, sua constituição e direitos do marido sobre elle no antigo direito e no direito de Justiniano.

XXXV

Do direito de successão testamentaria ; forma dos testamentos.

XXXVI

Dos legados, *fidei commissos* e dos codicilos.

XXXVII

Da successão — *ab-intestato* — pelo direito civil.

XXXVIII

Da successão — *ab-intestato* — deferida pelo direito pretoriano.

XXXIX

Dos contractos ; regras communs ás suas differentes especies.

XL

Dos contractos que se formam — *re, verbis, litteris, solo consensu.*

XLI

Das obrigações, suas especies, modos porque se extinguem.

XLII

Das acções, — Organização judiciaria no systema da acções da lei, do processo formulario e de processo extraordinario.

XLIII

Das excepções e suas divisões.

XLIV

Dos interdictos.

XLV

Da restituição — *in integrum.*

Offereço para o ensino de 1893, em minha cadeira, o presente programma que servio durante 1892.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,  
DR. JOSÉ DINIZ BARRETO.

1  
Aprovado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O Secretario,  
B. de ARAGÃO FARIA ROCHA.

---





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

SEGUNDA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE

DIREITO CIVIL



**Anno de 1893**

( ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS )



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

**1893**





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

---

## Direito Civil

### I

Da lei em geral e da lei civil em particular. Leis preceptivas, prohibitivas e facultativas.

### II

Effeitos da lei no tempo e no espaço.

### III

Conflictio das leis novas com as antigas. Principio da não retroactividade das leis.

### IV

Da applicação das leis.

### V

Conflictio das leis patrias com as estrangeiras. Leis de policia e segurança. Leis pessoas e reaes. Leis reguladoras dos actos juridicos.

### VI

Da ignorancia e erro de direito e de facto, seus effeitos.

### VII

Interpretação das leis. Especies e regras de interpretação. Se cabe ou não interpretação em todas as leis.

### VIII

Revogação das leis.



IX

Dos differentes sentidos da expressão direito civil. Direito Civil no sentido restricto. Objecto do direito civil. Classificações dos direitos civis

X

Fontes do direito civil patrio.

XI

Systema de Gaio sobre o objecto do direito civil. Pessoas, cousas e acções. Origem e definição da palavra—*pessoa*. Divisão das pessoas quanto a sua natureza. Importancia da divisão.

XII

Da pessoa physica ou natural. Effectividade pratica nos dominios do direito da regra—*nasciturus pro jam nato habetur*. Viabilidade. Direitos dos nascituros.

XIII

Pessoas moraes ou juridicas. Diferenças entre ellas e as pessoas naturaes. Classificação e capacidade das pessoas juridicas.

XIV

Theoria dos estados por direito romano e por direito patrio actual. Divisão das pessoas quanto ao parentesco, ao sexo, á idade, á saúde, á religião, á profissão, á fama e ao domicilio.

XV

Cidadãos e estrangeiros, direitos de uns e outros.

XVI

Domicilio, sua definição. Divisão e subdivisões do domicilio. Como se adquire e se perde o domicilio.

XVII

Dos esponsaes e acção esponsalicia. Noticia historica sobre a familia e o casamento.

XVIII

Definição, fins e requisitos do casamento. Casamento religioso. Legislação brasileira sobre casamento anterior ao decreto de 24 de Janeiro de 1890. Diversas formas de casamentos no domínio da referida legislação. Registro civil e seus efeitos.

XIX

Noticia historica sobre o casamento civil. Estudo critico do decreto de 24 de Janeiro de 1890.

XX

Formalidades preliminares dos casamentos. Dos impedimentos. Pessoas que os podem oppôr; tempo e modo pelo qual podem ser oppostos.

XXI

Celebração do casamento. Casamento dos brasileiros no estrangeiro e dos estrangeiros no Brazil. Das provas dos casamentos.

XXII

Efeitos civis do casamento. Dos efeitos do casamento nullo e annullavel.

XXIII

Do casamento putativo, sua definição, requisito essencial e efeitos.

XXIV

Noticia historica sobre o divorcio. Casos e efeitos do divorcio.

XXV

Poder marital, seu fundamento e efeitos. Da incapacidade civil da mulher casada. Modos de supprir essa incapacidade. Limites do poder marital.



XXVI

Pactos ante-nupciaes. Clausulas permittidas e prohibidas.

XXVII

Da communhão de bens. Activo e passivo da communhão. Dissolução da communhão.

XXVIII

Da separação de bens.

XXIX

Do regimen dotal. Elementos e fins do dote. Dote estimado e inestimado. Direitos do marido e da mulher sobre os bens dotaes em um e outro caso.

XXX

Pactos permittidos no contracto dotal. Das diversas classes de bens no casamento dotal. Dividas passivas. Da inalienabilidade dotal.

XXXI

Restituição do dote. Casos de restituição e objectos que se restituem. Garantia que a lei concede a mulher para a restituição do dote.

XXXII

Noção de arrhas. Constituição e tradição das arrhas. Das arrhas na constancia do matrimonio e depois que elle se dissolve. Dotalicio, apanagios e alfinetes.

XXXIII

Noção de doação. Doação entre marido e mulher. Casos e modos pelos quaes são permittidas as doações entre marido e mulher.

XXXIV

Da paternidade, maternidade e filiação. Da filiação

legítima. Modos de proval-a. Da legitimação dos filhos por subsequente matrimonio.

XXXV

Patrio poder. Direitos que comprehende. Theoria dos peculios. Modos pelos quaes se dissolve o patrio poder.

XXXVI

Dos filhos illegitimos, suas especies. Reconhecimento da paternidade dos filhos illegitimos.

XXXVII

Adopção e arrogação por direito romano e por direito patrio.

XXXVIII

Alimentos ; quando e por quem são devidos. Natureza da divida de alimentos e sua transmissibilidade. Acção de alimentos. Alimentos provisionaes.

XXXIX

Da tutela.

XL

Da curatela ; especialmente da dos loucos e prodigos.

XLI

Curadoria dos bens de ausentes.

XLII

Da restituição *in integrum*.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

DR. HENRIQUE A. de A. MILET.

Lente cathedratico.

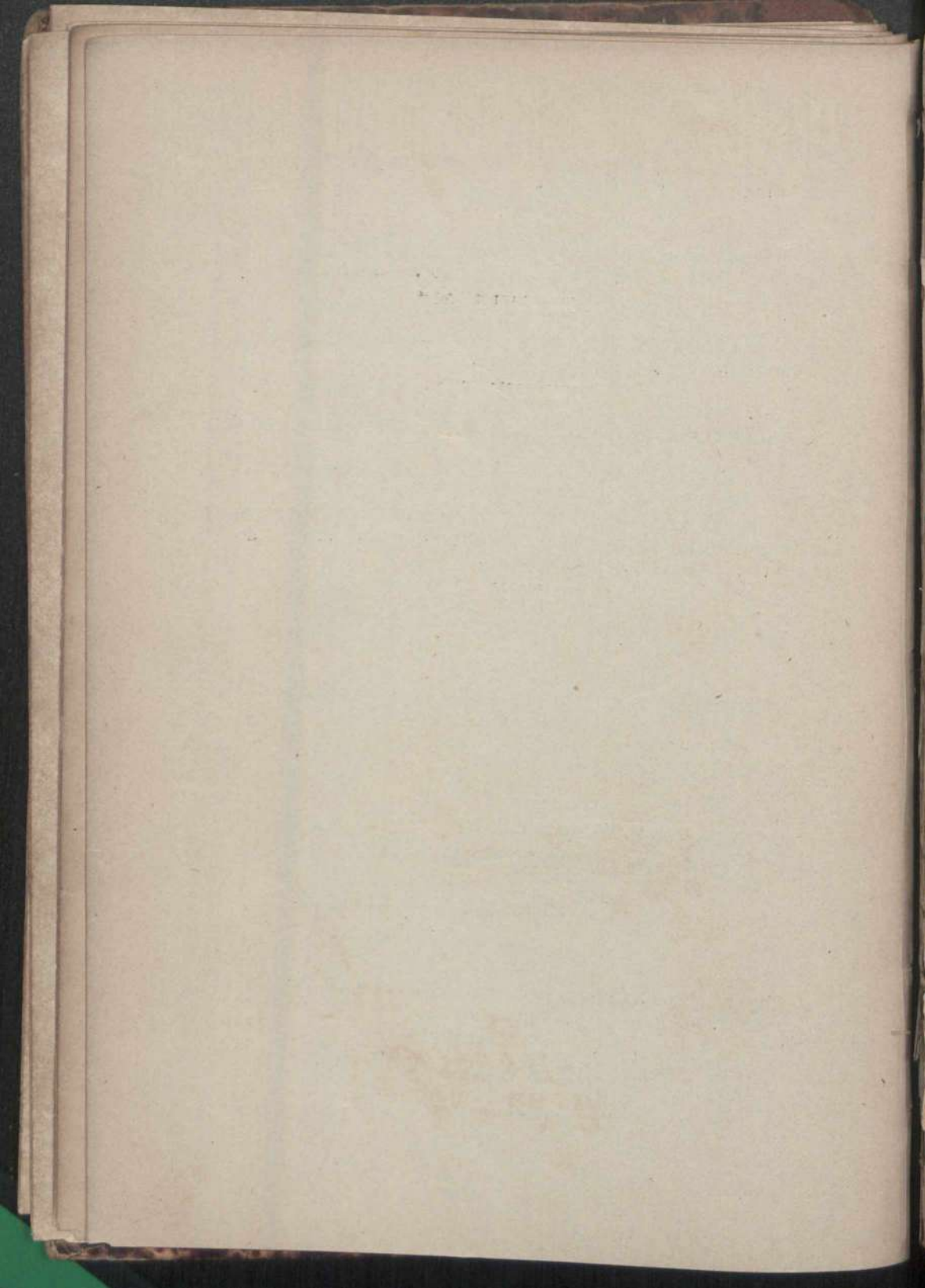
Approvedo pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

TERCEIRA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE

DIREITO COMMERCIAL

---

Anno de 1893

( ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS )



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

---

### **Direito Commercial**

#### I

Noção do Direito Commercial.—Caracteres.—Sciencias auxiliares.

#### II

Legislação commercial.—Direito subsidiario.—Usos ou costumes; casos em que preferem as leis civis.

#### III

Actos de commercio.—Classificação.—Como se distinguem dos actos civis.—Objecto de commercio.

#### IV

Dos commerciantes; requisitos e condições, que determinam a qualidade de commerciante.

#### V

Capacidade para ser commerciante.—Restricção a liberdade de ser commerciante.—Profissões incompatíveis com a de commerciante.

#### VI

Da habilitação dos incapazes para commerciar.—Efeitos juridicos da autorisação concedida a mulher casada e ao menor para commerciar.—Revogação da autorisação.

#### VII

Das obrigações e prerogativas dos commerciantes.—Efeitos juridicos do não cumprimento das obrigações.

VIII

« Agentes auxiliares do commercio ».—Correctores.—  
Agentes de leilão.

IX

Feitores, guarda-livros e caixeiros.—Trapicheiros e  
administradores de armazens de deposito.—Commissarios de  
transporte.

X

Contractos commerciaes : divisão, requisitos e effeitos.

XI

Provas dos contractos.—Sua obrigatoriedade.

XII

Vícios que affectam o consentimento e anniquilam os  
contractos.—Se os contractos nullos produzem effeitos.

XIII

Extinção das obrigações.—Pagamentos mercantis.—  
Novação.

XIV

Compensação e prescrição.

XV

Mandato e commissão.

XVI

Compra e venda.—Troca.

XVII

Penhor e deposito.

XVIII

Fianças e cartas de credito.

XIX

*Seguro terrestre.*— Definição.—Objecto.—Pessoas que podem segurar.

XX

Avaliação do damno.—Indemnisação.—Resolução do contracto.

XXI

Seguro sobre a vida e contra o incendio.

XXII

*Sociedades commerciaes.*—Noção.—Condições essenciaes.—Distincção das sociedades commerciaes das sociedades civis.

XXIII

Direitos e deveres dos socios entre si e para com a sociedade.

XXIV

Domicilio social.—Admissão de novo socio.—Direito dos credores do socio.

XXV

Sociedade em nome colectivo.

XXVI

Da sociedade em commandita.

XXVII

Da sociedade em commandita por acções.

XXVIII

Sociedade de capital e industria.—Semelhanças e differenças dessa sociedade com a sociedade em nome colectivo.

XXIX

Sociedade em conta de participação.



XXX

Sociedade anonyma.—Utilidade e principaes caracteristicos.—Condições para seu funcionamento.

XXXI

Da administração das sociedades anonymas.—Poderes dos administradores.—Sua responsabilidade e extinção desta.

XXXII

Assembléas geraes.

XXXIII

Ações.—Suas especies. — Transferencia. — Direitos e obrigações dos accionistas.—Emissão de obrigações.

XXXIV

Dissolução e liquidação das sociedades commerciaes.

XXXV

*Letra de cambio.*—Sua origem.—Condições essenciaes para sua existencia.—Designação das pessoas que nella podem intervir.

XXXVI

Do endosso.—Suas especies.—Suas fórmulas e effeitos.

XXXVII

Do portador.—Seus direitos e deveres.

XXXVIII

Do sacador.—Responsabilidade e obrigações.—Quando cessa a responsabilidade do sacador.

XXXIX

Do sacado e aceite.—Fôrma do aceite.—Aceite por intervenção.

XL

Dos protestos de letras.—Em que casos tem lugar.—Seus requisitos.—Nullidade do protesto.

XLI

Do recambio.—Como se effectúa.—Negociabilidade da letra de recambio.—Quem pôde resacar e contra quem.

XLII

Da letra de terra e notas promissórias.—Commerciabilidade.

Faculdade de direito do Recife, em 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedrático,

DR. FRANCISCO GOMES PARENTE.

Approvado pela congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

**QUARTA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE**

**DIREITO CRIMINAL**



**Anno de 1893**

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS.)



**RECIFE**

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

**1893**



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 4.ª CADEIRA DA 2.ª SERIE JURIDICA

— « » —

### **Curso Geral.—(Direito Criminal)**

#### I

1.—Denominação do código.—2. Suas divisões.—3. A lei de accordo com o direito deve ser o fundamento do crime e da pena.—4. Se o costume pode substituir, ou supprir no caso de lacuna, a lei criminal. (Codigo Penal, art. 1.º)

#### II

5.—O principio da não retroactividade da lei em relação ao crime e à pena; exemplos historicos em contrario.—6. Distincções a fazer na theoria da não retroactividade.—7. Excepções transitorias e limitadas. (Arts. 1.º e 3.º)

#### III

8.—Objecções e respostas.—9. Penas homogeneas e heterogeneas; alteração nos grãos da penalidade.—10. Conflictos de mais de duas leis; leis processuaes.—11. Lei interpretativa.—Direito Brasileiro. (Arts. 1.º e 3.º)

#### IV

12.—Extensão do principio da territorialidade, no sentido politico e não geographico: a lei se applica a todos quantos se acham sobre o territorio nacional, (art. 4.º).—13. Ultra-territorialidade da lei penal: codigos estrangeiros; lei brasileira, (art. 5.º).—14. A extradição em relação aos crimes praticados, aos individuos reclamados e ao poder que os requer ou entrega. (Art. 5.º)

#### V

15.—Princípio geral da obrigatoriedade da lei penal, commum ou especial.—Excepções ao principio.—16. Lei commum e leis especiaes. (Arts. 6.º e 410.)

22



## VI

17.—Vocabulos que exprimem a idéa do crime.—18. Codigos estrangeiros; opiniões sobre a questão.—19. A unidade de expressão para designar o crime é preferivel á synonymia e ás distincções.—Outros codigos e autores. ( Arts. 2.º, 7.º e 8.º )

## VII

20.—Conceito legal ou fórmal do crime.—Conceito philosophico ou material do crime.—Actos normaes e actos anormaes do individuo na luta pela existencia.—Funcções sociaes de coacção e de repressão.—21. O crime considerado anthropologicamente.—Definição do delicto natural ou social. ( Art. 2.º )

## VIII

22.—Conceito theorico juridico do crime.—Divisões e subdivisões do crime quanto á sua materia, modos e fórmas de manifestação.—23. Outros elementos do conceito do crime.—Crimes commissivos e omissivos.—Outras questões. ( Art. 2.º ).

## IX

24.—Definição legal da tentativa.—Theoria subjectiva e theoria objectiva.—Criterios de distincção entre os actos preparatorios e os de execução quanto á punibilidade.—Conceito juridico da tentativa punivel.—Os criterios positivos comparados com os metaphysicos.—Direito romano.—Exemplos. ( Arts. 9.º a 16. )

## X

25.—Impossibilidade do meio e do fim ou objecto na tentativa.—Arestos.—26. Arrependimento ou inefficacia do acto criminoso por parte do agente em relação á tentativa e ao crime frustrado.—27. Crimes que admittem e crimes que não admittem a tentativa. ( Arts. 9.º a 16 ).

## XI

28.—O colligo parece confundir, o *dolo* com a *culpa*, não discriminando sufficientemente os respectivos conceitos nos arts. 7.º e 8.º, cujas definições não comprehendem nem a todo

definido nem só o definido.—29. O código anterior define, o dolo, mas não a culpa, embora contemplasse factos culposos, como depois fez a lei n. 2033 a respeito do homicídio e offensas physicas.—30. Conceito juridico do criminoso e também do crime nos arts. 7.º, 8.º e 24.—Theorias absolutas e relativas.—Escola positiva.—Harmonia do conceito *juridico* do crime com o seu conceito *legal e philosophico*.—31. Livre arbitrio illimitado e limitado.—Não é admissivel theoria nem praticamente.

## XII

32.—Illusão do livre arbitrio; poderia caracterisar até os loucos e não só os criminosos.—Abysmo que separa a escola positiva.—A questão perante o Código.—33. Negar o livre arbitrio, não é negar a imputabilidade ou criminalidade.—A responsabilidade criminal é antes social do que individual.—O conceito da imputabilidade para o nosso legislador. (Arts. 7.º, 8.º e 26).

## XIII

34.—Conceito geral do dolo, suas divisões e subdivisões quanto á força ou energia da deliberação; dolo de proposito e de impeto; premeditado e simples; repentino e affectivo ou deliberado.—Dolo quanto ao momento ou existencia da deliberação antecedente, concomitante e subsequente.—35. Dolo quanto a natureza do mal deliberado: dolo especifico, geral, directo no mal, indirecto nas consequencias, dolo indirecto (*aberratio*), dolo generico ou mixto de dolo e culpa.—Dolo possivel e real; real e pessoal; verdadeiro e presumido; maximo, médio e minimo. (Arts. 7.º, 8.º, 33, 39, § 2.º e 42 § 1.º).

## XIV

36.—Conceito da premeditação como circumstancia aggravante geral e simples em face do nosso código.—Premeditação, paixão e moveis criminosos.

37.—O criterio do motivo em relação ao da premeditação.—Esta é, em principio, um criterio secundario de aggravação, inferior áquelle, ambos devem ser coordenados com o do modo de execução.—Consequencias desta theoria.

38.—O desigmo e o intervallo entre este e a acção como

condições da premeditação, actos estranhos. (Arts. 7.º e 8.º, 38 e 39 § 2.º e 42 § 1.º)

## XV

39.—A theoria chamada da nova causa mostra como um crime que parece premeditado realmente não o é.

40.—Só ha premeditação condicional quando o agente vai ao encontro da condição e não quando procura evitar a sua realisação.—Coordenação do estado d'animo, do motivo e do modo de execução.

41.—Os arts. 7.º e 8.º, 24 e 26, consagram uma formula abstracta positiva de criminalidade; os artigos 27 a 30 formulas concretas negativas da criminalidade. E' impossivel separar nos artigos 7.º, 8.º e 24 a questão de facto da de direito.—Não se deve formular *quesito* sobre os mesmos artigos.—Jurisprudencia sobre a fonte delles. (Arts. 7.º 8.º, 38, 39 § 2.º e 42 § 1.º)

## XVI

42.—Theoria geral da culpa; esta póde ser commissiva ou omissiva; especies de culpa; seus limites com o dolo e consequencias.—Conceito legal e restricto da culpa.—Classes de crimes culposos.

43.—A psychologia da culpa; esta e o dolo não são absolutamente heterogeneos.—Os codigos actuaes não têm provido efficazmente sobre a culpa.

44.—Direito comparado.—Jurisprudencia. (Arts. 7.º, 8.º e 24.)

## XVII

45.—Noção da co-delinquencia, autoria e cumplicidade; technologia.

46.—Theoria classica da co-delinquencia.—A doutrina do nexa de causalidade.—Critica de ambas.—Theoria subjectiva positiva.

47.—A theoria classica da co-delinquencia faz distincção entre autores e cumplices; a do nexa de causalidade os confunde.—Criterios subjectivos-positivos; exemplos e consequencias ou resultados.—A distincção classica entre autores e cumplices é puramente nominal.—Theoria positiva baseada sobre o criterio da temibilidade. (Arts. 18 a 21 §§ 1.º e 2.º e arts. 25, 28 e 39 § 13.).



XVIII

48.—O character de temibilidade está incluído na classificação typica dos delinquentes.—Socialismo e criminalidade.—Differentes classificações; criterios de distincção.

49.—Caracteres dos loucos moraes (que não são os alienados); e dos delinquentes habituaes por paixão e occasião.—Proporção numerica entre elles.—A diversidade de delinquentes impõe a diversidade de tratamento: o antagonismo entre a sciencia e as leis deve desaparecer adaptando-se a *defesa á offensa*.

XIX

50.—Se ha tentativa da parte do mandante quando o mandatario por si só desiste da execução do crime.—Se o arrendimento do mandante o exime da pena, distincções e consequencias.

51.—Se o ajuste como circumstancia aggravante é incompativel com o mandato.—O ajuste independe da premeditação.—O codigo de 1830 aggravava pela circumstancia do ajuste o facto da pluralidade de delinquentes; excepção unica.—Extensão e limites do mandato. (Arts. 10, 20, 37 e 39 §§ 2.º e 13.)

XX

52.—A culpa é punida como facto *sui generis*; podem haver autores simultaneos, mas não co-delinquentes de factos culposos.—O mandato *apparente* e as *contravenções* não constituem excepções ao principio.

53.—Crimes commissivos praticados por omissão e especialmente realisaveis quando ha pluralidade de agentes.—Se os factos culposos são punidos com maioria de razão devem sel-o taes crimes.

54.—Conceito legal e pratico da complicitade. (Arts. 2.º, 7.º, 8.º, 18 e 21.)

XXI

55.—Os factos de receptação se ligam á theoria dos crimes continuos ou successivos.—Disposições patrias e estrangeiras.

56.—As duas fórmas principaes de receptação; o asylo

e a receptação de cousas.—Ambas são fórmulas de complicitade.—Critério positivo. ( Art 21 §§ 3.º e 4.º )

## XXII

57.—Conceito geral e conceitos especiaes dos crimes da imprensa.—A autoria dos mesmos crimes em geral perante o nosso código comparado com outros.

58.—Systemas de responsabilidade *solidaria*, de responsabilidade *successiva* e de *penas de negligencia*; o direito brasileiro comparado com o estrangeiro, inclusive o allemão e especialmente o francez. ( Arts. 22 e 23. )

## XXIII

59.—A legislação franceza comparada com a nossa em relação á autoria e complicitade dos crimes da imprensa.

60.—Segundo a lei franceza o *anonymato* é um direito. Responsabilidade dos impressores e dos vendedores, distribuidores e affixadores.—O nosso direito a respeito ( Arts. 22 e 23. )

## XXIV

61.—O nosso direito e jurisprudencia sobre a autoria dos crimes de imprensa.— Conceito especial e requisitos da sua autoria nos arts. 22 e 23.

62.—Regimen excepcional e restricto contra a imprensa para evitar a diffusão da criminalidade pelo contagio e imitação.

63.—Outras questões. ( Cod. arts. 22 e 23. )

## XXV

64.—Nos crimes de imprensa o código não admitte *cumplicitade*.

65.—Interpretação de impressos e manuscriptos; ella incumbe ao juiz que julgar o accusado. ( Art. 23. )

66.—Não constitue crime a publicação dos discursos dos membros do Congresso Nacional.

67.—Nem a analyse dos principios e usos religiosos.

68.—Nem tambem a das Constituições e das leis federaes ou dos Estados.

69.—E nem finalmente a censura dos actos do governo e da administração publica. ( Constituição arts. 18 e 72 §§ 1.º, 8.º, 9.º e 12 e art. 78. )

## XXVI

70.—Os factos comprehendidos nos artigos indicados ora excluem, ora attenuam a criminalidade.

71.—A menoridade é causa, ora de exclusão, ora de attenuação da criminalidade.—As leis romanas e o direito inglez comparados com o código francez, fonte do nosso. (Arts. 27, 30, 42 §§ 7.º, 8.º, 10 e 11 e art. 65.)

## XXVII

72.—Se a idade da imputabilidade pôde e deve ser de antemão fixada pela lei.—A questão do *regionalismo* e da *unificação* na Italia.—A maioridade criminal não deve corresponder á civil.—73. O mesmo assumpto com relação ao nosso código.

74.—A questão da menoridade perante a escola positiva.—75. A nossa jurisprudência sobre a mesma questão. (Arts. 27, 30, 42 § 11 e art. 65.)

## XXVIII

76.—O nosso código não considera criminosos os loucos. Rigorosamente é impossivel achar uma formula que traduza o estado de loucura e seus congeneres.

77.—Os *hospícios penaes* representam para os loucos a mesma função que para os sãos, representam o patíbulo e o carcere, isto é, um meio de segurança social. (Arts. 27, 29, 42 § 10 e 68.)

## XXIX

78.—Quaes os individuos que devem ser encerrados nos *hospícios penaes*.—Regimen e inspecção dos *hospícios penaes*. (Arts. 27, 29, 42 § 10 e 68.)

## XXX

79.—Somnambulismo *expontaneo*.—Somnambulismo *provocado*; seu alcance na responsabilidade penal.—O hypnotismo em relação ao mandato e á premeditação.—80. O nosso código afastando-se do francez e do hollandez, não deixou a responsabilidade do surdo-mudo sob o imperio do direito *commum*.—Legislação comparada; opinião dos autores. (Arts. 18, 27 e 39 § 2.º)



XXXI

81.—Conceito philosophico e legal dos violentados por força e medo irresistiveis.—Os irresponsaveis que esse conceito pôde incluir. (Arts. 27, 28, e 42 §§ 6.º a 8.º)

XXXII

82.—Caso fortuito.—Critica e redacção do art. 27 § 6.º 83.—Sua intelligencia e justificação. 84.—Absurdos na interpretação de § 4.º do art. 10 do Código anterior. —85 Arescaveis ao art. 31. (Arts. 24 e 27 § 6.º)

XXXIII

86.—A. Da ignorancia ou erro quanto à sua causa ou origem e objecto ; superavel ou insuperavel ; de facto ou de direito, de lei criminal e não criminal ; efficiente ou essencial e concomitante ou accidental. 86 B. Regras e excepções sobre a ignorancia de direito e de facto.—86. C. O consentimento do offendido não exclue a criminalidade do offensor: excepções.—Opinião de Enrico Ferri na obra « *Omicidio — Suicidio.* » (Art. 26).

XXXIV

87.—Differenças e relações entre a força e medo irresistiveis (art. 27 § 5.º) e o estado de necessidade e os casos de defeza legitima : (Arts. 32 a 35).

XXXV

88.—A genese da defeza legitima.—89. O direito romano comparado com o nosso. (Arts. 32 a 35).

XXXVI

90.—A evolução juridica da defeza legitima.—O Direito canonico.—Defeza individual e defeza social.—Diversas theorias.—O estado de necessidade e o direito de defeza (Arts. 32 a 35).

XXXVII

91.—O direito de defeza é uma funcção social exercida pelo individuo.—Condições de sua legitimidade ou requisitos

para seu exercicio.—Varias questões.—92. Materia do § 2.º do art. 35; questões que suscita. (Arts. 32 a 35 e 42 §§ 3.º a 6.º)

### XXXVIII

93.—Os factos e qualidades que constituem as circumstancias e tem um valor variavel e relativo podem ser, ora um elemento principal, ora accessorio do crime.—94. A escola metaphysica *vis-a-vis* da positiva no calculo das penas por meio das circumstancias.—95. As idéias de Benthon que o nosso legislador seguiu renovadas pela escola positiva. (Arts. 36 a 38 e 61 e 62).

### XXXIX

96.—Circumstancias aggravantes e atenuantes em geral; subjectivas e objectivas; geraes e communs; proprias ou particulares, simples ou qualificativas; excusas; outras divisões.—97. O nosso direito comparado com o francez e o allemão.—98. O Codice Italiano e outros.—Jurisprudencia e referencia aos Arts. 36 a 42, 61 e 62).

### XL

99.—A noite e o lugar ermo: seu valor e comparação.—Macedo Soares e outros autores nossos e estrangeiros.—Arestos.—100. O veneno, incendio, inundação, etc.—Codigos e escriptores patrios e estrangeiros.—Questões correlatas. Arestos. (Arts. 39 §§ 1.º e 3.º).

### XLI

101.—Da reincidencia. —A nossa intelligencia dada ao Codice. de 1830, art. 16 § 3.º (art. 39 § 19 e art. 40).

### XLII

102.—A reincidencia no direito francez.—Assignalamentos anthropometricos.—Ról de culpados.—O novo Codice Penal.

### XLIII

103.—A escola positiva.—O Codice Italiano e a reincidencia especifica e generica; a relegação.

### XLIV

104.—Motivo reprovado ou frivolo; sua importancia



actual.—Arestos e exemplos.—105. Superioridade da idade do offendido sobre a do offensor, etc.—106. Superioridade em sexo, forças ou armas. (Art. 39 §§ 4.º 5.º e 15).

#### XLV

107.—Qualidade no offendido ou offensor de ascendente, superior, mestre etc.—Sua importancia para a escola positiva:—108. Da premeditação. —Referencia.—Questão carrelata. (Art. 39, §§ 2.º e 9.º).

#### XLVI

109.—Da fraude como circumstancia.—Sua intelligencia:—110. Abuso de confiança.—111. Paga ou esperanza de alguma recompensa.—Seu valor para os criminalistas modernos.—112. Da emboscada.—Direito francez conforme Garraud. (Art. 39, §§ 6.º 8.º e 10.º).

#### XLVII

113.—Do arrombamento etc.—114. Entrada na casa alheia.—115. Da surpresa.—Exemplos.—116. Disfarce.—117. Pluralidade de delinquentes.—Referencia—( Art. 39, §§ 7.º 11, 12, e 13. )

#### XLVIII

117.—A. Lugar do crime.—117. B. Desrespeito à autoridade publica.—117. C. Emprego de diversos meios, 117.—D. Occasião excepcional do crime.—118. Mal consequencial do crime.—119. Acrescimento de dôr physica.—Sua importancia para a nova escola.—120. Ignominia como consequencia do crime.—121. Natureza irreparavel do dano.—122. Augmento de afflicção ao afflicto.—Referencia—( Art. 39 §§ 14 e 16 a 18 e art. 41 e seus §§. )

#### XLIX

123.—Menos pleno conhecimento do mal e indirecta intenção de o praticar.—Referencia.—124. Estado de necessidade.—Referencia.—125. Excesso de defeza.—126.º Desaffronta.—127. Excesso de opposição a ordens illegaes.—128. Aggressão da parte do offendido.—129. Pressão de ameaças.—130. Provocação ( Art. 42 §§ 1.º a 7.º )



L

131.—Embriaguez.—132. Idéas de Krafft-Ebing.—133. O direito allemão e o francez conforme Berner e Garraud. ( Art. 42 § 10. )

LI

134.—A escola positiva.—135.—E. Ferri e a questão na camara italiana.—136. Soluções de Alimena e Garofalo, ( Art. 42 § 10. )

LII

137.—A menoridade.—Referencia.—Arestos.—137. A. Obediencia hierarchica.—137. B.—Comportamento exemplar anterior, etc.—138. A sensibilidade do offendido, ora aggravando, ora attenuando o crime, conforme o código anterior.—Theoria.—Exemplos. ( Art. 42 §§ 8. 9. e 11. )

LIII

139.—Noção sobre prova e circumstancias.—140. Se no caso de duvida se deve seguir o voto mais favoravel ao accusado.—Discordancia dos tribunaes.—Minha opinião.—141. Referencia das circumstancias aos crimes *culposos*. ( Arts. 36 e 67. )

LIV

142.—Da pena em geral ; conceito dos classicos.—143. Genese da pena.

LV

144. A pena segundo a escola anthropologica.—145. A proporção penal.—Escola franceza e italiana.

LVI

146.—O impulso criminoso e a pena como contra-impulso.—147. A pena em vez de proporcional deve ser idonea.

LVII

148.—Os nossos auctores.—A connexão da sentença

penal e da execução.— Penas perpetuas e indeterminadas.  
—149. Caracteres ou requisitos da pena.

LVIII

150. Enumeração das penas.—Da prisão cellular, sua commutação e effeitos. (Arts. 43 a 45, 50, 51, 55 e 409).

LIX

151.—Do livramento condicional, seus requisitos, competencia, vigilancia da policia, revogação. (Arts. 50 a 52).

LX

152.—Das penas de banimento (revogada) reclusão, prisão com trabalho e prisão disciplinar; modo da applicação e effeitos especiaes.—153. Condições e effeitos communs as de prisão.—154. Das penas de suspensão e da perda de emprego e da de multa e sua conversão. A suspensão administrativa e a detenção preventiva não são penas: (Arts. 46 a 49, 53 a 55 § unico e 56 a 60, 68 e 69).

LXI

155.—Da graduação das penas.—Arbitrio do juiz.—156. Concurso de penas, systemas simples e mixtos; se é preferivel o doCodigo, (Arts. 61, 62 e 66).

LXII

157.—Effeitos da condemnação do criminoso.—158. Do modo em geral de graduar a pena da tentativa, excepção; impunidade excepcional da tentativa.—159. Controversia entre os auctores sobre a punição d'ella.—160. Da punição da cumplicidade e da cumplicidade de tentativa. Referencia ao art. 65. (Arts. 16, 63 a 65 e 69).

LXIII

161.—Extinção e suspensão da acção penal e da condemnação.—Suas causas.—Dos effeitos ligados a essas causas. (Arts. 71 a 77).

LXIV

162.—Da prescripção da acção e da condemnação; suas

condições ; questões connexas.—163. Da reabilitação. (Arts. 78 a 86).

PARTE COMPLEMENTAR

( *Direito Criminal Militar* )

LXV

164.—Esboço historico do direito criminal militar.—165. Leis romanas.—166. Codigos estrangeiros —167. Direito nacional e projectos deCodigo militar brasileiro.—168. A difficuldade do assumpto é devida á necessidade de conhecimentos technicos e juridicos.

LXVI

169.—A lei militar é um caso especial ou particular da lei criminal em geral, considerada sob um dos tres aspectos, de sua efficacia, isto é, o da condição das pessoas.—Noção do direito militar.—Conceito do crime militar.—O direito romano comparado com os codigos actuaes.—170. Criterios de differenciação entre crimes propriamente militares e impropriamente militares.—171. Consideração do tempo de paz e do de guerra, consequencias.—172. O Codigo Francez torna militares pela jurisdição crimes communs.—173. Em contrario o Codigo Italiano e outros e opiniões dos auctores.—174. O nosso direito na legislação antiga e moderna e nos alludidos projectos.—175. Se a lei marcial póde ser applicada aos paizanos. (Constituição, art. 72 § 21 e art. 77, Codigo Penal, art. 6.º)

LXVII

176 Enumeração dos crimes propriamente militares.  
—177.—Noção de cada um delles.

LXVIII

178.—Referencia aos crimes impropriamente militares e as razões de sua comprehensão nos Codigos militares.

LXIX

179.— A consideração do tempo de guerra.—Quaes os crimes militares em tempo de guerra.

28



LXX

180. — Anomalias do direito militar em relação ao comum: obediencia hierarchica; punição da tentativa; reincidência e outras aggravantes, injurias, ameaças, etc.

SATISFAÇÃO DO DAMNO EX-DELICTO

LXXI

181. — Inferioridade do systema do novo Codigo Penal em relação aos de 1830 e 1832 quanto a satisfação do damno «*ex-delicto*». — Referencia no meu «*Anti-Projecto*» contra Lafayette. — Benthon, Spencer e os positivistas actuaes. — Congressos criminaes. — 182. Evolução juridica do instituto da satisfação. — 183. Garofalo e Fioretti: (Arts. 69 e 70).

LXXII

184. — Não são só os delinquentes os obrigados á reparação do damno. Erro de Lafayette. — O problema em geral entre nós e no estrangeiro. — 185. Os agraciados mesmo amnistiados estão sujeitos a satisfação. (Arts. 31 e 76).

LXXIII

186. — A satisfação em caso de duvida deve ser a favor do offendido. — 187. Satisfação restitutoria. 188. Uma consequencia da satisfação restitutoria. — 189. Factores que entram no calculo do equivalente. — Direito romano. — 190. Dos juroz simples e compstos. — Intelligencia unica do art. 26 do Codigo de 1830. (Art. 69, letra A).

LXXIV

191. — Solidariidade dos delinquentes na reparação e questões connexas. — 192. A hypotheca legal a favor do offendido. A escola positiva. — 193. Da satisfação substitutiva. — 194. Satisfação subsidiaria.

195. — Transmissão dos direitos da victima e das obrigações do offensor aos herdeiros de um e outro. (Arts. 69 e 70).

LXXV

196. Preferencia da satisfação sobre as multas con-

forme o Código anterior. Compatibilidade entre o regimen do mesmo código e o hypothecario contra a opinião de Lafayette.—197. O art. 31 do Código de 1830 era preferivel ao art. 70 do novo Código Penal.—As disposições dos nossos códigos penaes anteriores, constituíam aspirações da escola positiva.—Arestos.—198. O art. 32 do código anterior não estava revogado.—Minhas opiniões alliunde.—Sem razão de Teixeira de Freitas e outros.—Erro de jurisprudencia. (Arts. 69 e 70).

LXXVI

199.—Rigor justificavel do art. 32 do Código de 1830. Legislação comparada.—Opinião dos auctores.—200. Referencia ao art. 86 do novo Código Penal.—Indemnisação ao condemnado rehabilitado.

Faculdade de Direito do Recife, 1 de Abril de 1891.

O lente cathedratico,

DR. JOÃO VIEIRA DE ARAUJO

A presento o presente programma de ensino para o anno de 1893.

Faculdade de Direito do Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente substituto,

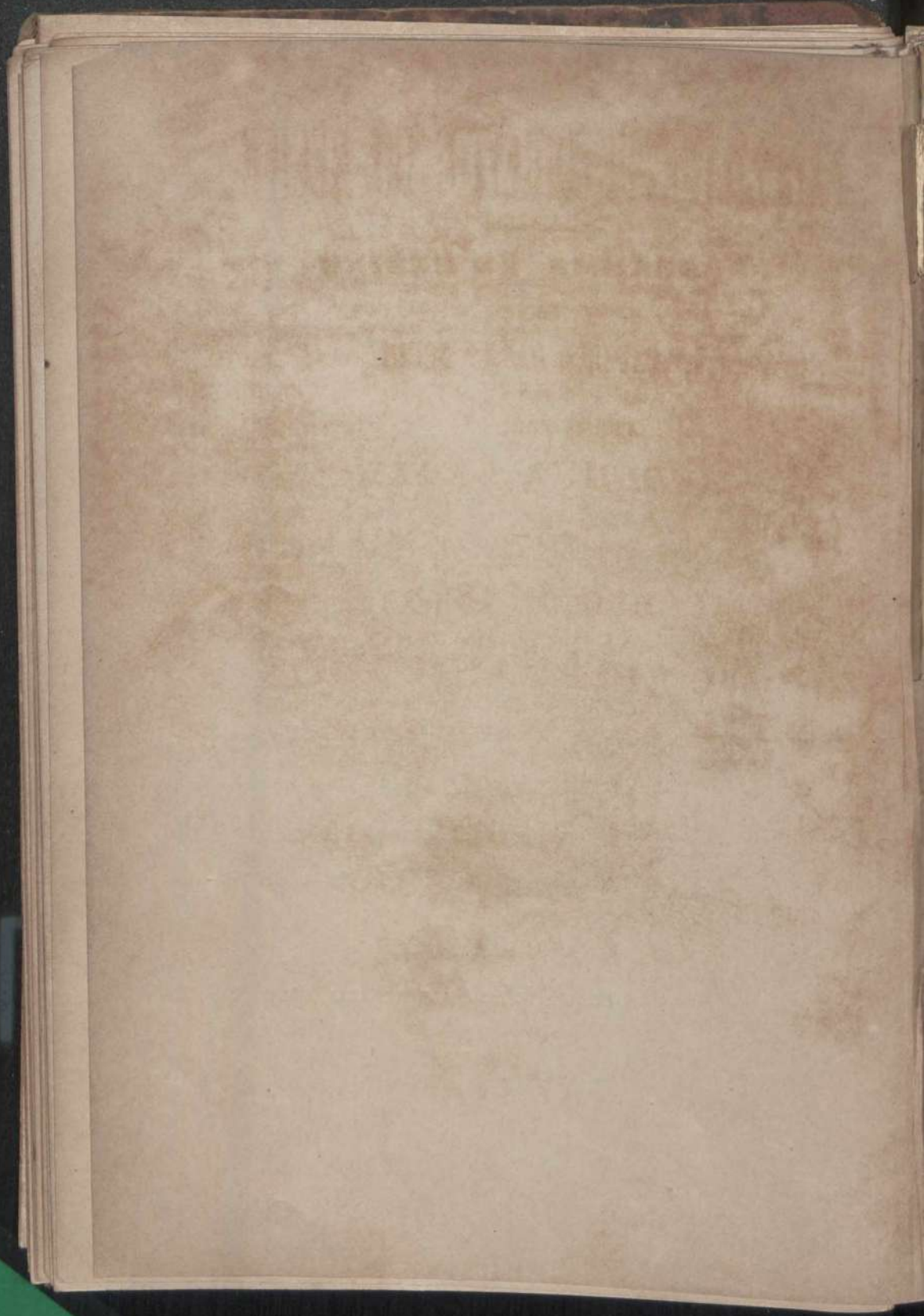
DR. MANOEL NETTO CARNEIRO CAMPELLO.

Approvedo pela congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

BONIFACIO DE ARAGÃO FARIA ROCHA.

---





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

DO

CURSO JURIDICO

**MEDICINA LEGAL**



**Anno de 1893**

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

**1893**

THE UNIVERSITY OF CHICAGO

LIBRARY

OF THE

CHICAGO

UNIVERSITY

OF THE

CHICAGO

TO THE  
LIBRARY  
OF THE  
UNIVERSITY OF CHICAGO

## OBSERVAÇÃO

Determinar a afinidade das questões medicas e juridicas, fornecer noções medicas sufficientes para dirigir com acerto as investigações judicarias, e iniciar o jurista no estudo das doutrinas medicas necessarias para fiel interpretação de certas questões de Direito e para servir de auxilio á confecção de algumas leis, é a orientação que julgo dever ser dada ao estudo da Medicina Legal nas Faculdades de Direito.

---

O presente programma consta de cincoenta lições de Medicina Legal, que serão desenvolvidas durante o anno lectivo de 1893, sendo precedidas de um curso elementar de Anatomia e Phisiologia do homem, onde serão mais detidamente explicados os pontos necessarios para o estudo das questões medico-forenses.

Os livros precisos para estudar o presente programma são :

Kuss et Duval :--Cours de Physiologie.

Briand et Chandé :--Manuel Complet de Medecine Legal.

Legrand de Saule :--Traité de Medecine Legale.

Vibert :--Precis de Medecine Legale.

A proporção que forem explicados os pontos serão apontadas nos livros supracitados as paginas correspondentes á materia da lição.







# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>o</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO JURIDICO

## MEDICINA LEGAL

### PRIMEIRA PARTE

#### 1.<sup>o</sup> SECÇÃO

##### *Questões geraes*

1

Noções medicas sobre o nascimento. Da duração da gestação em suas relações com a legitimidade do nascimento. Da vida e viabilidade do recém-nascido relativamente ás questões de successão, doação, testamento e denegação paterna.

2

Idade, divisão e caracteres scientificos. Determinação da idade. Aptidões, direitos e deveres relativos á idade. Idade de discernimento e de liberdade moral, perversidade precoce. Limite extremo da vida humana.

3

Sexo, definição, divisão e caracteres scientificos. Estudo dos monstros e dos vicios de conformação sexual. Hermaproditismo. Disposições legais referentes aos monstros e ao sexo.

4

Identidade, sua significação em Jurisprudencia. Provas juridicas da identidade. Determinação medica por meio dos caracteres physiologicos e pathologicos. Valor dos estigmas

profissionais e da tatuagem. Questões judiciais relativas a identidade. Estudo de anthropometria criminal.

5

Apreciação medico-legal das molestias simuladas, dissimuladas, provocadas, communicadas e pretextadas, quer nas questões do fóro civil e criminal, quer nos exames exigidos para o serviço militar.

2.<sup>a</sup> SECÇÃO

*Questões relativas á capacidade civil e a responsabilidade criminal*

6

O conceito da responsabilidade criminal segundo as tres escolas--positivo-naturalistica classica, e positivo-socialistica. A isenção da responsabilidade criminal não implica a da responsabilidade civil (Codigo Penal brasileiro art. 31).

7

A irresponsabilidade dos menores de nove annos e dos maiores de nove e menores de quatorze que obrarem sem discernimento (Codigo Penal brasileiro, art. 27, §§ 1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup>). Estudo medico-legal das causas de degenerescencia e de loucura nas crianças.

8

A responsabilidade da mulher comparada á do homem. Estado mental da mulher durante a menstruação, a gravidez e o estado puerperal.

9

Estudo medico legal dos estigmas physicos, intellectuaes e moraes da degenerescencia hereditaria. O criminoso, o degenerado e o louco sob o ponto de vista da anthropologia criminal.

10

Imputabilidade dos degenerados e dos loucos segundo o



critério da psychiatria forense. Critério das leis penaes relativas aos loucos. Theorias da irresponsabilidade absoluta e da responsabilidade proporcional.

11

Definição de alienação mental em Jurisprudencia. Situação legal dos alienados desde os antigos até a epocha actual. Noções succintas sobre as molestias mentaes.

12

Competencia especial dos medicos alienistas nas questões judiciais relativas á loucura, e seu papel diante dos tribunaes. Estudo da loucura simulada.

13

O que se deve entender por loucura lucida ou moral e loucura transitoria. Como devem ser interpretados estes estados do ponto de vista do direito civil e criminal.

14

Disposições legaes relativas á sequestração voluntaria e official dos alienados. Apreciação da capacidade dos loucos e da validade de seus actos. Interdicção.

15

Estado mental dos moribundos. Capacidade civil dos enfermos; faculdade de testar. Testamentos dos alienados e dos suicidados.

16

Estudo medico-legal das loucuras morphologicas e da surdo-mudez. Do grão de capacidade e responsabilidade juridicas relativas a estes estados.

17

Estudo medico-legal dos delirios toxicos e especialmente da morphinomania e do alcoolismo. Inflaencia dos diversos

grãos de embriaguez sobre a pratica do crime. Imputabilidade dos ebrios.

18

Das nevroses e da loucura nevropatica em Medicina-legal. Capacidade civil e imputabilidade dos catalepticos, somnambulos e hystericos.

19

Das formas diversas da epilepsia e mania incendiaria. Impulsões irresistiveis ao crime nos doentes de vertigem epileptica e epilepsia larvada.

20

Do erotismo na demencia e nas diversas formas de loucura. Estupro, attentados contra o pudor e ultrage publico ao pudor commumente praticados pelos doentes de mania erotica.

21

Estudo especial do delirio de perseguição, da allucinação dos sentidos e da illusão da vista e do ouvido sob o ponto de vista da pratica do crime.

22

Do hypnotismo segundo as escholas de Nancy e Salpêtrière. Doutrina d'estas escholas referente á responsabilidade criminal dos hypnotisaveis.

23

Da sugestão do crime durante o somno hypnotico no estado de vigilia. Valor do hypnotismo na medicina-legal judiciaria.

---

## SEGUNDA PARTE

### 1.<sup>a</sup> SECÇÃO

*Questões relativas á propagação da especie*

24

Casamento sob o ponto de vista medico-legal. Idade legal para contrahir o casamento. Motivos de opposição, Casos de nullidade e de separação de corpo.

25

Questões juridicas relativas á gravidez. Noções medicas sobre a gravidez normal e extra-uterina. Estudo medico-legal da superconcepção e superfetação. Gravidez simulada.

26

Parto, signaes do parto recente e antigo, epocha da gravidez em que teve lugar o parto. Estudo do parto em relação as questões de busca da maternidade e sobrevivencia de mãe e filho. Parto simulado e dissimulado, seu estudo em referencia á supposição, subtração e exposição do recém-nascido.

### 2.<sup>a</sup> SECÇÃO

*Attentados contra o instincto sexual e o producto da concepção*

27

Ultrage publico ao pudor e aos costumes—Attentados contra o pudor. Caracteres constitutivos d'estes crimes e disposições respectivas das leis penaes. Estudo das molestias que attenuam e das que tornam irresponsavel o indiciado de ultrage publico ao pudor. Importancia medico-legal das lesões encontradas nas victimas de attentado contra o pudor.

28

Estupro. seus elementos juridicos. Definição do estupro



violencia em Jurisprudencia. Disposições penaes relativas  
idade da victima do estupro. Lesões resultantes do es-  
tupro. Defloramento.

29

Questões especiaes ao crime de estupro. Pode um só  
homem violentar uma mulher que resiste? Que causas podem  
abolir a vontade na mulher a ponto de impedil-a de resistir  
à consumação do estupro? Será possível reconhecer o es-  
tupro no cadaver de uma mulher assassinada depois de vio-  
lada.

30

Abôrto, sua definição em Jurisprudencia e elementos  
constitutivos do crime. Disposições previstas pelas leis pe-  
naes relativas à execução do abôrto. Questões medico-le-  
gaes referentes ao facto, à data, às causas, às consequencias e  
à legalidade do abôrto.

31

Infanticidio; elementos juridicos do crime. Infanti-  
cidio por omissão e commissão. Signaes do feto à termo.  
Provas da vida extra-uterina da criança. Diferentes ge-  
neros de morte em caso de infanticidio.

## TERCEIRA PARTE

### 1.<sup>a</sup> SECÇÃO

#### *Das lesões corporaes e asphixias mechanicas*

32

Jurisprudencia medica das lesões corporaes. Definição  
de ferimento em medicina-legal. Noções medicas sobre os  
ferimentos e suas complicações. Estudo medico-legal das  
lesões feitas durante a vida e *post-mortem*.

33

Estudo dos ferimentos em relação aos instrumentos

empregados. Caracteres dos ferimentos por arma de fogo. Queimaduras e crime de desfiguração. Combustão espontanea.

34

Diagnosticos e prognosticos dos ferimentos segundo a sua sede e órgãos lesados. Crime de castração. Lesões mortaes e lesões que se tornam mortaes. Definição de lesão mortal segundo a nossa lei penal. Estudo dos quesitos apresentados no formulario do processo criminal relativos ás lesões essencialmente mortaes.

35

O que se deve entender em jurisprudencia por inhabilitação do serviço activo, mutilação, privação de uso ou inhabilitação de membro ou órgão e deformidade. Exame juridico dos feridos.

36

Classificação medico-legal dos ferimentos. Estudo medico-legal dos quesitos e sobre ferimentos, indicados no formulario do processo criminal.

37

Estudo medico-legal do homicidio e do suicidio. Diagnostico differencial das lesões homicidas, suicidas e accidentaes.

38

Da asphyxia em geral. Estudo medico-legal da suffocação, afogamento, enforcamento e estrangulação em Medicina legal.

2.<sup>a</sup> SECÇÃO

*Do envenenamento*

39

Elementos constitutivos do crime de envenenamento.

5



Definição de envenenamento e veneno dada pelo nosso Código Penal. Estudo da legislação relativa ao envenenamento e à venda de substancias venenosas.

40

Estudo medico-legal do envenenamento. Vias de absorpção, modo de propinação e condições de acção dos venenos. Signaes do envenenamento. Classificação dos venenos.

41

Valor comparativo do exame medico e da analyse chimica nas investigações relativas ao crime de envenenamento. Regras a observar nas autopsias e exumações respectivas. Quesitos referentes ao envenenamento.

QUARTA PARTE

1.<sup>a</sup> SECÇÃO

*Questões relativa á morte e ao cadaver*

42

Morte subita e suas causas. Morte por fulguração, innação e congelação. Necessidade de determinar a causa da morte nas investigações policiaes referentes aos cadaveres encontrados nos lugares publicos.

43

Diagnostico differencial entre a morte real e apparente. Phenomenos cadavericos e marcha da putrefacção. Determinação da data da morte. Valor das publicações relativas ás inhumações precipitadas.

44

O exame do cadaver nas investigações judiciais. Transporte do cadaver para o lugar onde se tem de proceder a autopsia. Regras a seguir nas autopsias e exumações judi-



ciarias. Estudo da legislação referente ás inhumações e á violação das sepulturas.

45

Meios de estabelecer a identidade no cadaver e no esqueleto. Da medida dos ossos longos dos membros em suas relações com a anthropologia e a medicina judiciaria. Estudo das impressões deixadas sobre o solo.

46

Questão de sobrevivencia em Direito e em Medicina legal. Importancia do exame medico na determinação da prioridade da morte. Estudo comparativo da legislação sobre os commorientes.

## 2.<sup>a</sup> SECÇÃO

### *Jurisprudencia medica*

47

Noções de Deontologia medica. Papel do medico como perito e como testemunha. Vistoria medico-legal em materia civil e criminal. Disposições do Regul. de 31 de Janeiro de 42 relativas as autoridades que podem reclamar a presença de um perito. Estudo comparativo d'este Reg. com o Art. 475 doCodigo Penal Francez. Decisões juridicas referentes á obrigação imposta aos medicos pelos Arts. supra-citados.

48

Segredo profissional sob o ponto de vista juridico. Exames de seguro de vida. Attestados medicos e sua Jurisprudencia. Regras a seguir nos certificados de obito. Penas impostas aos medicos que fornecerem falsos certificados de obito, ainda que sem designio criminoso.

49

Auto de corpo de delicto e exames de sanidade, modo de os proceder segundo as noções estabelecidas no Reg. 31

de Janeiro 42. Lei 28 de Janeiro 23 e Arts. 134 a 139, do código brasileiro do processo criminal. Relatorio e consulta medico-legal. Deposição oral.

50

Honorarios medicos e liberaliades concedidas pelo doente ao seu assistente. Valor juridico das convenções relativas ao honorario medico. Venda da clientela.

Sala da Congregação da Faculdade de Direito do Recife,  
4 de Novembro de 1892.

CONSTANCIO PONTUAL

Lente cathedratico.







# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

## PROGRAMMA DE ENSINO

DA

SEGUNDA CADEIRA DA TERCEIRA SERIE

## DIREITO CIVIL

(CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE)

---



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 2. CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

— (a) —

### **Direito Civil**

( CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE )

#### I

Noções de cousa.—Classificação das cousas.

#### II

Das differentes especies de cousas consideradas quanto a sua natureza e especialmente das cousas moveis e immoveis e suas subdivisões.

#### III

Cousas principaes e accessorias.—Fructos e productos.—Divisões dos fructos.—Bemfeitorias e deteriorações.

#### IV

Divisão e subdivisão das cousas consideradas quanto aos seus proprietarios.—Noções sobre cada especie.

#### V

Theoria dos direitos reaes e pessoas e respectiva legislação.

#### VI

Noção da posse, sua natureza e seus elementos.

#### VII

Divisões da posse, noção de cada uma de suas especies.—Effeitos da posse.

#### VIII

Interdictos possessorios.

IX

Acquisição, conservação e perda da posse.—Com posse e quasi posse.

X

Dominio, sua origem, fundamento e caracteres.

XI

Direito autoral.—Compreensão do dominio.—Restrições da propriedade.—Desapropriação.—Condominio.

XII

Modos de adquirir o dominio.—Occupação e especies.

XIII

Accessão, especies e sub-especies.

XIV

Tradição e suas especies.—Quasi traditio.

XV

Transcrição, seu fundamento, necessidade e efeitos.—Pessoas que a podem requerer.

XVI

Successão, especies e abertura da mesma.—Herança jacente e vacante.—Presumpções de vida e morte das pessoas chamadas á successão.

XVII

Incapacidade successorial activa e passiva.—Indignidade.—Pessoas incapazes e indignas de succeder.—Epocha em que é exigida a capacidade successorial.—Transmissão da successão.

XVIII

Acceitação e renuncia da successão.—Direitos e obrigações dos herdeiros, legatarios e credores.—Beneficio de inventario.—Direito de deliberar.

XIX

Successão legitima e seu fundamento.—Capacidade de succeder.—Ordem da successão.

XX

Beneficio de representação.—Successão *in capita e in stirpes*.

XXI

Successão dos descendentes e dos ascendentes, do binubo dos collateraes, do conjuge superstite, do religioso egresso e da fazenda publica.

XXII

Successão testamentaria.—Testamento, sua historia e divisão.

XXIII

Solemidades internas dos testamentos.—Restricções da liberdade de testar.—Legitima; disposições inofficiosas.

XXIV

Formas dos testamentos.—Testamentos ordinarios e seus requisitos essenciaes.

XXV

Testamentos extraordinarios e seus requisitos essenciaes.

XXVI

Desherdção, condição da validade.—Causas de, desherdção e sua prova.

XXVII

Da instituição de herdeiros.—Disposições testamentarias a termo e condicionaes.

XXVIII

Codicillo, clausula codicillar.—Substituições.



XXIX

Legado e fideicommisso.—Especies e objectos.—Extensão do poder de legar.

XXX

Modalidade dos legados e fideicommissos ; sua revogação e caducidade.

XXXI

Direito de accrescer nas heranças e legados.

XXXII

Execução dos testamentos.—Inventario e partilhas.—Pedição de herança.

XXXIII

Collação e licitação.—Pessoas e bens obrigados à collação.

XXXIV

Servidões, suas especies e causas de que se originam.

XXXV

Acquisição e conservação das servidões.—Direitos e obrigações que dellas resultam.—Extincção das servidões.

XXXVI

Usufructo, seu objecto e constituição.—Direitos e obrigações respectivas.—Extincção do usufructo.—Quasi usufructo.

XXVII

Uso e sua distincção do usufructo ; direitos e obrigações do usuario.—Habitação.

XXXVIII

Penhor, suas especies. objecto, como se constitue e se prova.

XXXIX

Efeitos do penhor.—Acções que nascem do penhor.—  
Extincção do penhor.

XL

Antichrese, objecto, constituição e extincção.—Direitos  
e obrigações oriundas da antichrese.

XLI

Hypotheca, sua origem, objecto e especies.

XLII

Efeitos da hypotheca, direitos e obrigações que della  
resultam.—Indivisibilidade.—Extincção da hypotheca.

XLIII

Publicidade da hypotheca ; prenotação, especialisação e  
inscrição.

XLIV

Emphyteuse, seu objecto e divisão.—Como se constitue  
e se prova.—Direitos e obrigações do emphyteuta e do senhor  
directo.—Extincção da emphyteuse.

XLV

Prescrição, seu fundamento, especies e requisitos.—  
Efeitos juridicos da prescrição.

XLVI

Interrupção e renuncia da prescrição.—Prescrições  
extraordinarias e anômalas.

XLVII

Obrigações, suas causas e especies.

XLVIII

Objecto e efeitos das obrigações.—Obrigações de dar,  
fazer e não fazer.

XLIX

Das modalidades sob as quaes se contraem as obrigações.—Obrigações puras, condicionaes, a termo e com clausula penal.—Distincção entre a condição e o termo.

L

Obrigaçào una e multipla; facultativa, principal e accessoria; conjuncta ou cumulativa, disjunctiva e alternativa, primitiva e secundaria, liquida e illiquida, divisivel e indivisivel.

LI

Das obrigações solidarias.

LII

Contractos, suas especies e requisitos essenciaes para sua validade.—Effeitos dos contractos.

LIII

Causas que invalidam os contractos.—Caracter da nullidade em cada um dos casos.

LIV

Quasi contractos, suas especies. Delictos e quasi delictos.

LV

Contractos beneficos e onerosos; especies e principios geraes que os regem.

LVI

Locação, especies e sub-especies.—Direitos e obrigações do locador e do locatario.

LVII

Sociedade.—Parceria agricola e pecuaria.—Principios que regem taes contractos.—Dos contractos innominados.



LVIII

Contractos accessorios.—Fiança, suas especies e effeitos.—Cofiadores.—Solidariedade.—Beneficio de divisão e excussão.

LVIX

Modos de extincção das obrigações.—Noção e estudo de cada um d'elles.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,

DR. ADOLPHO TACIO DA COSTA CIRNE.

Approvado pela congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

## PROGRAMMA DE ENSINO

DA

TERCEIRA CADEIRA DA TERCEIRA SERIE

Direito Commercial Maritimo

(CONTINUAÇÃO DA SEGUNDA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE)



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)

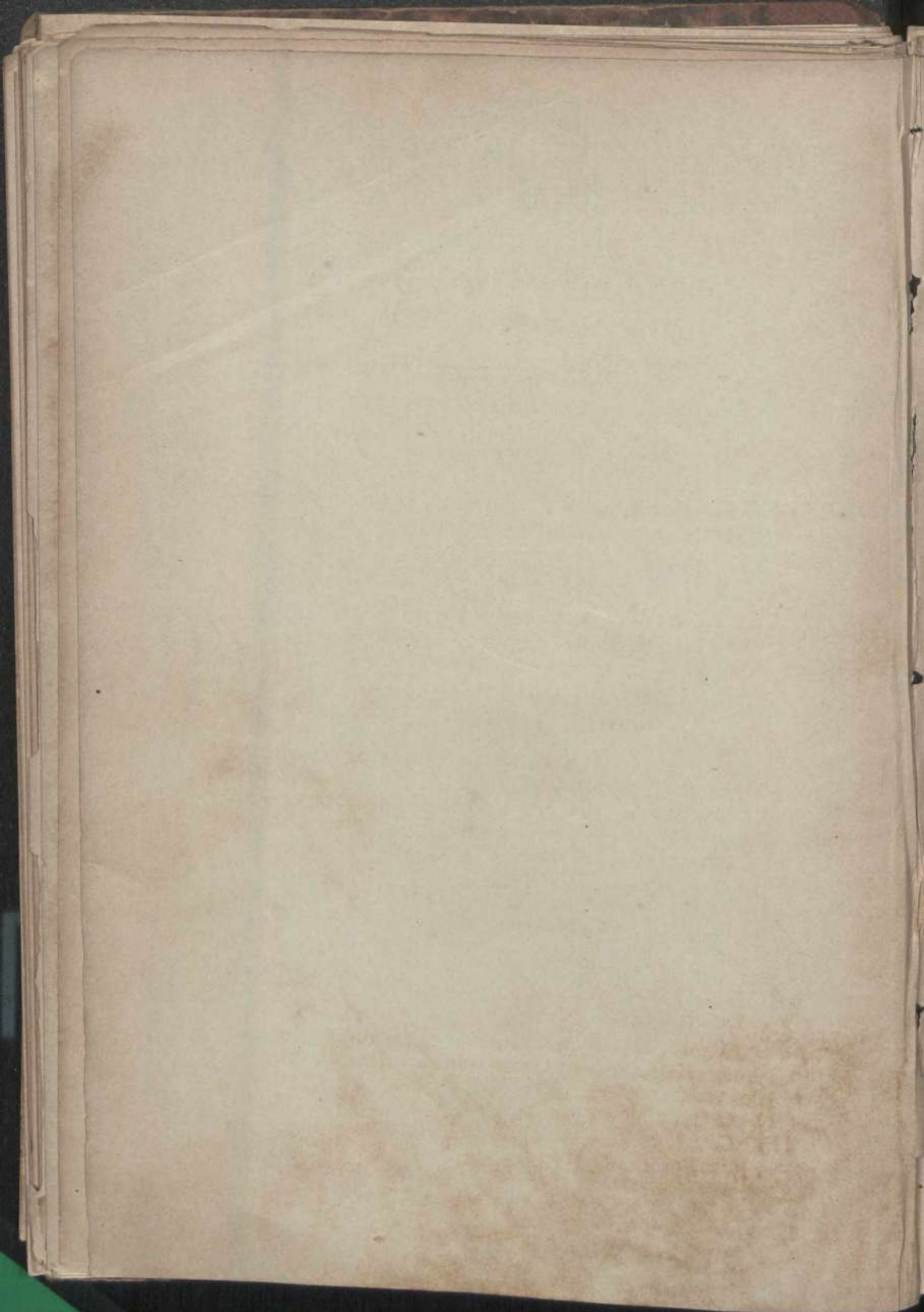


RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 3.ª CADEIRA DA 3.ª SERIE JURIDICA

— (X) —

### **Direito Commercial Maritimo**

( CONTINUAÇÃO DA TERCEIRA CADEIRA DA SEGUNDA SERIE )

#### INTRODUCCAO

1) Indivisibilidade do Commercio e Direito Commercial em Terrestres e Maritimos : codificações do Direito e regimens do Commercio.

#### PARTE I—COUSAS

2) Navio : conceito, especies, partes, character juridico, nacionalidade, navegabilidade.

#### PARTE II—PESSOAS

3) Principaes : Proprietarios : conceito, condições, character juridico, responsabilidade.

4) C.<sup>a</sup> : Armadores : conceito, condições, character juridico, direitos e obrigações funcçionaes.

5) Auxiliares independentes : gerente : conceito, etc.

6) C.<sup>a</sup> : capitão : conceito, etc.

7) Auxiliares dependentes : tripolação : conceito, etc.

8) Institutos : Capitania do Porto, Alfandega, Policia, Hygiene.

#### PARTE III—CONTRACTOS E OBRIGAÇÕES

9) Aquisição da propriedade : construcção : conceito, commercialidade, caracteres contractuaes, direitos e obrigações contractuaes.

10) C.<sup>a</sup> : Compra e venda voluntaria : conceito, etc.

11) C.<sup>a</sup> : Compra e venda forçada : conceito, objectos, sujeitos, juizo, processo.

12) C.<sup>a</sup> : Prescripção : conceito, objecto, sujeito, prazo :— Presa bellica : conceito, objecto, sujeito, factos.

13) Preposição : gerencia, *commando*, tripolamento : conceitos, commercialidades, caracteres contractuaes, sujeitos, objectos, forma e prova, direitos e obrigações contractuaes.

14) Fretamento : de passageiros e de mercadorias : conceitos, etc.

15) Emprestimo à risco : conceito, etc.

16) Seguro marítimo : conceito, etc.

17) Avaria : especies, conceitos, objectos, sujeitos, leis, juizos, processos, effeitos.

18) Arribada : especies, conceitos etc.

19) Abalroação : especies, conceitos, etc.

20) Privilegios de Direito Commercial Marítimo : conceitos, especies, objectos, sujeitos, provas, effeitos, extinctão.

#### APPENDICE—FALLENCIA

21) Estado de fallencia : condições e característicos.

22) Declaração de fallencia : autor, réo, juizo, processo, providencias.

23) Meios preventivos da declaração : moratoria, cessão de bens, concordata.

24) Effeitos da declaração : penaes, civis—pesoas, —patrimoniaes,—contractuaes.

25) Administração da fallencia : objectos, sujeitos, funções administrativas de interesse particular, commum e publico.

26) Liquidação do passivo : verificação dos créditos, soluções pelo contracto de União e pela Concordata por pagamento.

27) Classificação dos credores : da massa, reivindicantes, separatistas, da fallencia.

28) Liquidação do activo : pelos encarregados na União e pelo fallido na Concordata por pagamento.

29) Classificação da fallencia : autor, réo, juizo, processo, crimes, penas.

30) Reabilitação do fallido : autor, juizo processo, effeitos.

31) Fallencia das sociedades e fallencias declaradas fóra da Republica.

Indice para consultar : Vidari Corso di Diritto Com-



merciale, e para compendio o código commercial a lei de fallencias.

Faculdade de Direito do Recife 15 de Outubro de 1892.

O lente substituto,

LAURINDO A. CARNEIRO LEÃO.

Aprovado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.



RECEIVED  
JAN 10 1888  
U.S. DEPT. OF AGRICULTURE

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

HISTORIA DO DIREITO NACIONAL



Anno de 1893

( ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS )



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 1.ª CADEIRA DA 4.ª SERIE JURIDICA

### ( Historia do Direito Nacional )

#### I

Idéa geral da evolução juridica entre os povos da Europa Occidental, principalmente entre romanos e germanos.

#### II

O phenomeno da confluencia e immixtão das correntes romana, germanica e canonica n'um dado periodo do direito medieval.

#### III

Pre-historia do Direito Portuguez. — Causas determinantes da triplice codificação geral manifestada nas Ordenações Affonsina, Manoelina e Felippina. — Decretalistas e civilistas.

#### IV

Motivação da lei de 29 de Janeiro de 1643. — Espirito e alcance d'esta lei : seus antecedentes e suas consequencias.

#### V

Leis de 18 de Agosto de 1769 e de 28 de Agosto de 1772. — Tendencias geraes a que obedeceram e que as determinaram. — Influencia dellas sobre o direito pre-existente e sobre a legislação posterior.

#### VI

Periodo colonial do Brazil. — Analyse summaria da legislação vigente. — Caracteristica juridica do systema de colonisação posto em pratica por D. João III.

VII

Character e tendencias da situação do Brazil-Reino no ponto de vista juridico. (1815 a 1822.)

VIII

Lei de 20 de Outubro de 1823; sua razão de ser.—Influencia do novo aspecto politico do paiz sobre o seu direito publico e privado.

IX

Constituição monarchica de 25 de Março de 1824; sua historia e seu espirito.—Legislação complementar até o 7 de Abril de 1831.

X

Aspecto juridico do periodo regencial.—Primeiros Codigos Brasileiros.—Character liberal e organico da legislação então feita.

XI

O Acto adicional.—(Lei de 12 de Agosto de 1834).—Seu alcance e valor no ponto de vista do direito publico e administrativo.—Tendencias reaccionarias, nesse mesmo ponto de vista, da lei de 12 de Maio de 1840.

XII

Primeira phase do segundo reinado (1840 a 1871).—Legislação commercial.—Legislação referente ao direito internacional publico e privado.—Tratados e convenções.

XIII

Modificações trazidas ao Direito Civil, Criminal e Processual pelas leis de 20 e de 28 de Setembro de 1871.—Alcance social da ultima.

XIV

Segunda phase do 2.º reinado (1871 a 1889).—Legislação complementar da primeira phase.—Lei de 9 de Janeiro de 1881; sua historia.



XV

Elaboração popular e geral da lei que devia abolir a escravidão no paiz.— Os governos orientados por essa elaboração.— Consagração legal da grande aspiração brasileira a 13 de Maio de 1888.— Apreciação da lei sob os diversos pontos de vista em que pode ser encarada.

XVI

Instalação da Republica; seus effeitos no tocante á vida jurídica do paiz.— Legislação do governo provisorio (15 de Novembro de 1889 a 24 de Fevereiro de 1891; estudo detido do seu valor e do seu alcance.

XVII

A Constituição republicana de 24 de Fevereiro de 1891.— Sua historia.

XVIII

A codificação das nossas leis civis.— Historico das tentativas feitas para realisal-a.— Estado actual dos trabalhos emprendidos nesse sentido.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,

DR. JOSÉ IZIDORO MARTINS JUNIOR.

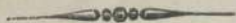
Em tempo declaro que a materia deste programma será conveniente e opportunamente subdividida em lições, que não sahirão do quadro traçado á materia.

DR. MARTINS JUNIOR.

(Approvado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892).

O Secretario,

B. DE ARAGÃO FARIA ROCHA.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

(CURSO DE SCIENCIAS JURIDICAS)

Processo Criminal, Civil e Commercial



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893

49





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.ª CADEIRÁ DA 4.ª SÉRIE DO CURSO DE SCIÊNCIAS JURÍDICAS

— « » —

## Processo Criminal, Civil e Commercial

### INTRODUÇÃO

#### I

#### PROLEGOMENOS

##### 1

Da luta pelo direito e das varias formas do seu exercicio :

a ) forma legal, ou da luta que se opera com determinadas formulas judiciais ;

b ) forma extra-legal, justificavel e injustificavel.

Da velha dichotomia de Jeremias Bentham da *substantive law and adjective or instrumental law* :

a ) criterio determinativo d'essa distincção e denominações equivalentes, empregadas por M. Oudot, Aubry et Rau, John Austin e outros ;

b ) apreciação critica de M. Boncenne, R. Bordeaux e Pietro Cogliolo ;

c ) afirmações da sciencia moderna.

Da origem historica do processo :

a ) si é anterior, coevo ou posterior a idéa de direito ;

b ) correlação em que se acham e influencia reciproca.

BIBLIOGRAPHIA : — F. Puglia — *Diritto repressivo* — ; R. von Ihering — *A luta pelo direito*, — *L'esprit du droit romain* — ; Tobias Barreto — *Estudos de direito* — ; M. Boncenne — *Theorie de la procedure civile* — ; R. Bordeaux — *Philosophie de la procedure civile* — ; J. Bentham — *Traité de legislation civile et penale* — ; M. Oudot — *Premiers essais de*

*philosophie du droit* — ; Aubry et Rau — *Droit civil français* — ; P. Cogliolo — *Saggi sopra l'evoluzione del diritto privato*.

2

Do termo processo :

- a) etymologia, emprego e impropriedade para designar o modo de obrar em juízo ;
- b) accepções diversas em que costuma ser empregado na technologia juridica.

Da necessidade do direito processual :

- a) razões justificativas ;
- b) objecções oppostas em contrario e refutações respectivas.

BIBLIOGRAPHIA : — M. Boncenne — *Obr. cit.* — ; R. Bordeaux — *Obr. cit.* — ; G. Manfredini — *Corso di diritto giudiziario civile* — ; Pisanelli, Scialoja e Mancini — *Codice de procedura civile* — ; Martins Junior — *Fragamentos juridicos philosophicos* — ; Berriat-Saint-Prix — *Procedure civile*.

3

Estructura actual do processo :

- a) deve ser um systema de normas necessarias ou uteis deduzidas da logica geral e adaptadas ao especial escopo do descobrimento da verdade ;
- b) analyse da maxima antiga — *la forme emport le fond* — e do conceito de R. von Ihering — *a forma é o proprio conteúdo do acto de baixo do ponto de vista da sua visibilidade* ;
- c) condições indispensaveis de efficacia para as normas processuaes ;
- d) influencia exercida por outras disciplinas ou dos principios — logico, juridico, politico e economicos ;
- e) principios fundamentaes do processo.

BIBLIOGRAPHIA : — R. von Ihering — *Obr. ult. cit.* — ; M. Boncenne — *Obr. cit.* — ; R. Bourdeaux — *Obr. cit.* — ; Pisanelli, etc. — *Obr. cit.* — ; G. Manfredini



—Obr. cit.— ; M. Pescatore—*Procedura civile e criminale*— ; L. Mattiolo—*Diritto giudiziario civile*.

## II

### HISTORICO

#### 4

Da historia do direito processual :

- a) necessidade do seu estudo, bem como das legislações estrangeiras ;
- b) determinação dos seus principaes periodos ou momentos de evolução ;
- c) principios dominantes e característicos em cada um delles.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; G. Carle—*La vita del diritto*— ; Letourneau—*L'evolution juridique*— ; A. Gennari—*Appunti alla storia del diritto giudiziario*— ; R. Dareste—*Histoire du droit*— ; H. Sumner-Maine—*L'ancien droit, —Etudes sur l'histoire des institutions primitives*.

#### 5

Da constituição judiciaria do povo romano :

- a) dos magistrados ;
- b) dos juizes.

Phases successivas do processo :

- a) *Legis actiones*—origem, formas e influencia na formação do direito civil romano ;
- b) *Formulae*—transição do antigo para o novo systema processual, formação, composição e organização das formulas ;
- c) do processo *extra-ordinem*.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; A. Gennari—*Obr. cit.*— ; Kellier—*Der romische civil process*— ; Warnkoenig—*Institutiones Juris romani privati*— ; Maynz—*Elements de droit romain*— ; Walter—*Histoire*

*de la procedure civile chez les romains* ; G. Carle—*Le origini del diritto romano*.

## 6

O direito processual nas leis barbaras :

- a) elementos ou fontes principaes ;
- b) constituição judiciaria ;
- c) configuração e physionomia das normas processuaes ;
- d) convergencia dos elementos romano e germanico, ou das tendencias socioeconomicas de uns e individualistas de outros ;
- e) preponderancia definitiva de um ou de outro dos elementos e consequencias resultantes.

Do processo feudal :

- a) influencia operada pela organização feudal e tendencias da vida juridica então ;
- b) effeito da coexistencia ou dualismo dos poderes civil e espirital.

Do processo na época communal :

- a) da communa de Milão ;
- b) da Republica de Veneza.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; A. Gennari—*Obr. cit.*— ; G. Carle—*Obr. pr. cit.*— ; Letourneau—*Obr. cit.*— ; H. Sumner Maine—*Obrs. cit.*— ; R. Dareste—*Obr. cit.*— ; Adelphe Tardif—*La procedure civile et criminelle aux XIII et XIV siècles*— ; Foramiti—*Manuale di Giurisprudenza feudale*— ; Bentham—Hollwegg—*Der civil prozess des gemeinen Rechts in geschichtlicher Entwicklung*— ; Balusius—*Capitularia Regum Francorum*,—*Capitularia Karoli Magni*— ; Henrion de Pansey—*Oeuvres judiciaires*.

## 7

O direito processual nas leis ecclesiasticas ;

- a) elementos ou fontes principaes ;
- b) caracteres peculiares ;
- c) actuação exercida na pratica judiciaria ;



d) confluencia das correntes germanica, romana e canonica.

A sciencia pratica do direito no seculo XII:

- a) a eschola dos glossadores;
- b) a litteratura processual.

BIBLIOGRAPHIA:—G. Manfredini—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; A. Gennari—*Obr. cit.*—; G. Carle—*obr. pr. cit.*—; R. Bourdeaux—*Obr. cit.*—; Pertile—*Corso elementare di Giurisprudenza Ecclesiastica*—; Tardif—*Histoire des sources du droit canonique*—; Jacques Flach—*Le Glossateurs et les Bartholistes, L'histoire du droit romain au moyen âge*—; Berriat—*Saint-Prix—Histoire du droit romain*—; E. Glasson—*Sources de la procedure civile française*—; Esbach—*Cours d'introduction à l'etude du droit.*

O direito processual na França:

- a) fonte historica preponderante;
- b) phases diversas de seu desenvolvimento, especialmente das posteriores a 1789;
- c) feição estructural em cada uma dellas, maxime na actualidade.

O direito processual na Italia:

- a) fontes historicas principaes;
- b) momentos diversos de sua evolução;
- c) systemas adoptados pelos estados italianos de 1789 a epoca da unificação.
- d) systema adoptado nessa ultima phase.

BIBLIOGRAPHIA:—G. Manfredini—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; A. Gennari—*Obr. cit.*—; R. Boudeaux—*Obr. cit.*—; M. Boncenne—*Obr. cit.*—; E. Glasson—*Obr. cit.*—, *Histoire du droit et institutions de la France*—; H. Bonfils—*Traité de procedure*—; E. Garsonnet—*Traité de procedure*—; Esmein—*Histoire de la procedure criminelle en France*—; Guisot—*Histoire de la ci-*



*vilisation—; Bernardi—De l'origine et des progrès de la législation française.*

9

O direito processual na Allemanha :

- a) fontes historicas principaes ;
- b) transformações operadas do XV ao XVIII seculo ;
- c) systemas usados no momento da confecção da actual legislação ;
- d) feição geral dos codigos de 30 de Janeiro e de 1 de Fevereiro de 1877.

O direito processual em outros paizes, principalmente Inglaterra, Estados-Unidos da America do Norte e Suissa ;

- a) fontes historicas ;
- b) systemas diversos ;
- c) caracteristicos especiaes.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; A. Gennari—*Obr. cit.*— ; L. Dubarle—*Code de organisation judiciaire allemand*— ; F. Schulte—*Histoire du droit et des institutions de Allemanhe*— ; S. Zezas—*Legislation d'Angleterre*— ; F. Daguin—*Code de procedure penale Allemand*— ; E. Glasson—*Droit et institutions de l'Angleterre.*

10

O direito processual em Portugal :

- a) fontes historicas ;
- b) phases diversas de sua elaboração e desenvolvimento, isto é, da fundação da monarchia portugueza nos principios do seculo XII até a morte de D. Henrique em 1580, da occupação de Portugal por Phelippe II de Hespanha em 1580 até a aclamação de D. João IV em 1640 e dahi até a actualidade ;
- c) processualistas de maior celebridade.

O direito processual no Brazil :

- a) fontes historicas ;
- b) phases de sua evolução, isto é, dos periodos marcados pelo regimen da Constituição de 25 de Março de 1824 e

pelo regimen installado a 15 de Novembro de 1889 e reconhecido pela Constituição de 24 de Fevereiro de 1891 ;

c) analyse e critica dos principaes processualistas nacionaes, notadamente Paula Baptista e Ramalho.

BIBLIOGRAPHIA :—Coelho da Rocha—*Historia do Direito civil portuguez*—; Mello Freire—*Historia Juris civilis Lusitani*—; Candido Mendes—*Codigo Philippino*.

### III

#### DOS MEIOS PARA A EFFECTIVIDADE DOS DIREITOS

#### 11

Da acção :

- a) fundamento juridico ;
- b) accepções e caracteres distinctivos ;
- c) critica á definição de Celsus, segundo Vinnius, Heinicus, M. Pescatore, Savigny, Puchta e Maynz ;
- d) condições indispensaveis para que a acção possa ser validamente dirigida e julgada procedente, e apreciação de cada uma dellas.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; M. Boncenne—*Obr. cit.*—; R. Bordeaux—*Obr. cit.*—; M. Pescatore—*Obr. cit.*—; E. Garsonnet—*Obr. cit.*—; Poncet—*Traité des actions*—; Correia Tellès, annot. T. de Freitas—*Doutrina das acções*—; A. Cirne—*Acções summarias*—; Savigny—*Traité de droit romain*.

#### 12

Divisão da acção :

- a) critica á divisão classica *in rem aut in personam* ;
- b) das acções prejudiciaes ;
- c) objecto directo de cada uma dellas, enumeração e caracteres distinctivos.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*—; Cogliolo—*Obr. cit.*—; M. Boncenne—*Obr. cit.*—; R.



Bordeaux—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Poncet—*Obr. cit.*— ; Correia Telles—*Obr. cit.*— ; Joccoton—*Des actions civiles*— ; Bonjean—*Traité des actions*— ; Domenget—*Traité élémentaire des actions privées en droit romain*.

Das acções denominadas mixtas :

- a) enumeração de cada uma dellas ;
- b) interpretação exegetica do § 20 das *Inst. de actionibus* (IV. 6. ) ;
- c) elementos necessários para caracterisal-as ;
- d) opiniões de Poncet, Boehmer, Hubero, Brunemano, Malcheldey, Dalloz, Mayns, Paula Baptista e Ramalho.

BIBLIOGRAPHIA :— G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Poncet—*Obr. cit.*— ; Bonjean—*Obr. cit.*— ; Mayns—*Obr. cit.*— ; Malcheldey—*Droit romain*— ; Vodon—*Dissertation sur les actions mixtes*— ; Dalloz—*Jurisprudence generale*.

Das interdictos :

- a) origem e historia ;
- b) classificação, especialmente pelo direito romano—*adipiscendæ possessionis, retinendæ possessionis, recuperandæ possessionis* ;
- c) degeneração actual.

Acções possessórias :

- a) segundo o direito canonico ;
- b) segundo o direito patrio em geral.

BIBLIOGRAPHIA :— G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Zimmerman—*Traité des actions*— ; Savigny—*Traité de la possession*— ; R. von Ihering—*Du fondement de la protection possessoire*— ; Ribas—*Acções possessórias*— ; Alauzet—*Histoire de la possession et des actions possessoires*— ; Aulamier—*Traité des actions pos-*



*seusoires*— ; Bourcart—*Etude historique et pratique sur les actions possessoires.*

15

Do exercício da acção :

- a ) distincções resultantes ;
- b ) differença entre demanda e causa.

Da accumulção das acções :

- a ) origem, divisão e principios geraes ;
- b ) differença de concurso de acções ;
- c ) classificação de Mullenbruch e Savigny acerca desta ultima hypothese.

BIBLIOGRAPHIA—: G. • Manfredine—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Correia Telles—*Obr. cit.*— ; Toullier—*Droit civil français.*

— a) —

## PRIMEIRA PARTE

### DO JUÍZO

#### I

#### *Organismo judiciario*

16

Da organização judiciaria em geral :

- a ) definição ;
- b ) influencia dos principios politicos.

Noticia dos mais conhecidos systemas a respeito :

- a ) quanto a investidura, isto é, eleição popular, concurso, livre nomeação pelo poder executivo e proposta dos corpos juridicos e politicos ;

- b ) quanto ao exercício, isto é, temporariedade ou perpetuidade, amovibilidade ou inamovibilidade ;

- c ) quanto a extensão das funcções, isto é, unidade ou pluralidade, juizes de facto e juizes de direito.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanel-  
li, etc.—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; R.  
Bordeaux—*Obr. cit.*— ; Giron—*Droit Publique de  
la Belgique*— ; De Tocqueville—*De la démocratie  
en Amérique*— ; Bentham—*L'organisation judi-  
ciaire*— ; Carré—*Traité des lois de l'organisation  
judiciaire*— ; Melegari—*Lezioni di diritto cos-  
tituzionale*— ; Mourlon—*Repetitions ecrites sur  
l'organisation judiciaire*— ; Story—*Droit publi-  
que des Etats modernes*.

Da organização judiciária no Brazil :

a) sob o regimen monarchico ;

b) sob o regimen actual.

Crítica ao systema da distribuição da justiça em federal  
e dos Estados federados :

a) analyse dos arts. 55 a 62 da Constituição de 24 de  
Fevereiro de 1891, bem como dos decretos n.º 848 de 11 de  
Outubro e n.º 1,030 de 14 de Novembro de 1890 ;

b) compatibilidade ou incompatibilidade da unidade ju-  
diciaria com o regimen de descentralisação politico-adminis-  
trativa.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pisanel-  
li, etc.—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ;  
De Tocqueville—*Obr. cit.*— ; Pimenta Bueno—*Di-  
reito Publico*— ; Lopes Praça—*Direito Constitu-  
cional*— ; Patterson—*The United states and the  
states*— ; Foster—*Federal Practice*— ; John Adams  
—*Doctrine of equity*— ; Pepper—*The Border land  
of Federal and state decisions*— ; John Ordronaux  
—*Constitutional legislation*— ; Marsauche—*La  
Confederation Helvétique*— ; Chambrun—*Droits  
et libertés aux Etats-Unis*.

Do juizo arbitral :

a) fundamento racional ;

b) vantagens e inconvenientes ;

c) noticia historica na antiguidade, no direito romano.



entre os barbaros, nas communas italianas, nas relações publicas e internacionaes, nas relações ecclesiasticas, em França especialmente depois da revolução de 1789, na Inglaterra e entre nós;

d) natureza, definição e formas.

Partes em que se divide o juizo arbitral :

a) constituição, isto é, do compromisso, da capacidade para contrahil-o, do consentimento, objecto, causa, forma e effeitos do compromisso ;

b) instrucção, ou dos principios que devem presidil-a ;

c) sentença, execução e meios de impugnal-a.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredini—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; Moise Amar—*Die Giudizi arbitrali*—; L. Borsari—*Codice de procedura civile*—; Seve Navarro—*Pratica do processo*—; Pereira e Souza, annot. T. de Freitas—*Primeiras Linhas sobre o processo civil*.

19

Da jurisdicção :

a) accepção ampla e accepção restricta ;

b) conceito romano da *jurisdictio* ;

c) distincção entre *jurisdictio* e *imperium*, se entre nós estas duas manifestações do poder publico estão diferenciadas, e se é possível differencial-as completamente.

Divisões da jurisdicção :

a) em secular e ecclesiastica ;

b) civil, commercial e criminal ;

c) voluntaria e contenciosa ;

d) superior e inferior.

BIBLIOGRAPHIA :—M. Boncenne—*Obr. cit.*—; R. Bordeaux—*Obr. cit.*—; Seve Navarro—*Obr. cit.*—; Ribas—*Processo Civil*—; Accarias—*Precis de droit romain*—; Demangeat—*Coars elementaire de droit romain*—; Holder—*Institutione di diritto romano*—; Nouguiet—*Des Tribunaux de commerce, des Commerçants et des Actes de commerce*—; Bedarride—*De la jurisdiction commerciale*.

20

Da competencia :

5



- a) princípios geraes que regem a materia ;
- b) differença da jurisdicção.

Divisões da competencia :

- a) da competencia *ratione materie* e da competencia *ratione persona* ;
- b) interesse pratico desta distincção ;
- c) determinação de cada uma dellas.

BIBLIOGRAPHIA : — M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Sevé Navarro—*Obr. cit.*— ; Ribas—*obr. cit.*— ; Paula Baptista—*Pratica forense*— ; Th. Bormans—*Code de procedure civile belge*— ; F. Ricci—*Commento al Codice di procedura civile italiano*.

21

Do ministerio publico :

- a) origem e historia ;
- b) analogia com os antigos *defensores civitatem, curiosi, saiones e procuratores Cæsaris* ;
- c) opiniões dos authores acerca dessa instituição, especialmente Montequieu, Filangière, Portalis, Carcano, Garsonnet e Boncenne ;
- d) característicos, peculiares ;
- e) funcionarios que o representam ;
- f) funcções que exercita ;
- g) apreciação dos arts. 21 a 26 do Decreto n.º 848 de 11 de Outubro de 1890.

BIBLIOGRAPHIA : — M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; Montesquieu—*Esprit des lois*— ; Carcano—*Il publico ministero*— ; Giuseppe Madia—*Procedure penale*— ; Rodière—*Competence de la procedure en matière civile*— ; Ortolan et Ledean—*Le ministère public en France*— ; Schenck—*Traité sur le ministère public*.

II

PARTES LITIGANTES E SEUS AUXILIARES.

22

Das partes litigantes :

- a) classificação mais exacta ;
- b) indicação de cada uma d'ellas, conforme a respectiva categoria.

Desenvolvimento especial relativamente ás necessarias :

- a) do auctor e do réo ;
- b) extensão dada pelos interpretes romanos á lei *Diffamari* (c. 5.<sup>a</sup> de *ing. et manum.*), bem como á lei—*Si contendat* (fr. 28 de *fidej.*) ;

c) si é procedente a doutrina que as considera como excepções á regra—*invitus agere vel accusare nemo cogatur*—( *Const. un. Cod. nemo invitus* ).

BIBLIOGRAPHIA : --Pisanelli—*Obr. cit.*— ; L. Mattiolo—*Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Moraes Carvalho—*Praxe Forense*.

23

Dos auxiliares das partes litigantes :

- a) enumeração de cada um d'elles ;
- b) origem historica, funcções, direitos e deveres.

Desenvolvimento especial acerca da advocacia :

- a) origem e noticia historica ;
- b) influencia que exerce na ordem juridica ;
- c) condições de aptidão indispensaveis para o exercicio da profissão de advogado ;
- d) direitos e deveres deste.

BIBLIOGRAPHIA : --M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; E. Camuset—*Procédure civile* ; --Borelli—*Esquisse historique de la profession d'avocat*— ; Dupin—*Lettres sur la profession d'avocat*— ; Mollot—*Règles sur la profession d'avocat*— ; Rendu—*Les avocats d'autrefois*.



## SEGUNDA PARTE

### PROCESSO COMMERCIAL E CIVIL

#### I

#### *Preliminares*

24

Divisões do processo, principalmente sob o ponto de vista do objecto e da forma :

- a) objecto do processo civil e commercial, relações reciprocas, extensão e limites de sua esphera ;
- b) origem e conveniencia da distincção entre processo ordinario e summario, e das formas diversas d'este ultimo.

BIBLIOGRAPHIA :—M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; H. Bonfils—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Paula Baptista—*Obr. cit.*— ; Adolpho Cirne—*Obr. cit.*— ; Almeida e Souza—*Ações summarias.*

25

Preliminar da conciliação :

- a) fundamento philosophico ;
- b) origem e noticia historica ;
- c) systema do' direito patrio a respeito ;
- d) critica ao Decreto n.º 359 de 26 de Abril de 1890 ;
- e) se vedou em absoluto as tentativas conciliatorias ou tornou-as facultativas.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Manfredine—*Obr. cit.*— ; M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Augusto Vaz—*Da conciliação*— ; Meyer—*Esprit, origine et progress des institutions judiciaires des principaux pays de l'Europe.*

#### II

### DA CONSTITUIÇÃO DO JUÍZO

26

Da citação :



- a) conceito e fundamento philosophico ;
- b) differença de notificação e intimação ;
- c) elementos successivos reconhecidos nas diversas phases de sua historia ;
- d) formas estabelecidas na legislação romana, principalmente nas leis decemviraes, edictos do Pretor, jurisprudencia dos tribunaes, innovações de Marco Aurelio e Constantino e systema adoptado por Justiniano ;
- e) formas da legislação barbara, maxime do edicto de Theodorico, das leis Longobardicas e da lei Salica ;
- f) principios de direito canonico a respeito ;
- g) modificações ultteriores introduzidas nas legislações modernas ;
- h) systema do direito patrio ;
- i) especies, formas, condições e effeitos.

BIBLIOGRAPHIA :—Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Mattirollo—*Obr. cit.*— ; M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; H. Bonfils—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Candido Mendes—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Paula Baptista—*Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; Vanguerve—*Pratica judicial*— ; Mello Freire — *Instituição de direito civil*.

27

Da contumacia :

- a) apreciação das definições de Pegas (*contumacia consistit in non comparendo apud judicem : ac ita involvit inobedientiam similem dilicto*) e de Vicat (*contumacia est actus spernendae legis, vel id quod Judex competens fieri vult*) ;
- b) modos pelos quaes se póde dar ;
- c) especies diversas, segundo as enumerações de Pegas e Boehmer ;
- d) requisitos e effeitos.

BIBLIOGRAPHIA :—Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Mattirollo—*Obr. cit.*— ; Moraes Carvalho—*Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Paula Baptista—*Obr. cit.*— ;

Ribas — *Obr. ult. cit.* — ; Pegas — *Commentario as Ordenações* — ; Cuzzi — *Il Codice italiano di procedura civile.*

Da inobservancia das formalidades legaes no acto da citação, e, em geral, no actos do processo :

- a) systema adoptado pela nossa legislação ;
- b) distincção entre formalidades essenciaes e acciden-  
taes, intrinsecas e extrinsecas ;
- c) effeitos diversos da nullidade dos actos da citação ;
- d) regras geraes acerca da nullidade dos actos do pro-  
cesso ;
- e) effeito da nullidade destes ultimos actos.

BIBLIOGRAPHIA : — Pisanelli, etc. — *Obr. cit.* — ; M. Bon-  
cenne — *Obr. cit.* — ; R. Bordeaux — *Obr. cit.* — ;  
Pereira e Souza — *Obr. cit.* — ; Ribas — *Obr. ult.*  
*cit.* — ; Paula Baptista — *Obr. cit.* — ; Solon — *Theo-*  
*rie sur la nullité* — ; Biret — *Traité des nullités.*

### III

#### DA INSTRUÇÃO DO JUÍZO

Da defeza do réo :

- a) accepções desta palavra ;
  - b) noção philosophica e critica do brocardo — *nemo*  
*inauditus damnari potest* ;
  - c) modalidades de que é susceptivel.
- Da contrariedade ou contestação ;
- a) definição, divisão e effeitos ;
  - b) differença da excepção e da reconvenção.

BIBLIOGRAPHIA : — M. Boncenne — *Obr. cit.* — ; R. Bor-  
deaux — *Obr. cit.* — ; Pisanelli, etc. — *Obr. cit.* — ;  
M. Carvalho — *Obr. cit.* — ; Pereira e Souza — *Obr.*  
*cit.* — ; Paula Baptista — *Obr. cit.* — ; Seve Navarro  
— *Obr. cit.* — ; Ribas — *Obr. ult. cit.* — ; Almeida  
e Souza — *Segundas Linhas.*



Das excepções :

- a) definição, origem e relação com o direito ;
- b) physionomia juridica ;
- c) principal divisão em dilatoria e peremptoria, enumeração de cada uma dellas e desenvolvimento das reconhecidas pelo Reg. n.º 737 de 25 de Novembro de 1850.

Da reconvenção :

- a) difinição, caracter e historia ;
- b) condições e casos em que se póde verificar ;
- c) differença da excepção e da compensação

BIBLIOGRAPHIA :—M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; Desjardins—*De la compensation et des demandes reconventionnelles*— ; Tampier—*De la reconvention*.

Da *litis-contestatio* :

- a) critica as definições de Boehmer (*rei ad libellum actoris responsio*), Mello Freire (*legitima iudicii suscepti utrimque facta declaratio ac professio*) e Pereira e Souza (*legitima contradicção feita entre as partes letigantes, pela qual o juiz começa a conhecer da questão perante elle proposta*) ;

b) noticia historica, especialmente no processo romano e no dominio das Ords. Manoelinas ;

c) espirito theorico e pratico do disposto Liv. 30. tits. 20 § 5.º, 51 e 63 pr. das Ords. Philippinas ;

d) feição do direito moderno a respeito ;

e) conceito actual da contestação da lide e seus effeitos juridicos.

BIBLIOGRAPHIA :—Zimmerman—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc —*Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; Mello Freire—*Obr. ult. cit.*—.

Da dilatação em geral :



a) critica ás definições de Mello Freire (*spatium quoddam actibus judicialibus peragendis destinatum*) e Pereira e Souza ;

b) especies diversas.

Da dilação probatoria :

a) divisão em dilação—para dentro da terra e para fóra da terra ;

b) efeitos da assignação da dilação probatoria.

BIBLIOGRAPHIA : R. Bordeaux - *Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; Paula Baptista—*Obr. cit.*— ; Mendouce—*Manuel des délais*— ; Raviart—*Des délais*.

Da prova :

a) accepções diversas d'esta palavra ;

b) critica ás definições de Accursio (*probatio est rei dubie per argumenta ostensio*), Mascardus (*probatio est ostensio rei dubie per legitimos modos judici facienda, in causis apud ipsum judicem controversis*), Lanterbach (*probatio est actus judicialis quo litigantes judici de facto controverso, vel de re dubia per argumenta fidem faciunt*), Mello Freire, (*probatio est actus judicialis, quo litigantes judici de facto controverso, vel de re dubia fidem in judicio faciunt*), Bentham, Bonnier, Vicat e Mittermaier ;

c) necessidade da prova e apreciação do brocardo—*non esse et non adparere est idem in jure* ;

c) fontes historicas e dogmaticas ;

d) do imperativo juridico nesta materia, quer no tempo, quer no espaço.

BIBLIOGRAPHIA :—Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; M. Pescatore—*Obr. cit.*— ; G. Messina—*Trattato de la prove giudiziaria*— ; M. Gabriel—*Essai sur les preuves*— ; Mittermaier—*Tratado da prova*— ; Bentham—*Preuve judiciaires*— ; Bonnier—*Traité theorique et pratique des preuves*.

Objecto da prova :

- a) regra geral e excepções a respeito;
- b) relação entre o direito e o facto, e dependencia entre o direito e as provas.

Como deve ser feita a apreciação das provas :

- a) methodo preferível;
- b) systema de prova admittido em nossa legislação.

Quem tem a obrigação de fazer a prova :

- a) regra de Paulo — *ei incumbit probatio, qui dicit, non qui negat*;
- b) opinião de Bentham em contrario e refutação oposta;
- c) doutrina entre nós observada.

BIBLIOGRAPHIA : — M. Boncenne — *Obr. cit.* — ; R. Bordeaux — *Obr. cit.* — ; Pisanelli, etc. — *Obr. cit.* — ; Pereira e Souza — *Obr. cit.* ; Seve Navarro — *Obr. cit.* — ; Ribas — *Obr. ult. cit.* — ; Paula Baptista — *Obr. cit.* — ; M. Gabriel — *Obr. cit.* — ; Castro — *Theoria das provas.*

35

Classificação das provas e critica de cada uma dellas :  
a) opinião de Bonnier, R. Bordeaux e Pisanelli, Scialoja e Mancini;

- b) preconsebidas e casuaes;
- c) directas e indirectas;
- d) artificiaes e inartificiaes;
- e) plenas e semi-plenas;
- f) judiciaes e extra-judiciaes;
- g) oraes, testemunhaes, litteraes e mudas;
- h) ordinarias e extraordinarias.

BIBLIOGRAPHIA : — M. Boncenne — *Obr. cit.* — ; R. Bordeaux — *Obr. cit.* — ; Pisanelli, etc. — *Obr. cit.* — ; Mattiolo — *Obr. cit.* — ; M. Gabriel — *Obr. cit.* — ; Castro — *Obr. cit.* — ; Bonnier — *Obr. cit.* — ; Saredo — *Istituzioni di procedura civile.*

36

Meios de provas outrora usados, ou das *ordalias* :

- a) etymologia desta palavra;

59



- b) definição, origem, causas, espécies e evolução ;
- c) noticia nos povos selvagens e semi-selvagens, chamitas e semitas, arianos ou indo-europeos, especialmente hindus, romanos, gregos, celtas, slavs e germanos ;
- d) influencia exercida pelo christianismo ;
- e) modificações operadas pelo direito moderno na Italia, na França, na Confederação Germanica e na Hespanha.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Carle—*Obrs. cit.*— ; Dareste—*Obr. cit.*— ; Sumner Maine—*Obrs. cit.*— ; Letourneau—*Obr. cit.*— ; Spenser—*Principes de sociologie*— ; Tylor—*Principes de psychologie*—, *Civilisation primitive*— ; Pictet—*Origines indo-europennes*— ; Quillet—Dregois—*Etude sur le droit Indou*— ; Pietro Vigo—*Il giudizio de Dio nell' antichità*— ; Jubainville—*Etudes sur le droit celtique*— ; P. del Giudice—*Studi del diritto italiano*— ; F. Patetta—*Le Ordalie*— ; Fresquet—*De la preuve en droit romain*.

Meios de prova admittidos pelo direito patrio :

- a) noção philosophica e juridica, formas, requisitos e effeitos da confissão ;
- b) definição, historico, utilidade, classificação e valor da prova instrumental ;
- c) noção, importancia, requisitos, espécies e valor da prova testemunhal ;
- d) definição, historico, utilidade e divisão do juramento ;
- e) definição, caracter, divisão e valor das presumpções ;
- f) definição, historico, caracter e valor do arbitramento ;
- g) definição, historico, caracter e importancia da vis-toria.

BIBLIOGRAPHIA —M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; Castro—*Obr. cit.*— ; Messina—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; Paula Bap-



tista—*Obr. cit.*—; Pereira e Souza—*Obr. cit.*—; Latreille—*De la preuve testimoniale*—; Souza Pinto—*Processo civil*.

#### IV

##### DOS INCIDENTES

38

Incidentes do processo:

- a) noções geraes;
- b) historico e especies diversas—*preliminares, contemporaneos e consecutivos*.

Noticia especial da caução:

- a) enumeração e denominações de conformidade com a tecnologia latina,
- b) apreciação e critica do seu valor actual;
- c) classificação e systema geral do direito patrio.

BIBLIOGRAPHIA:—M. Boncenne—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; Mattiolo—*Obr. cit.*—; E. Garsonnet—*Obr. cit.*—; Pereira e Souza—*Obr. cit.*—; Seve Navarro—*Obr. cit.*—; Ribas—*Obr. ult. cit.*—; Bolaffio—*Degli incidenti nei giudizi civili*.

39

Intervenção:

- a) conceito e fundamento;
- b) apreciação do brocardo—*res inter alios judicata aliis nec prodest, nec nocet*;
- c) divisão geral.

Especies de intervenção voluntaria:

- a) distincção de Bartolo—*interventio ad infringendum jura competitorum, ad coadjuvandum reum vel actorem, post sententiam ad ejus executionem impediendam*;

- b) subdivisões da primeira especie—*interventio ad infringendum jura unius competitoris*—e *interventio ad infringendum jura utriusque competitoris*,—e da segunda, conforme o terceiro intervem—*pro suo secundario interesse et jure ipsius principalis litigantis*,—ou *pro suo secundario interesse radicato in propria persona, nec dependente ab aliquo ex collitigantibus*;

- c) do interesse do interventor ;
- d) termos, formas de admissibilidade e efeitos da intervenção, bem como direito das partes principaes para com o interventor.

Da intervenção obrigatoria :

- a) fundamento historico ;
- b) da *nominatio auctoris*, especialmente.

BIBLIOGRAPHIA : — H. Bonfils—*Obr. cit.*— ; M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; Mattiolo—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*obr. cit.*— ; Seve Navarro—*obr. cit.*— ; Zimmerman—*obr. cit.*— ; Brisson—*Dictionarium juridicum*— ; Calvino—*Magnum lexicon juridicum*— ; J. Schettini—*De tertio veniente ad causam, ant et post sententiam, tractatus absolutissimus*— ; Bioche et Goujet—*Dictionnaire generale raisonne de procedure civile et commerciale*— ; G. Sabbatini—*L'intervento in causa*.

## V

### MODOS DE TERMINAÇÃO DO JUÍZO

#### 40

Da perempção da instauria :

- a) noção e fundamento ;
- b) historico ;
- c) termos necessarios ;
- d) actos que a interrompem ;
- e) efeitos principaes.

BIBLIOGRAPHIA : — Pisanelli—*obr. cit.*— ; Mattiolo—*obr. cit.*— ; Ricci—*obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*obr. cit.*— ; Ribas—*obr. ult. cit.*— ; F. Giacomo—*Trattato sulla perenzione*.

#### 41

Da sentença :

- a) noção politico-juridica ;
- b) apreciação das definições de Brisson (*pronuntiatio judicis, finem controversie imponens absolute, vel con-*



*denmnatione*), Warfell (*determinatio ejus quod justum est, in casu aliquo praesenti, a judice cognita causa facta*) e Ribas;

- c) differença da cousa julgada;
- d) divisões e subdivisões;
- e) elementos, requisitos, publicação e intimação;
- f) effeitos principaes, quer sob o ponto de vista extrinseco, quer sob o ponto de vista intrinseco.

BIBLIOGRAPHIA:—M. Boncenne—*Obr. cit.*—; R. Bordeaux—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; Mattiolo—*Obr. cit.*—; Ricci—*Obr. cit.*—; Pereira e Souza—*Obr. cit.*—; Seve Navarro—*Obr. cit.*—; Ribas—*Obr. ult. cit.*—; Paula Baptista—*Obr. cit.*—.

42

Da cousa julgada:

- a) accepções em que pôde ser tomada esta expressão, como termo final da demanda ou como excepção;
- b) noticia philosophica e historica;
- c) actos juridicos de onde deriva a sua autoridade.

Requisitos exigidos para a cousa julgada:

- a) identidade de objecto;
- b) identidade de causa;
- c) identidade de pessoa;
- d) identidade de qualidade de pessoas.

Effeitos principaes:

- a) relativamente as acções civis da cousa julgada no crime;
- b) nas instancias criminaes das decisões dadas pelos tribunaes civis.

BIBLIOGRAPHIA:—M. Boncenne—*Obr. cit.*—; R. Bordeaux—*Obr. cit.*—; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*—; Pereira e Souza—*Obr. cit.*—; Seve Navarro—*Obr. cit.*—; Ribas—*Obr. ult. cit.*—; Paula Baptista—*Obr. cit.*—; P. Lecombe—*De l'autorité de la chose jugée*; H. Laurens—*De l'autorité de la chose jugée*—; P. Cogliolo—*L'eccezione di cosa giudicata*.

43

Dos recursos:

- a) apreciação philosophica e juridica;



- b) objecções oppostos e refutação respectiva ;
- c) systema do direito patrio.

Varias especies de recursos admittidos entre nós—embargos a sentença, agravo, appellação e revista :

- a) noticia historica, definição e fórmãs ;
- b) critica de cada uma d'ellas.

BIBLIOGRAPHIA :—M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Ricci—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; M. Fournier—*Essai sur l'histoire du droit d'appel.*

## VI

### EXECUÇÃO

44

Da execução das sentenças :

- a) prenoções ;
- b) condições necessarias para a execução forçada ;
- c) rapida noticia acerca da penhora, da arrematação e da adjudicação.

BIBLIOGRAPHIA :—M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; E. Garsonnet—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Mattiolo—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*—.

45

x Dos incidentes da execução :

- a) enumeração dos principaes - liquidação, concurso de preferencias, embargos do executado, embargos de terceiro senhor e possuidor ;
- b) breve noticia acerca de cada um d'elles.

BIBLIOGRAPHIA :—M. Boncenne—*Obr. cit.*— ; Pisanelli, etc.—*Obr. cit.*— ; Pereira e Souza—*Obr. cit.*— ; Seve Navarro—*Obr. cit.*— ; Ribas—*Obr. ult. cit.*— ; Paula Baptista—*Obr. cit.*—.

## TERCEIRA PARTE

### PROCESSO CRIMINAL

#### I

#### *Preliminares*

46

Do processo criminal :

- a) denominação preferivel, se processo criminal, processo penal ou processo de repressão ;
- b) definições de Faustin Helie, Madia, Carrara, Puglia, Garofalo e Weiske ;
- c) posição encyclopedica ;
- d) relações com outras sciencias, principalmente o direito constitucional, a anthropologia, a medicina legal e a philosophia do direito ;
- e) methodo do seu estudo.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia— ; Meyer—*Obr. cit.*— ; *Manuale de procedura penale*— ; A. Weiske—*Procedura penale*— ; Brusa—*Appunti per una introduzione al corso du diritto e procedura penale*— ; Pessina—*Sommario del procedimento penale*— ; Buccellati—*Istituzioni del diritto e procedura penale*— ; Tolomei—*Diritto e procedura penale*— ; Faustin—Helie—*Traité de l'instruction criminelle*.

47

Evolução scientifica do processo criminal :

- a) doutrinas principaes e predominantes ;
- b) principios innovadores da eschola positiva.

Noticia especial acerca das suas principaes formas historicas :

- a) forma accusatoria, forma inquisitoria e forma mixta ;
- b) caracteristicos de cada uma d'ellas ;
- c) forma adoptada pelo direito patrio e se carece de reforma.



BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; Tolomei—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. ult. cit.*— ; *Evoluzione storica e scientifica del diritto e procedura penale*— ; Manduca—*La procedura penale e la sua evoluzione scientifica*— ; E. Ferri—*I nuovi orrisoni del diritto penale*—, *La teorica dell'imputabilità e la negazione del libero arbitrio*—, Garofalo e Carelli—*Procedura penale in Italia*— ; Adigò—*La morale dei positivisti*— ; Pessina—*Il naturalismo e le scienze giuridiche*— ; Lombroso—*L'uomo delinquente*— ; V. Porto—*La scuola criminale positiva*— ; G. Taranto—*Delle persone necessarie*— ; Casorati—*Il processo penale e le riforme*— ; Barsanti—*Il diritto criminale e il progresso*— ; Garofalo—*Di un criterio positivo della penatità*—, Roland—*De l'esprit du droit criminel aux differentes epoques.*

II

PARTE GERAL

48

Da organisação judiciaria criminal :

- a) da justiça criminal, seus funcionarios e auxiliares ;
- b) da policia criminal e das pessoas que a exercitam ;
- c) do inquerito policial e apreciação dos arts. 38 a 44 do Reg. n.º 4824 de 22 de Novembro de 1871.

Da jurisdicção e da competencia em materia criminal :

- a) noções geraes a respeito ;
- b) da competencia excepcional.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*— ; Weiske—*Obr. cit.*— ; V. Antonio—*Procedura penale del regno d'Italia*— ; Pimenta Bueno—*Processo criminal*— ; Paula Pessoa—*Codigo do processo criminal*—, *Reforma Judiciaria*— ; Francisco Luiz—*Processo criminal.*

49

Da acção criminal :

- a) analyse do seu conceito juridico ;
- b) multiplos aspectos ;



- c) posição na ordem do processo ;
- d) principaes caracteres differenciaes da acção civil.

Divisão principal :

- a) da acção publica e da acção particular ;
- b) criterios legais distinctivos ;
- c) critica opposta por Garofolo.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*— ; Garofalo e Carelli—*Obr. cit.*— ; Garofalo—*La criminologie*— ; Borsari—*Della azione penale*— ; M. Mangin—*Traité de l'actions publique*— ; Benevoio—*La parte civile nel giudizio penale*— ; Trebutien—*Cours elementaire de droit criminel*— ; Legraverend—*Traité de la legislation criminelle*.

50

Divisões do processo criminal em geral :

- a) relativamente a maior ou menor gravidade dos crimes ;
- b) relativamente a qualidade d'elles ou dos delinquentes.

Da marcha do processo criminal :

- a) formalidades communs a qualquer das suas especies ;
- b) formalidades caracteristicas de cada um delles.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*— ; Garofalo e Cavilli—*Obr. cit.*— ; Weiske—*Obr. cit.*— ; V. Antonio—*Obr. cit.*— ; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*— ; Francisco Luiz—*Obr. cit.*— ; Nazareth—*Elementos do processo criminal*.

### III

## PARTE ESPECIAL

51

Dos modos de iniciar o processo criminal :

- a) enumeração e definição de cada um d'elles ;
- b) se as funções accusatorias devem constituir um monopolio do Estado, ou são justas e indispensaveis a queixa e a denuncia subsidiarias ;

- c) vantagens e desvantagens de ambos os systemas ;
- d) systema doCodigo Austriaco ;
- e) confronto entre os systemas Austriaco e Germanico ;
- f) systemas adoptados na França, na Italia e entre nós.
- g) tendencias dos Estados modernos.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*—; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*—; Garofalo e Carelli—*Obr. cit.*—; Tolomei—*Obr. cit.*—; Faustin Helie—*Obr. cit.*—; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*—; Francisco Luiz—*Obr. cit.*—; Paula Pessoa—*Obrs. cit.*—; Nazareth—*Obr. ult. cit.*—; Nicolini—*Procedura penale.*

52

Da instrucção preparatoria :

- a) utilidade e importancia ;
- b) instrucção secreta e instrucção publica ;
- c) da contradicção opposta, considerada não só sob o ponto de vista theorico como sob o ponto de vista pratico ;
- d) requisitos indispensaveis ;
- e) inconvenientes resultantes, verdadeiros e phantasticos.
- f) systemas usados na França, Inglaterra, Belgica, Italia, Portugal e entre nós ;
- g) magistrado competente para pronunciar-se acerca do resultado da instrucção.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*—; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*—; Faustin—Helie—*Obr. cit.*—; Tolomei—*Obr. cit.*—; Garofalo e Carelli—*Obr. cit.*—; Manduca—*Obr. cit.*—; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*—; Francisco Luiz—*Obr. cit.*—; Nazareth—*Obr. ult. cit.*—; Glaßer—*Motivi del Codice de procedura Austriaco.*

53

Da prisão em geral :

- a) considerações acerca da prisão preventiva, quer relativamente à sua utilidade, quer relativamente à sua effectividade ;



- b) da prisão em flagrante delicto ;
- c) confronto do nosso systema a respeito com o das principaes nações da Europa.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*— ; Garofalo e Carelli—*Obr. cit.*— ; M. Pescatore—*Obr. cit.*— ; Faustin-Helie—*Obr. cit.*— ; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*— ; Francisco Luiz—*Obr. cit.*— ; Paula Pessoa—*Obrs. cits.*— ; Beccaria—*Dei delitti e delle pene*— ;—Lucchini—*Il carcere preventivo*— ; Bougon—*Etude critique sur la detention preventive.*

54

Da fiança :

- a) noticia historica e das legislações actuaes ;
- b) se é preferivel o systema do arbitrio do juiz ou aquelle que estabelece com precisão os casos em que ella deve ter logar ;
- c) se deve ser um direito concedido a qualquer classe de delinquentes ou negado a alguma ;
- d) limites e condições exigiveis de conformidade com a cathegoria do crime e a qualidade do delinquente ;
- d) exposição do systema empregado em nossa legislação.

Do *habeas—corpus* :

- a) se é um instituto de exclusiva procedencia britannica ou tem algum antecedente historico ;
- b) se entre nós está de acordo com o modelo inglez ;
- c) se, finalmente, carece de ser reformado.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*— ; Garofalo e Carelli—*Obr. cit.*— ; Garofalo—*Obr. cit.*— ; Faustin-Helie—*Obr. cit.*— ; Glasson—*Obr. ult. cit.*— ; Nazareth—*Obr. cit.*— ; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*— ; Francisco Luiz—*Obr. cit.*— ; Paula Pessoa—*Obrs. cits.*— ; Clolus—*De la detention preventive et de la mise en liberté provisoire sous caution*— ; Flamand—*Etude sur la detention preventive et la mise en liberté provisoire*— ; Mack—*Procédure penale comparée*— ; Martin de Neufville—*L'instruction criminelle et la liberté provisoire.*



Da prova em materia criminal :

- a) noções geraes a respeito ;
- b) da prova generica, conceito, historico e noticia geral ;
- c) da prova especifica, definição e objecto.

Do interrogatorio do réo :

- a) prejuizos doutrinaes a respeito ;
- b) valor da confissão e opinião de Glaser acerca do assumpto ;
- c) systema das legislações italiana, franceza, austriaca e nossa.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*obr. cit.*— ; Mitter-Maier—*obr. cit.*— ; Garofalo e Carelli—*obr. cit.*— ; Glaser—*obr. cit.*— ; Beccaria—*obr. cit.*— ; Nicolini—*obr. cit.*— ; Cottu—*De l'administration de la justice en Angleterre*— ; Rossi—*Traité du droit penale*— ; Orfila—*Traité des exhumations juridiques*— ; Blackston—*Commentaires sur les lois anglaises*.

Da prova documental :

- a) conceito, historico e especies ;
- b) condições extrinsecas da apresentação dos documentos ;

c) verificação do seu valor e effeitos.

Da prova testemunhavel :

- a) conceito historico e formas ;
  - b) effeitos principaes.
- Da prova indiciaria.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*obr. cit.*— ; F. Puglia—*obr. penult. cit.*— ; Mitter-Maier—*obr. cit.*— ; Nicolini—*obr. cit.*— ; Bentham—*obr. cit.*— ; Mario Pagano—*Considerazioni sul processo criminale*— ; Rotti—*Procedura penale*— ; Desquiron—*De la preuve par temoins en matière criminelle*— ; Latreille—*De la preuve testimoniale*.

Das investigações psychiatras :

- a) noções geraes e importancia pratica ;
- b) coherencias do methodo positivista ;
- c) cathogorias diversas de nevroses, principalmente da epilepsia e do hysticismo e seus principaes estados ;
- d) responsabilidade dos epilepticos e hystericos ;
- e) a paz moral e a epilepsia ;
- f) simulação de accessos epilepticos ;
- g) necessidade de observações em um manicomio ;
- h) faculdade dada ao perito prichiatra ;
- i) utilidade das investigações completadas no periodo instructorio.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. cit.*— ; Ferri—*Obrs. cit.*— ; Garofolo e Carrelli—*Obr. cit.*— ; Garofolo—*Obr. cit.*— ; Sergi—*Obr. cit.*— ; Lombroso—*Obr. cit.*— ; Maudseley—*Crimine and folly*— ; LEGRAND DU SAULE—*La folie devant les tribunaux*— ; Krafft Eling—*Trattato clinico pratico delle malattie mentale*— ; Ferri, Garofalo, etc.—*Archivio de psichiatria, sciense penale e anthropologie criminale*— ; Buccula—*La dotrina dell'eredità*— ; Marselli—*Introduzione alle lezioni di psicologia e clinica psichiatrica*— ; Lacassagne—*Du criminel devant la science contemporaine*— ; Capelli—*Sulla necessiti dei manicomi criminale*— ; Lelorrain—*L'aliené au point de vue de la responsabilité*— ; Voisin—*Leçons cliniques sur les maladies mentales et nerveuses*— ; Boisseau—*Des maladies simulées et moyen de reconnaître*— ; Gottardi—*La diagnosi differenziale per l'epilepsia vera e la simulata*.

Da instituição do jury :

- a) noticia historica ;
- b) vantagens e inconvenientes ;
- c) funcionarios que devem substituir os jurados.



BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. penult. cit.*— ; Garofalo—*Obr. cit.*— ; Ferri—*Obr. cit.*— ; R. Bordeaux—*Obr. cit.*— ; G. Manfredini—*Obr. cit.*— ; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*— ; Aignau—*Histoire du jury*— ; Berriat—Saint—Prix—*Le jury en matière criminelle*— ; Oudot—*Theorie du jury*.

Da execução das sentenças criminaes :

- a) noções geraes ;
- b) especialmente das penas de prisão celllular, prisão com trabalho, prisão disciplinar e multa.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. cit.*— ; Ferri—*Obr. cit.*— ; Rossi—*Obr. cit.*— ; Nicolini—*Obr. cit.*— ; Briganti—*Pratica criminale*.

Dos recursos criminaes :

- a) enumeração e historico ;
- b) exposição e apreciação de cada um d'elles.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. cit.*— ; Faustin—Helie—*Obr. cit.*— ; Pimenta Bueno—*Obr. cit.*— ; Francisco Luiz—*Obr. cit.*— ; Paula Pessoa—*Obrs. cit.*—

Modos de extincção do processoc riminal :

- a) enumeração ;
- b) noticia historica e philosophica a respeito.

BIBLIOGRAPHIA :—G. Madia—*Obr. cit.*— ; F. Puglia—*Obr. cit.*— ; Weiske—*Obr. cit.*— ; Pimenta



Bueno—*Obr. cit.*—; Francisco Luiz—*Obr. cit.*  
—; Romagnosi—*Genesi del diritto penale.*

Recife, 1 de Abril de 1893.

O Lente Cathedratico,

*Dr João Elysio de Castro Fonseca.*

Approvado em Congregação do dia 5 de Abril de 1892.

O secretario,

BONIFACIO ARAGÃO FARIA ROLHA.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE

Noções de Economia Politica e Direito Administrativo



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893

67





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

— ( ) —

## **Noções de Economia Politica e Direito Administrativo**

NOÇÕES DE ECONOMIA POLITICA

—

### *Introdução*

I

Definição e objecto da Economia Politica.—Suas relações com as demais sciencias.

II

Da riqueza.—Falsas necessidades e falsas riquezas.

III

Das grandes divisões da Economia Politica.

—

### *Produção*

IV

Da produção e seus factores.

V

Dos agentes naturaes.

VI

Do trabalho e sua divisão.

VII

Das vantagens da divisão do trabalho.

VIII

Das causas que podem influir na productividade do trabalho.

IX

Do producto bruto e do producto liquido.

X

Do capital:—sua formação; diferentes especies de capital.

XI

Do capital fixo e capital circulante. —Machinas, sua influencia na produccão.

XII

Da industria e suas diversas especies.

XIII

Da influencia economica das leis de successão

XIV

Da associação para reunião de capitaes.

*Distribuição e circulação*

XV

Da distribuição e principios que a determinam.—Renda, salario e juros.

XVI

Da renda e theorias a respeito.

XVII

Do salario e meios de melhorar-lhe as condições.



XVIII

Das grêves e seus effeitos economicos.

XIX

Dos juros ; sua legitimidade. — Leis restrictivas, da taxa dos juros.

XX

Da troca. — Da compra e venda. — Do valor e preço.

XXI

Da moeda e sua função economica. — Systemas monetarios. — Moeda papel e papel moeda.

XXII

Do credito ; sua natureza e influencia.

XXIII

Das crises monetarias, commerciaes e industriaes. — Sua natureza, causas e meios de as conjurar.

XXIV

Da livre troca. — Theorias a respeito.

—

*Consummo*

XXV

Do consummo e suas especies. — Consummo privado, consummo publico.

XXVI

Do equilibrio entre a produção e o consummo.

Faculdade de Direito do Recife, 15 de Outubro de 1891.

O lente cathedratico,  
DR. A. CLODOALDO DE SOUZA.

## CURSO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

### I

Noção do Estado.—Idéa humana do Estado.—Estado universal.

### II

Historia do desenvolvimento da idéa do Estado :—no mundo antigo, na idade média e nos tempos modernos.

### III

Fim do Estado :—falsa concepção, concepção incompleta ou exagerada, verdadeira concepção do fim do Estado.

### IV

Noção de soberania.—Divisão dos poderes.—antigo e moderno principio da divisão dos poderes.

### V

Sciencia administrativa e da administração.—Direito administrativo.

### VI

Noticia historica do direito administrativo, como ramo distincto na sciencia do direito.—Sciencias auxiliares.

### VII

Differenças e relações entre o poder administrativo e os demais poderes.—Governo e administração.

### VIII

Inconvenientes das promiscuidades e accumulações de attribuições administrativas e judiciaes.

### IX

Condições essenciaes á uma boa organização administrativa.

### X

Centralisação e regimen que se lhe oppõe.—Tutela

administrativa, e em que differe de centralisação.—*Self government.*

XI

Da centralisação sob o ponto de vista politico e administrativo.

XII

Fontes de direito administrativo brasileiro.—Organisação administrativa no regimen monarchico.—Gracioso e contencioso administrativo.—Organisação actual.

XIII

Serviço publico e função publica.—Funcionarios e empregados publicos.—Hierarchia administrativa.

XIV

Formula dos actos administrativos, suas denominações e característicos, desde os tempos coloniaes.

XV

Conflictos.—Suas especies.—A quem competia e a quem compete suscitá-los e decidil-os.—Vantagens e inconvenientes d'um tribunal de conflictos.

XVI

Policia, sua divisão, character essencial e funções principaes.—Policia administrativa.

XVII

Assistencia publica : principios e effeitos ; direitos e deveres do Estado em materia de assistencia publica.

XVIII

Dos administrados :—Nacionaes e estrangeiros.—Theorias a respeito.—Direitos e deveres de uns e outros.—Dos cidadãos propriamente dito.



*Administração Federal*

XIX

Do presidente da republica, suas attribuições administrativas e responsabilidades.—Tribunaes que o julgam.

XX

Dos ministros de Estado ; suas attribuições e responsabilidades no anterior e actual regimen.—Tribunaes que os julgam.—Dos outros auxiliares da administração.

—

*Da acção e competencia da administração federal  
com relação :*

XXI

Ao dominio e defeza nacional ;

XXII

A justiça federal ;

XXIII

As sciencias e artes ;

XIV

Ao progresso economico.

—

*Administração estadual e municipal*

XXV

Organisação administrativa dos Estados e suas relações com a administração federal e municipal.

XXVI

Actos facultados e defezos aos Estados.

XXVII

Do municipio.—Noticia historica.—O municipio na America do Norle e em alguns outros paizes.

XXVIII

Da organisação municipal no antigo regimem e no regimem actual.—Serviços municipaes.

Faculdade de Direito do Recife, 15 de Outubro de 1891.

O lente cathedratico,

DR. A. CLODOALDO DE SOUZA.

Offereço os mesmos programmas para o anno de 1893.

Faculdade de Direito do Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,

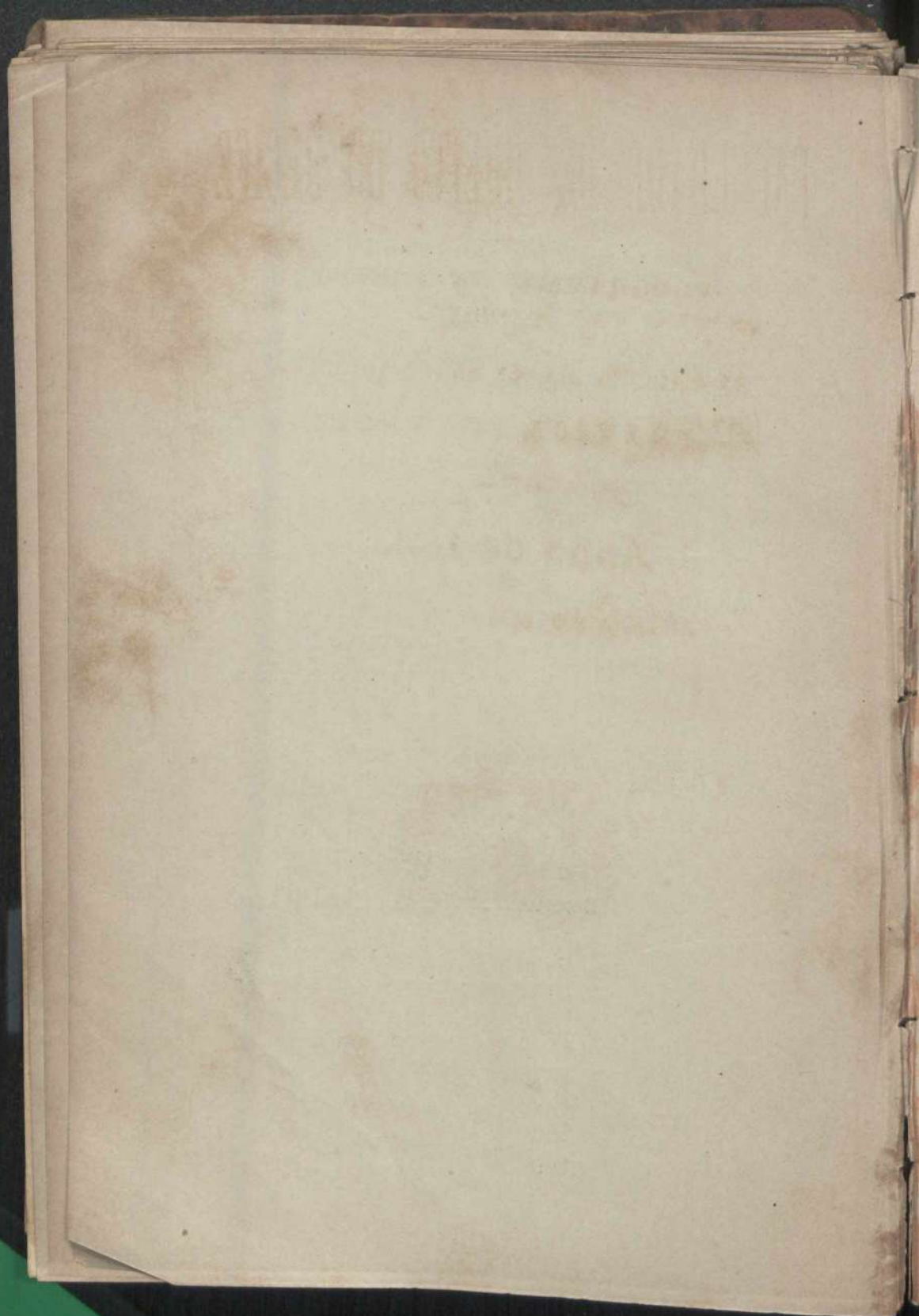
DR. A. CLODOALDO DE SOUZA.

Approvado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

BONIFACIO DE ARAGÃO FARIA ROCHA.

---





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

## PROGRAMMA DE ENSINO

DA

4.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

PRATICA FORENSE



Anno de 1893

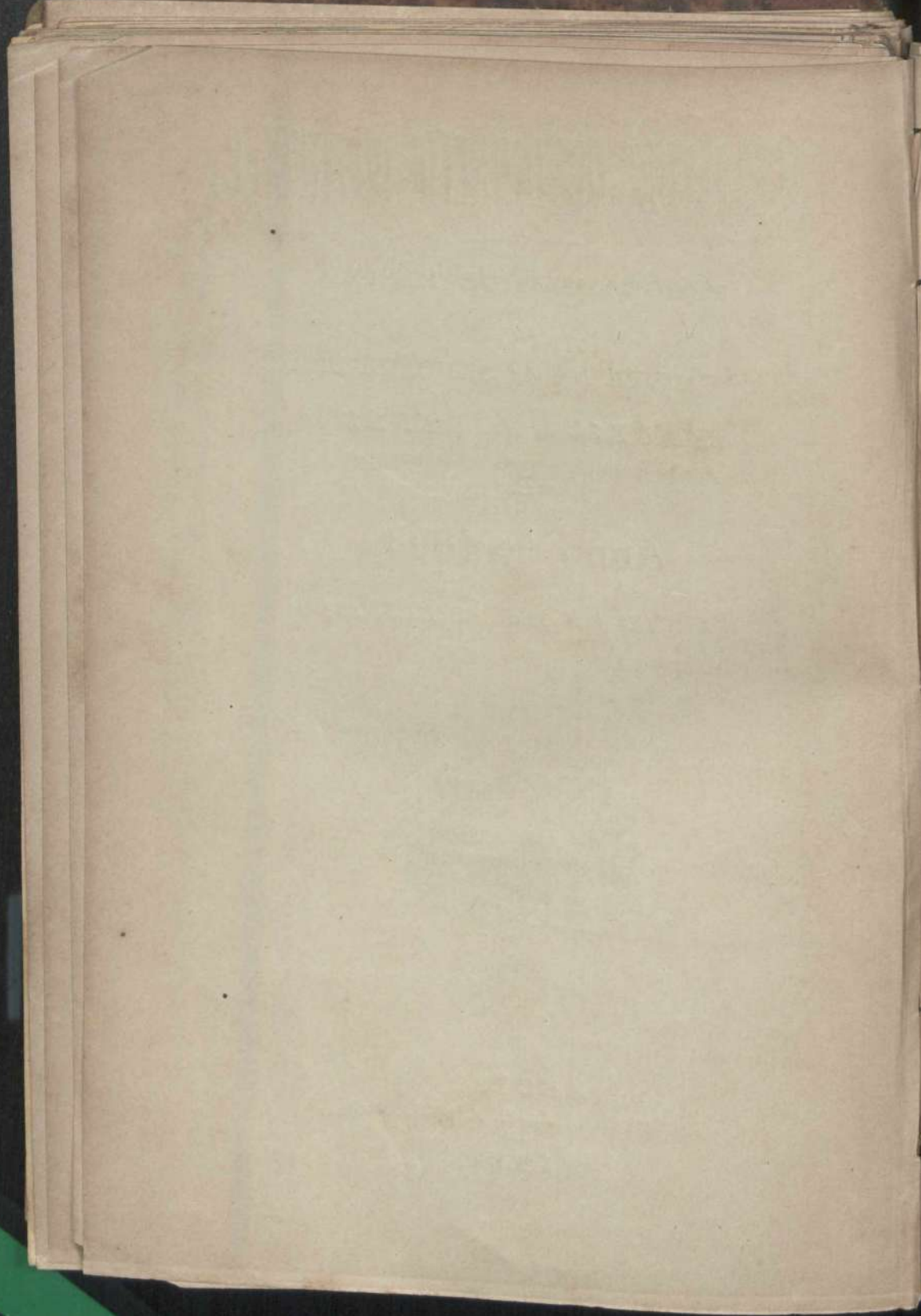
(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 4.<sup>a</sup> CADEIRA DA 4.<sup>a</sup> SERIE JURIDICA

I

Processo.—Especies de processo em relação a sua forma.  
Ordem natural e civil do processo.

II

Processos preparatorios civis e commerciaes.

III

Processos preventivos civis e commerciaes.

IV

Citação, suas especies diversos modos de citação.—Requesitos da citação.

V

Meios de defesa.—Contestação e suas especies.—Modo de contestar.—Litiscontestação.

VI

Excepção, suas especies.—Excepções admissiveis no processo.—Tempo e ordem em que devem ser propostas.

VII

Processo das excepções em geral.

VIII

Processo especial da excepção de suspeição.—Suspeição opposta pelo Autor.

IX

Dilação probatoria, suas especies.—Pratica das dilações.



X

Prova, suas especies.—Tempo em que a prova deve ser produzida.—Meios de prova.

XI

Instrumentos, suas especies.—Extensão da prova resultante das diversas especies de instrumentos.

XII

Confissão, seus requisitos.—Modos de confissão.

XIII

Juramento, suas especies.—Casos em que são admissíveis os juramentos.—Requisitos delles.

XIV

Testemunhas, suas especies.—Processo da inquirição das testemunhas—Presumpções.

XV

Vistoria.—Arbitramento.—Seus processos.

XVI

Allegações finais.—Sentença.—Suas especies e requisitos.

XVII

Processo ordinario, seu curso.—Addição, emenda, mudança e excesso do pedido.

XVIII

Processo summario em geral.

XIX

Processo summarissimo no Juizo de Paz.

XX

Processos especiaes, communs ao fóro civil e commercial.

- 1.º Assignação de dez dias.

XXI

- 2.º Depósito.
- 3.º Remissão do penhor.
- 4.º Excussão do penhor.

XXII

Processos especiaes no fóro civil :

- 1.º Interdictos possessorios.

XXIII

- 2.º Nunciação de obra nova e seus incidentes.

XXIV

- 3.º Despejo de predios urbanos.
- 4.º Desapropriação.

XXV

- 5.º Demarcação.

XXVI

- 6.º Inventario, partilha e seus incidentes.

XXVII

- 7.º Abertura do testamento.
- 8.º Reducção a publica forma.

XXVIII

Processo especial no foro commercial :  
Fallencia e seus incidentes.

XXIX

Processo executivo em geral e fiscal.

XXX

Processo arbitral.

XXXI

Incidentes do processo :

1.º Reconvensão.

2.º Autoria.

XXXII

3.º Opposição.

4.º Assistencia.

XXXIII

5.º Renovação da instancia.

6.º Habilitação.

XXXIV

7.º Caução.

8.º Fiança ás custas.

XXXV

9.º Artigos de falsidade.

10. Attentado.

XXXVI

Execução da sentença.

Actos preliminares da execução.

XXXVII

Nomeação de bens.—Penhora.

XXXVIII

Avaliação.—Arrematação.—Adjudicação.

XXXIX

Embargos do executado.



XL

Incidentes da execução :

1.º Embargos de terceiro.

XLI

2.º Preferencia.

3.º Rateio.

XLII

Recursos :

1.º Embargos.

2.º Appellação.

XLIII

3.º Aggravo.

XLIV

4.º Revista.

Accção rescisoria.

XLV

Nullidades do processo.

XLVI

Ferías.—Custas.

XLVII

Inquerito policial.

XLVIII

Formação da culpa nos crimes communs.

XLIX

Formação da culpa nos crimes de responsabilidade dos  
empregados publicos não privilegiados.



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SÉRIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

## **Direito das gentes, diplomacia e historia dos tratados**

—:::—

### PRIMEIRA PARTE

#### LIÇÃO I

1. Sociedade dos estados.—2. Necessidade e fundamento do direito internacional.—3. Definição e divisão desse direito.—4. Importancia do seu estudo.

#### LIÇÃO II

1. Da sancção do direito internacional e em que ella consiste.—2. Caracteres das leis internacionaes.—3. Necessidade de uma sancção juridica. 4. Lacuna do direito internacional moderno.—5. Da organisação da sociedade internacional sobre uma base juridica.

#### LIÇÃO III

1. O direito internacional é de sua natureza universal.—2. Desenvolvimento desse direito entre os differentes povos.—3. Divergencia entre o direito internacional absolute e o direito internacional positivo.—5. Admissão entre os estados de um systema juridico universal.

#### LIÇÃO IV

1. Fontes do direito internacional.—2. Opiniões dos escriptores sobre o assumpto.

#### LIÇÃO V

1. Das pessoas sujeitas ao direito internacional.—2. O estado, o homem e a igreja.—3. O que se entende por nação e por estado.—4. Do principio das nacionalidades.



LIÇÃO VI

1. Da soberania.—2. Aquisição e perda da soberania.—3. Reconhecimento da personalidade internacional.—4. A que poder pertence esse reconhecimento.

LIÇÃO VII

1. Identidade da personalidade de um estado.—2. Personalidade do estado no caso de revolução ou guerra civil.—3. Efeitos produzidos nas relações internacionaes pelas transformações ou mudanças fundamentaes porque passa um estado.

LIÇÃO VIII

1. Composição dos estados.—2. Estados homegeneos e estados heterogeos.—3. União de estados.—4. União pessoal e união real.—5. União Federal e confederações.

LIÇÃO IX

1. Distincção entre estados federados e estados confederados.—2. Estados semi-soberanos.—3. Estados protegidos.—4. Estados neutros.—5. Estados tributarios.—6. Relações de dependencias de um estado com outro compativeis com a soberania.

LIÇÃO X

1. Direitos do estado.—2. Sua divisão em fundamentaes ou absolutos e em hypotheticos, condicionaes ou adquiridos.—3. Quaes são os fundamentaes e quaes os adquiridos.—4. Principios fundamentaes dos direitos das nações.

LIÇÃO XI

1. Direito de conservação.—2. Corollarios desse direito.—3. Do equilibrio politico.

LIÇÃO XII

1. Direito de independencia.—2. Quanto à constituição de governo do estado e escolha de seu chefe.—3. Quanto ao poder legislativo : estatutos pessoaes, reaes e

mixtos.—4. Quanto aos poderes executivo e judiciario. execução nas sentenças proferidas em outros estados.—5. Quanto aos poderes policial e fiscal.

LIÇÃO XIII

1. Jurisdição do estado sobre os crimes.—2. Extradicação.—3. E' ella puramente convencional, ou inherente à soberania do estado? — 4. Autoridade competente para pedir ou conceder a extradicação.—5. Quaes as pessoas sujeitas a extradicação e que crimes ella comprehende.—6. Principios geralmente admittidos em materia de extradicação.—7. Extradicação dos desertores.

LIÇÃO XIV

1. Intervenção.—2. Casos em que ella tem lugar.—3. Doutrina de Monroe.—4. Mediação.

LIÇÃO XV

1. Direito de igualdade.—2. Desigualdade de facto.—3. Honras e procedencias e como ellas se regulam.—4. Titulos dos estados ou de seus soberanos.—5. Do ceremonial e suas especies.—6. Como e quando cada um delles se applica.

LIÇÃO XVI

1. Direitos condicionaes.—2. Direito de propriedade.—3. Objecto desse direito e regras que lhe são applicaveis.—4. Modos de aquisição da propriedade entre os Estados.—5. Entre estes contam-se a usucapião e a prescrição?

LIÇÃO XVII

1. Um estado pôde alienar o seu territorio?—2. Quaes os meios de fazel-o?—3. As servidões suas differentes especies.—4. Transmissão e extincção das servidões.—5. Abandono do territorio.—6. Limites do territorio.

LIÇÃO XVIII

1. Jurisdição territorial maritima.—2. Fronteiras maritimas.—3. Portos, enseadas, golphos e bahias.—4. Os

estreitos e sua navegação.—5. A liberdade dos mares —  
6. A navegação dos rios.

LIÇÃO XIX

1. Direito de negociar e concluir tratados ou convenções.—2. A quem compete fazer tratados e convenções.—  
3. Condições essenciaes para a validade dos tratados e convenções.—4. Divisão dos tratados.—5. Lesão e difficuldades de execução dos tratados.

LIÇÃO XX

1. Ratificação dos tratados.—2. Sua promulgação, interpretação e confirmação.—3. Das convenções sem autorisação.—4. Quando começam os effeitos dos tratados.—5. Sua inviolabilidade e duração.—6. Prorrogação, recondução tacita, denunciação, renovação e reintegração dos tratados.

LIÇÃO XXI

1. Meios de assegurar a execução dos tratados.—2. Dos refens.—3. Dos bons officios.—4. Da mediação.—5. Do arbitramento.—6. Da accessão.—7. Do protesto e contra protesto.

LIÇÃO XXII

1. Deveres internacionaes do estado.—2. Dever de não intervenção.—3. Dever de assistencia mutua.—4. Dever de humanidade.—5. Da responsabilidade do estado por factos de seus funcionarios e de seus nacionaes.—6. Diferentes casos de responsabilidade do estado.

LIÇÃO XXIII

1. Dos direitos internacionaes do homem.—2. Direito de inviolabilidade e de liberdade individual.—3. Direito de liberdade civil e de nacionalidade.—4. Direito de invocar em seu favor a protecção de seu governo e a lei de sua patria para regular sua condição civil e de nacionalidade.—5. Direito de emigração.—6. Direito de exercer livremente sua actividade.—7. Direito de propriedade.—8. Direito de liberdade de consciencia.—9. Deveres internacionaes do homem.



LIÇÃO XXIV

1. Direitos internacionaes da igreja.—2. Direito de liberdade de estabelecimento e de organização.—3. Direito de se governar livremente.—4. Direito de representação.—5. Deveres internacionaes da igreja.

LIÇÃO XXV

1. Dos meios pacificos de regular as desintelligencias entre os estados.—2. As negociações amigaveis.—3. A transacção.—4. A mediação.—5. Os congressos.—6. As conferencias.—7. As entrevistas pessoaes.—8. Os protocolos e as trocas de notas.—9. O arbitramento.

LIÇÃO XXVI

1. Do compromisso ou convenção que precede o arbitramento.—2. Escolha dos arbitros.—3. Nomeação de um arbitro.—4. Sede do Tribunal arbitral.—5. Modo de proceder dos arbitros.—6. Casos em que os estados recusam aceitar a sentença arbitral.—7. Diferença entre o arbitramento e a mediação.

LIÇÃO XXVII

1. Dos meios violentos a que recorrem os estados em defeza de seus direitos.—2. A retorsão.—3. As represalias.—4. O embargo.—5. O sitio.—6. O bloqueio.—7. A guerra.

LIÇÃO XXVIII

1. Fundamento da guerra e suas diferentes especies.—2. Causas e razões justificadas da guerra.—3. Meios de evitar a guerra.

LIÇÃO XXIX

1. Declaração da guerra —2. Ultimatum.—3. A retirada dos agentes diplomaticos.—4. Publicação da guerra; manifesto ás nações neutras.—5. Effeitos da declaração de guerra.—6. Licença para viajar e para commerciar.—7. Da lei e da razão da guerra.

79

LIÇÃO XXX

1. Dos que tomam parte activa na guerra.—2. Divisão dos inimigos.—3. Como devem ser tratados os inimigos.—4. Meios licitos de fazer mal ao inimigo e armas prohibidas.—5. Exercitos permanentes.

LIÇÃO XXXI

1. Do bombardeamento.—2. Os aereostatos.—3. Assassinato do inimigo.—4. As surpresas, os enganos, as emboscadas, as noticias falsas, os estratagemas.—5. Da peita.—6. Dos espias e trahidores.—7. Dos correios, mensageiros e guias.

LIÇÃO XXXII

1. Dos prisioneiros de guerra.—2. Dos subditos do estado inimigo não armados.—3. Da pessoa do soberano inimigo e de sua familia.—4. Tratamento e troca dos prisioneiros.—5. Militares feridos; hospitaes e ambulancias.

LIÇÃO XXXIII

1. Occupação militar.—2. Obrigações resultantes da occupação para o vencido e para o vencedor.—3. Effeitos da occupação e cessão dos mesmos.

LIÇÃO XXXIV

1. Direitos sobre a propriedade inimiga.—2. Distinção entre bens do dominio publico e do dominio particular.—3. Isenção de apprehensão ou confisco da propriedade privada nas guerras terrestres.—4. A pilhagem ou o saque.—5. Os despojos.—6. Contribuições e requisições militares.—7. Indemnisações de guerra.—8. Transferencia da propriedade particular durante a occupação militar.—9. Casos excepçionaes de destruição ou appropriação de propriedades particulares do inimigo.

LIÇÃO XXXV

1. Diferença entre as leis da guerra terrestre e as da guerra maritima em relação ás propriedades particulares do



inimigo.—2. Razões justificativas d'essa differença.—3. Aprisionamento e confisco dos navios neutros.—4. Determinação do character hostil dos navios e das mercadorias.—5. Provas da nacionalidade, da procedencia e do destino do navio e das mercadorias.—6. Navios de pesca e encarregados de expedições pacificas e de missões scientificas.

LIÇÃO XXXVI

1. Do corso e das regras a que está elle sujeito.—2. Tentativas feitas para abolição do corso.—3. Declaração do Congresso de Paris.

LIÇÃO XXXVII

1. Do assedio e do bloqueio.—2. A quem cabe declarar o estado de sitio e de bloqueio.—3. O bloqueio deve ser effectivo.—4. Notificação, extensão e cessação do bloqueio.—5. Violação do bloqueio e penas com que é ella punida.

LIÇÃO XXXVIII

1. Tratados de alliança.—2. Differentes especies de alliança.—3. Tratados de soccorros e de subsidios.—4. Regras geraes dos tratados de alliança.—5. Neutralidade dos estados alliados ou conferados.

LIÇÃO XXXIX

1. Relações entre os belligerantes.—2. Os passaportes, salvo-conductos e salvaguardas.—3. Do resgate da propriedade capturada.—4. Os parlamentarios.

LIÇÃO XL

1. As convenções militares.—2. Suspensão d'armas, treguas e armisticios.—3. Regras communs aos armisticios.—4. Interpretação dos armisticios.—5. Renovação das hostilidades.—6. As capitulações.

LIÇÃO XLI

1. Do direito de visita.—2. Extensão e fundamento do direito de visita.—3. Regras seguidas no exercício desse



direito.—4. Limites do direito de visita.—5. Consequencias da recusa ou da resistencia opposta á visita.—6. Visita dos navios em comboio.

LIÇÃO XLII

1. Do contrabando de guerra.—2. Especies de contrabando.—3. Classificação dos artigos que o constituem.—4. Determinação do character de contrabando em relação ás mercadorias.—5. Condições do exercicio do direito de apprehender o contrabando.—6. Commercio de costeagem entre portos inimigos.—7. Repressão do contrabando de guerra.

LIÇÃO XLIII

1. O que se entende por presa maritima.—2. Exercicio do direito de presa e regras a que está elle subordinado.—3. Competencia para o julgamento das presas.—4. Responsabilidade do navio captor.—5. Por que leis devem ser julgadas as presas.—6. Recurso do capturado para o seu governo, afim de que este intervenha ante o do captor.—7. Responsabilidade do estado captor.—8. Effeitos do julgamento de presas.

LIÇÃO XLIV

1. Das presas conduzidas ao porto de um estado neutro por navios armados em territorio desse estado ; das que são feitas em seus mares territoriaes e em navios e propriedades do estado, para cujos portos são conduzidas.—2. Das presas feitas em commun.—3. Partilha das presas feitas em commun.—4. Direito dos alliados em relação ás presas.—5. Situação especial dos corsarios.—6. Destruição, abandono e resgate da presa.—7. Retomadias ou represas.

LIÇÃO XLV

1. Definição e decisão da neutralidade.—2. Regras e principios, reguladores da neutralidade.—3. Declaração de neutralidade.—4. Obrigações dos estados neutros.—5. Neutralidade armada.—6. Neutralidade individual.

LIÇÃO XLVI

1. Direitos dos neutros.—2. Inviolabilidade do terri-

torio.—3. Transito marítimo.—4. Direito de asylo nos portos neutros e da venda da presa nos mesmos.—5. Admissão de navios belligerantes nos portos de um estado neutro.—6. Os corsarios nos portos neutros.—7. Livre entrada de navios mercantes e desembarque de prisioneiros em um porto neutro.—8. Direito de commercio.

LIÇÃO XLVII

1. Meios de obter a paz.—2. A quem cabe o direito de fazer-a.—3. Tratados de paz, sua forma e outros requisitos.—4. Paz preliminar e definitiva.—5. Efeitos do tratado de paz.—6. Modo e tempo da execução do tratado de paz.—7. Violação do tratado de paz.—8. Seguranças garantias da execução do tratado de paz.

LIÇÃO XLVIII

1. Direito de post-liminio.—2. Fundamento desse direito.—3. Sua extensão e applicação.

*Segunda parte*

LIÇÃO XLIX

1. Diplomacia.—2. Seus fins e utilidade.—3. Direito de legação.—4. Classificação dos agentes diplomaticos.—5. Escolha de um diplomata.—6. Responsabilidade dos agentes diplomaticos.

LIÇÃO L

1. Das credenciaes.—2. Dos plenos poderes.—3. Das instrucções.—4. Direito que tem cada Estado de determinar as classes e numero de seus agentes diplomaticos.—5. Do ceremonial diplomatico.—6. Das missões diplomaticas e suas especies.—7. Como findam as missões diplomaticas.

LIÇÃO LI

1. Prerogativas dos ministros publicos.—2. Da inviolabilidade e seus efeitos; excepções.—3. Da independencia.—4. Da exterritorialidade, sua applicação e efeitos.



LIÇÃO LII

1. Origem dos consulados.—2. Nomeação dos consules.—3. Character dos consules, suas attribuições e immu-  
nidades.—4. Suspensão e fim das funcções consulares.

*Terceira parte*

LIÇÃO LIII

1. Origem dos tratados.—2. Importancia e utilidade  
do estudo da historia dos tratados.—3. Tratados entre os  
gregos, suas differentes especies.—4. Tratados entre os  
romanos; suas differentes especies.—5. O collegio dos fe-  
ciaes.

LIÇÃO LIV

1. Quaes os principaes tratados do VI ao XVII se-  
culo.—2. O tratado de Westphalia.—3. Quaes os princi-  
paes tratados concluidos durante o tempo do reinado de  
Luiz XIV.—4. O tratado de Utrecht.

LIÇÃO LV

1. Tratados posteriores á paz de Utrecht até a revolução  
franceza.—2. Tratado de paz de Paris de 10 de Fevereiro  
de 1763.—3. Tratado de Kutsentk de 21 de Julho de 1774.

LIÇÃO LVI

1. Tratados concluidos durante a revolução franceza.—  
2. Tratado de Páte de 5 de Abril de 1795.—3. Tratado  
entre a Republica Franceza e os Estados Unidos da America  
do Norte de 30 de Abril de 1803.

LIÇÃO LVII

1. Tratados relativos á queda de Napoleão I.—2. Tra-  
tado de Paris de 30 de Maio de 1814.—3. Acto final do  
Congresso de Vienna de 9 de Junho de 1815.—4. Tratado  
de Paris de 20 de Novembro de 1815.



LIÇÃO LVIII

1. Tratados concluidos de 1815 em diante.—2. Tratados da Santa Alliança de 20 de Setembro de 1815.—3. Tratado de Paris de 30 de Março de 1856.—4. Tratado de Londres de 11 de Maio de 1867.—5. Tratado de Washington de 8 de Maio de 1871.

LIÇÃO LIX

1. Tratado de Berlim de 26 de Fevereiro de 1885.—2. Tratado de Constantinopla de 28 de Dezembro de 1888.—3. Tratado de Paris de 14 de Março de 1884.—4. Tratados concluidos entre os Estados da America Central para estabelecimento de um direito commum.

O lente substituto,

ANTONIO GOMES PEREIRA JUNIOR.

—  
Approvado em sessão da congregação de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

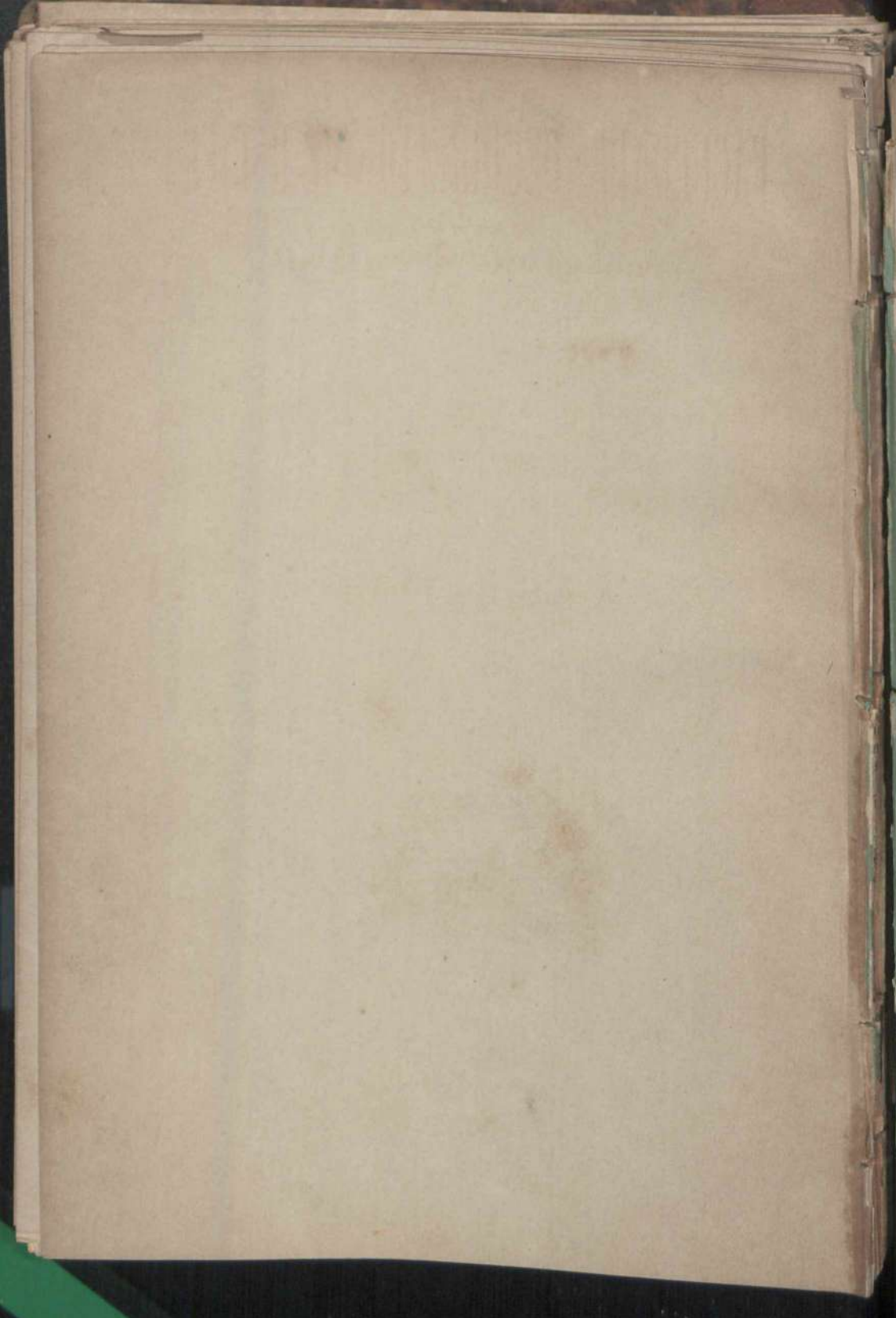
B. ARAGÃO FARIA ROCHA.











# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

(CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES)

Economia Politica



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

—  
**1893**

84





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

## **Economia Politica**

— (C) —

### INTRODUCCÃO

#### I

Dominio da sciencia e materia de uma sciencia.—A Economia Politica é sciencia ou arte?

#### II

Objecto e fim da Economia Politica, definição desta sciencia, seu methodo e relações com outras sciencias.

#### III

Economia Politica pura e Economia Politica applicada.

#### IV

Origens e historia do desenvolvimento e progresso da Economia Politica : Systema Mercantil, Balança do Commercio.—Systema regulamentar e protector.— Quesnay : Systema Physiocratico.—Adam Smith : Systema industrial. Escola Inglesa, Escola Franceza.

#### V

Grandes divisões da Economia Politica.

#### VI

Definições de alguns termos economicos :

1.<sup>o</sup> Necessidade e satisfação.—2.<sup>o</sup> Utilidade.—3.<sup>o</sup> Riqueza.—4.<sup>o</sup> Industria.—5.<sup>o</sup> Troca.—6.<sup>o</sup> Valor.—7.<sup>o</sup> Preço.

§ 1.<sup>o</sup> Forças productivas.—Da natureza—Do homem.

85

## PRODUCCAO

### VII

Produccão e suas condições.

§ 1.º Fontes primitivas da produccão.

§ 2.º Elementos da produccão: Trabalho, capital e agentes naturais.

a.) Trabalho muscular e intellectual.

b.) A arte e a sciencia na industria.

c.) Capital intellectual e propriedade industrial.

### VIII

Capital, sua origem e formação: Stock.

§ 1.º Da importancia do capital na produccão.—Capitales productivos e improductivos.

§ 2.º Capital fixo.—Machinas, sua influencia economica.

§ 3.º Capital circulante.

### IX

Agentes naturais.—Terra, extensão das propriedades e cultura e diversos modos desta.—Influencia economica das leis de successão.

### X

Causas de maior productividade do trabalho: causas naturais, causas sociaes.

§ 1.º Trabalho livre.

§ 2.º Cooperação ou combinação dos esforços, cooperação simples, cooperação complexa.—Vantagens da divisão do trabalho e de sua applicação ás nações.

§ 3.º Associação, suas vantagens, extensão e limites: associações de cousas.

### XI

Liberdade do trabalho—concorrência.

### XII

Industria e suas especies.—Harmonia e solidariedade das industrias.

## CIRCULAÇÃO

### XIII

Troca e valor—Distinção entre riqueza e valor.

§ 1.º Condições fundamentaes de valor e causas de sua variação.

§ 2.º Preço.

### XIV

A natureza e o papel da moeda :

§ 1.º Qualidade dos metaes preciosos para servirem de moeda ; qual delles é o mais proprio para esse fim ? —Cunho.

§ 2.º Padrão monetario uno ou duplo.

§ 3.º Substitutos da moeda.

§ 4.º Signaes, representativos da moeda. Moeda divisionaria.

§ 5.º Systemas monetarios.

### XV

Papel moeda.

### XVI

Credito, sua natureza, influencia e modos principaes.

§ 1.º Associações de credito.

§ 2.º Bancos de deposito.— Bancos hypothecarios e agricolas.—Bilhete de Banco.—Desconto.—Emissão.

§ 3.º Systemas bancarios.

### XVII

Mercados : lei de Say a este respeito.

### XVIII

Meios de circulação e comunicação : vias naturaes e artificiaes, maritimas e terrestres.—Navegação de longo curso, fluvial e de cabotagem.—Estradas, caminhos de ferro, canaes.

§ 1.º Correios.

§ 2.º Telegraphos.



XIX

Pagamentos de nação à nação.—Cambio, quando favorável, ou não ; cambio directo e indirecto.  
O certo e o incerto no cambio. Cambio interior.

XX

Crises, quer na circulação interna da riqueza, quer no commercio internacional.

DISTRIBUIÇÃO

XXI

Producto bruto, producto liquido, fórmulas que toma.

XXII

Factores da produção a remunerar :

§ 1.º Trabalho : salario natural e salario corrente. —  
Causas que influem sobre a taxa dos salarios.

§ 2.º Capital—renda da terra, juro do capital.—Leis restrictivas da taxa do juro.

§ 3.º Lucro do empresario—lucro da empresa, dividendo.

XXIII

Criticas do salariato, § 1.º Doutrinas communistas e socialistas. —(a.) Individualismo.—(b.) Industrialismo.—(c.) Progresso das doutrinas socialistas : communismo puro ; socialismo sentimental, sonhador e mystico ; socialismo scientifico, neo-socialismo ; collectivismo.—(d.) Em que se distiguem o socialismo e o communismo do collectivismo.—Collectivismo geral e parcial.—(e.) Collectivismo conservador : Schœffle.—(f.) Collectivismo industrial ; Lassalle.—(g.) Collectivismo franco-belga ; Colins.—(h.) Collectivismo americano ; Henri George.—(i.) Karl Marx (o theorico do Collectivismo), suas doutrinas, especialmente sobre o capital.

XXIV

Sociedades cooperativas, co-participação nos beneficios

XXV

Coalições— liberdade das coalições.

CONSUMO

XXVI

Consumo ; suas especies.

- § 1.º Dissipação e economia.
- § 2.º Luxo.
- § 3.º Relação do consumo á produção.

XXVII

Meios de satisfazer as necessidades collectivas :

- § 1.º Rendimentos dos bens do Estado.
- § 2.º Impostos.
- § 3.º Empréstimos.

XXVIII

População, produção e consumo.—Causas da densidade da população.—Leis de Maltus.

- § 1.º Immigração.
- § 2.º Emigração.
- § 3.º Colonisação.

Faculdade de Direito, em 31 de Março de 1891.

O lente cathedratico,

DR. JOSÉ JOAQUIM SEABRA.

Apresento o programma supra.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

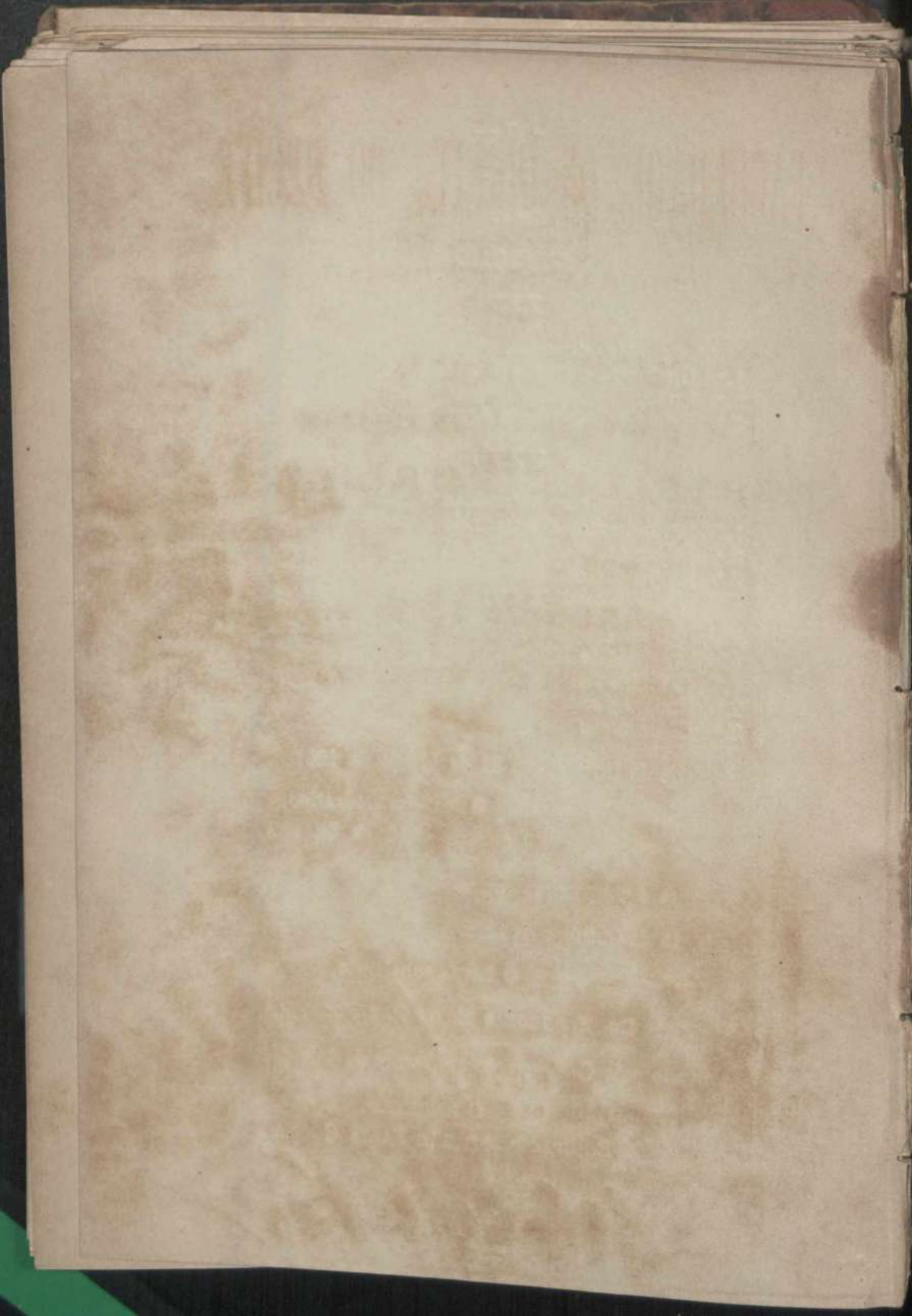
O Lente substituto,

DR. SOPHRÔNIO E. DA PAZ PORTELLA.

—  
Aprovado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

BONIFACIO ARAGÃO FARIA ROCHA.





# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

(CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES)

**HYGIENE PUBLICA**

---

**Anno de 1893**

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



**RECIFE**

**TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU**

**1893**



# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 3.ª CADEIRA DA 2.ª SERIE SOCIAL

### Hygiene Publica

---

1.º Papel da Hygiene nas sociedades modernas; historia e futuro da Hygiene.

2.º Meio interno e externo e seus modificadores geraes-physicos, chimicos biologicos e sociologicos.

#### (MODIFICADORES PHYSICOS)

3.º Do *calor* como agente modificador.—Calor animal e suas fontes; causas de seu augmento e diminuição.—Calor cosmico—temperatura, humidade e divisão de climas.—Pureza da athmosphera.

4.º Papel physiologico do calor; modificações do organismo nos climas quentes e frios.—Papel pathogenico do calor e do frio.—Regras de hygiene privada e social.

5.º Da *luz* da *electricidade* e do *som* como agentes modificadores.—Seu papel physiologico e pathogenico.—Illuminação artificial.—Regras de hygiene privada e social.

6.º Da *gravitação* e do *peso*; seu papel physiologico e pathogenico.—Do movimento, sua physiologia e pathogenia.—Da locomoção; marcha e suas variedades.—Regras de hygiene privada e social.

#### (MODIFICADORES CHIMICOS)

7.º Do ar athmospheric—meio athmospheric e pressão athmospherica, seus caracteres physicos, consequencias physiologicas e papel pathogenico.—Regras de hygiene privada e social.

8.º Do ar respiravel, como alimento respiratorio; variações de seus elementos constituintes; principios extranhos nelle contidos; microbios e sua classificação.

9.º Do solo e da agua, seus caracteres physicos, papel



pathogenico e physiologico.—Regras de hygiene privada e social.

10. Da alimentação e das trocas moleculares.—Princípios alimentícios minerais, vegetaes e animais.

11. Alimentos reparadores ( substancias albuminoides ), respiratorios ( assucar, fecula e gorduras ) e nervinos ( alcool, café, chá, mate, cacáo, etc ).

12. Dos alimentos naturaes de origem animal—leite, queijos, ovos e carne.—Seu papel physiologico e pathogenico. Regras de hygiene privada e social.

13. Dos alimentos naturaes de origem vegetal—cereaes, sementes de leguminosos, fructos, vegetaes herbaceos e parenchymatosos e condimentos.—Seu papel physiologico e pathogenico.—Regras de hygiene privada e social.

14. Das excreções—buccal, alvina, urinaria e cutanea.—Banhos naturaes e artificiaes e cosmeticos.

#### ( MODIFICADORES BIOLOGICOS OU INDIVIDUAES )

15. Idades e sexo.— Sua physiologia, pathogenia e hygiene.

16. Constituições, temperamentos, idiosyncrasias.

17. Herança e consanguineidade.—Habitos herdados e adquiridos.

#### ( MODIFICADORES SOCIOLOGICOS )

18. Especie, individuo e familia—Tribu, nação e raça.—Profissões.—População.

19. A hygiene das cidades e as camaras municipaes.—As cidades antigas e modernas.

20. Agoas potaveis—esgotos—materias fecaes—vias publicas—ruas e habitações.

21. Edifícios publicos—quarteis, hospitaes, lyceos e escolas, creches, penitenciarias, theatros e cemiterios ( inhumação, cremação e depositos mortuarios ).

22. Condições materiaes da vida nas classes laboriosas em geral e particularmente no Brazil.—Alimentação—alojamento—sociedades cooperativas.

23. Movimento da população no Brazil.—Emigração e immigração.—Natalidade e mortalidade.

24. Educação racional dos rapazes.—Surmenage intellectual nos ensinos primario e secundario.—Exercícios phy-

sicos.—Molestias escolares.—Educação das raparigas em família e em commum.

25. Contagio e suas diversas doutrinas.—Prophylaxia das molestias contagiosas, exóticas e indígenas.—Preservação do territorio.—Saneamento e desinfecção.—Inoculações preventivas.

26. Prophylaxia das molestias não contagiosas.—Intoxicação palustre.—Molestias profissõesas.

27. Epidemias.—Molestias epidemicas.—Policia sanitaria em geral e dos portos em particular.

28. Intoxicações voluntarias.—Etheromania, morphinomania, alcoolismo, absinthismo e tabagismo.—Effeitos das bebidas alcoolicas, seu consumo e repressão necessaria.

29. Valor economico e contabilidade da vida humana.

30. Dizimo mortuario e morbido.—Perdas causadas pelas molestias populares.

Recife, 10 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,

DR. ANTONIO DE SIQUEIRA CARNEIRO DA CUNHA.

Approvado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---









# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

(CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES)

Sciencia da Administração e Direito Administrativo



**Anno de 1893**

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

**1893**





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.ª CADEIRA DA 3.ª SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

— « » —

## Sciencia da administração e Direito Administrativo

### I

Da sciencia da administração. Da sciencia do Direito administrativo. Suas differenças e relações.

### II

Da classificação da sciencia da administração e sciencia do Direito administrativo no quadro das sciencias sociaes. Sciencias auxiliares de uma e de outra.

### III

Do estado, seus fins, seu fundamento juridico.

### IV

Da acção e intervenção do Estado na producção, distribuição, circulação e consumo da riqueza.

### V

Da acção do Estado quanto ao desenvolvimento da população. Saude publica. Assistencia publica.

### VI

Da acção do Estado na educação do povo, principalmente na instrucção publica.

### VII

Dos meios que emprega o Estado para conhecer as condições sociaes e exercitar consequentemente sua acção.

VIII

Da organização e divisão do poder publico. Determinação do poder administrativo. Distinção e relações entre o poder administrativo e o poder politico ou governamental.

IX

Importancia pratica da distincção entre o poder administrativo e o poder politico ou governamental. Independencia de um em suas relações com o outro.

X

Da distincção e relações entre o poder administrativo e legislativo e da independencia d'aquelle em relação a este.

XI

Da distincção e relações entre o poder administrativo e o judicial. Promiscuidade e accumulção de attribuições administrativas e judiciaes.

XII

Da organização da administração ; suas condições essenciaes.

XIII

Da centralisação. — Regimen que se lhe oppõe. Exame da questão sob o ponto de vista politico e sob o ponto de vista administrativo. Apreciação historica do systema em nosso paiz.

XIV

Das phases de manifestação da actividade administrativa e consequente divisão das funcções da administração quanto ao seu objecto.

XV

Da divisão das funcções administrativas em referencia ao fim ultimo que tem em vista a administração. Da nomeação e amovibilidade dos agentes da administração.



XVI

Funcionario publico e empregado publico. Condições intrinsecas e extrinsecas de sua nomeação.

XVII

Da hyerarchia administrativa. Da organização administrativa de nosso paiz.

XVIII

Do presidente da Republica como chefe da administração federal. Suas attribuições. Responsabilidade. Tribunal que o julga.

XIX

Dos Estados ou antigas provincias. Dos presidentes ou governadores. Suas relações com o governo federal.

XX

Comparação entre a organização administrativa dos Estados em nosso paiz e a dos Estados de outros paizes constituídos pelo regimen federativo.

XXI

Do municipio, sua autonomia. Phases por que tem passado a organização municipal no Brazil.

XXII

Das attribuições que competem actualmente á administração municipal. Natureza e caracter de suas funcções. Responsabilidade.

XXIII

Do imposto em geral. Sua divisão. Quaes os que são de decretação exclusiva da União, quaes os reservados aos Estados, quaes, finalmente, os que podem ser decretados cumulativamente pela União e pelos Estados.

XXIV

Da justiça administrativa. Do contencioso administrativo, sua origem e competencia.

XXV

Da distincção entre o contencioso administrativo e o judicial. Inconveniencia da attribuição do contencioso administrativo ao poder judicial. Desclassificações.

XXVI

Dos juizes e tribunaes administrativos. Necessidade das instancias. Do processo administrativo em materia contenciosa.

XXVII

Dos conflictos, suas especies. A quem incumbe julgal-os.

XXVIII

Dos actos e formulas administrativas. Sua denominação e caracteres.

XXIX

Da policia administrativa.

XXX

Dos administrados em suas relações com a administração.

Faculdade de Direito do Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente substituto da 4.<sup>a</sup> secção,

Dr. SOPHRONIO EUTICHINIANO DA PAZ PORTELLA.

Approvado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FÁRIA ROCHA.

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

## PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

(CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES)

Sciencia das Finanças e Contabilidade do Estado

---

Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893



OFFICE OF THE SECRETARY

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

THE SECRETARY OF THE

# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRÁ DA 3.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES

---

## **Sciencia das finanças e contabilidade do Estado**

I

Objecto e definição da sciencia das finanças.—Despesas publicas.

II

Recursos necessarios para o desempenho do fim social.—Dominio do Estado, suas especies e seus elementos.

III

Dominio industrial e dominio financeiro do Estado.

IV

O imposto.—As principaes definições que tem sido apresentadas.—Sua verdadeira noção.

V

Classificação geral dos impostos, taxas ou contribuições.

VI

Imposto fixo, imposto proporcional e imposto progressivo.

VII

Unidade e multiplicidade do imposto.

VIII

Imposto sobre o capital e imposto sobre a renda.

IX

Imposto directo e imposto indirecto.

X

Imposto pessoal ou capitação. — Imposto de industrias e profissões.

XI

Imposto sobre os bens. — Analyse de suas principaes especies.

XII

Impostos sobre a transmissão da propriedade: registro e sello ; taxas sobre as correspondencias e sobre os transportes.

XIII

Impostos sobre a exportação, a importação e o consumo.

XIV

Regimen aduaneiro. — Tarifa geral e convencional. — Direitos protectores, compensadores e prohibitivos.

XV

Systema tributario no regimen federativo. — Competencia privativa ou cumulativa da União, dos Estados federados e dos municipios na decretação de certos impostos.

XVI

Credito publico. — Empréstimos publicos, suas divisões e subdivisões.

XVII

Comparação do imposto com o emprestimo.

XVIII

Apolices da divida publica, sua emissão, amortisação e conversão.



XIX

Papel moeda.—Emissão pelo Estado e emissão bancaria.—Curso forçado e curso legal.

XX

Dívida pública, fundada e fluctuante.

XXI

Instituições fiscaes, da União, dos Estados Federados e dos municípios.

XXII

Orçamento.—Como se prepara e se decreta especialmente no Brazil.

XXIII

Creditos ordinarios, supplementares e extraordinarios.—Transporte de verbas.—Supplementos de fundos.

XXIV

Exercício financeiro.-- Período adicional. -- Exercício findo.

XXV

Liquidação do exercício.—Balanço do Thesouro.

XXVI

Fiscalisação legislativa e administrativa quanto á execução da lei do orçamento. - Tribunal de contas.

XXVII

Recursos administrativos.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,  
JOSÉ JOAQUIM DE OLIVEIRA FONSECA.

Approved pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

BONIFACIO ARAGÃO FARIA ROCHA.

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

3.<sup>a</sup> CADEIRA DA 3.<sup>a</sup> SERIE

(CURSO DE SCIENCIAS SOCIAES)

Noções de Legislação Comparada sobre o Direito Privado



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

## 3.ª CADEIRA DA 3.ª SERIE SOCIAL

### **Noções de Legislação Comparada sobre o Direito Privado**

1

Objecto da cadeira : legislação comparada. Restricções impostas pelos estatutos : 1.ª Noções ; 2.ª Direito privado. Noção do direito privado e sua distincção de publico. Divisões do direito privado.

2

Applicação do methodo comparativo ao estudo do direito. Comparação no espaço e no tempo. Da psychologia experimental e da sociologia baseada na anthropologia geral, como bases indispensaveis ao estudo do direito. Triplice vantagem do estudo do direito comparado para a sciencia, para o legislador e para o juiz.

3

As leis da imitação no dominio do direito. O instincto de imitação e sua influencia sobre a formação do direito. Conclusões de Tarde : — a) quanto á evolução do direito familiar para a nacional ; — b) quanto á propagação dos codigos e das leis ; — c) quanto á imitação dos costumes antigo e dos contemporaneos. E' preciso completar essas conclusões com outras. A imitação divide os povos em duas categorias : a dos creadores e a dos imitadores. O direito romano como fonte de imitação juridica e sua consequente importancia em um estudo de legislação comparada. Valor sobre o mesmo ponto de vista, do direito canonico e de algumas legislações vigentes. Idionomia e allotrionomia. Combinação terciaria de todo o direito moderno. Analogia e homologia.

4

No direito privado se observa com accentuação maior a verdade de que o direito moderno é uma combinação ter-

ciaria. Demonstração dessa afirmação.. Analyse do direito privado brasileiro sob esse ponto de vista. Apesar, porém, dessa combinação do direito nacional com o extranho, permanecem ainda dissimilhanças entre as legislações dos diversos povos mesmo occidentaes. O Direito Internacional privado intervem para diluirl-as de certo modo e encaminha os povos para uma communhão juridica dentro de certa esphera.

5

Noção e objecto do direito internacional privado. Razão juridica da applicação da lei estrangeira. Modos dessa applicação. Prova da lei estrangeira. Exposição summaria de algumas legislações sobre este assumpto.

6

Da lei pessoal. Capacidade e incapacidade. Qual deve ser a lei pessoal: a da nacionalidade ou a do domicilio? Divergencia entre os escriptores e as legislações. Noção de nacionalidade e domicilio. Solução da controversia. Derrogações do principio da lei pessoal. Da fórmula dos actos. A razão da regra — *locus regit actum*. A que formalidades se applica, segundo os autores e as legislações. Da lei da situação da cousa. Si deve ser exclusivamente applicada aos immoveis. Opiniões de Waechter e Savigny. Controversia. Como se pronunciam as legislações a respeito?

7

Filiação juridica. Do direito privado moderno como transformação do romano e barbaro. Influências do canonico. Classificação sob esse ponto de vista, do direito civil moderno. Exposição succinta da evolução do direito civil moderno da Europa e da America em justificação dessa classificação.

8

Golpe de vista sobre o direito privado brasileiro tal como existe actualmente. A unificação do direito substantivo e a disparidade do direito adjectivo (Const. Federal art. 34 §



23). Referencias a outras federações (E. U. da America do Norte, Argentina, Allemanha e Suissa).

9

Distribuições dos materiaes do direito civil. Theoria das pessoas segundo a philosophia juridica. Divisão das pessoas em physicas ou de existencia visivel e juridicas ou de existencia ideal. Começo e fim da existencia das pessoas physicas, segundo o direito romano e algumas legislações actuaes.

10

Diversas classes de pessoas e especialmente dos estrangeiros, segundo o direito primitivo, o romano e o dos germanos. Doutrina da reciprocidade: o Landrecht prussiano, o direito francez e o austriaco. Doutrina da igualdade restricta: lei hollandeza, o codigo civil portuguez, o hespanhol. Doutrina da completa igualdade: codigo italiano, o argentino. A constituição federal brasileira. A lei ingleza.

11

Do direito auctoral. Expressão preferivel. Vista perfunctoria sobre a historia deste instituto. Momento actual. Varios systemas seguidos pelas legislações quanto a protecção do direito auctoral e quanto a sua duração. Que leis proclamam a sua perpetuidade. Prazos longos, prazos curtos para a sua duração. Taxinomia do direito auctoral.

12

Pessoas juridicas. Noção, divisão, condições de sua existencia, duração e capacidade. Como têm as legislações tractado este assumpto?

13

Noção de esponsaes. Origem e evolução. Direito romano. Direito patrio. Decadencia do instituto. Os codigos francez, portuguez, hespanhol, italiano, hollandez, ar-

gentino e direito inglez. Sua persistencia no direito allemão e suíço. Os « Braulkinder. »

14

Noção de casamento. Bosquejo historico: povos da antiguidade, direito romano e canonico. Direito germanico e portuguez anterior ás codificações affonsina e manuelina. Phases diversas do direito patrio. Legislação vigente. Celebração do casamento e impedimentos, segundo a lei de 24 de Janeiro de 1890. Direito portuguez, hespanhol, francez, italiano, allemão, austriaco, suíço, inglez. argentino e americano do Norte a respeito.

15

Do casamento dos brasileiros no estrangeiro e dos estrangeiros no Brazil. Provas do casamento, nullidade e annullação, segundo a lei brasileira. Comparação com a de outros povos.

16

Efeitos do casamento. Evolução das relações juridicas entre conjuges, direitos especiaes a cada um, e incapacidade da mulher casada, segundo o direito patrio em comparação com o portuguez, o hespanhol, o francez, o italiano o allemão o austriaco, o suíço, inglez, o norte americano e o argentino.

17

Do regimen dos bens no casamento. Liberdade de nosso direito em relação ás convenções ante-nupciaes. Concordancia com outras legislações. Systema restrictivo adoptado por alguns codigos. Si os pactos ante-nupciaes se podem alterar. Algumas legislações a respeito. Origem e evolução da communhão de bens entre conjuges. Communhão legal pelo direito patrio, portuguez, allemão e holandez. Que bens se communicam. Como termina a communhão. Communhão legal pelo direito francez, italiano e hespanhol. Que bens comprehende e como termina. Systema do codigo argentino. Limites que lhe oppõe o direito



italiano. Outras modalidades da communhão. A quem compete a administração dos bens communs.

18

Regimen dotal, sua origem e sua actualidade, segundo o direito patrio comparado com o dos povos cultos. Si o dote do código argentino corresponde à noção romana. Em que caso o dote é regimen legal por nosso direito; em que casos pelo direito allemão. Esta intuição perante o direito inglez e norte americano. Arrhas. Separação de bens segundo o direito patrio, o portuguez, o francez e o norte-americano. Regimens do direito inglez e suizo.

19

Divorcio entre os povos selvagens e primitivos. O código de Manú, os direitos helleno, mosaico, romano e germanico. Reação do christianismo. Direito canonico. Primeira phase do Direito patrio. O divorcio segundo a lei de 24 de Janeiro de 1890. Seus effeitos. Direitos portuguez, hespanhol, argentino, italiano, francez, inglez, allemão, suizo e norte-americano. A declaração do divorcio e seus effeitos perante o Direito internacional privado.

20

Patrio poder. Noções historicas. Direito patrio. A quem compete. Sobre quem recae. Direitos sobre a pessoa do filho. Direitos sobre os bens. Extincção do patrio poder. Cotejo de nosso Direito com o de outros povos.

21

Tutela e curatela. Noções historicas. Direito romano. Direito patrio. Fundamento juridico de ambos estes institutos. Quem incide sob a tutela. Quantas especies ha de tutellas por nosso Direito. Quem pode ser tutor. Escusas. Termo. Character familiar deste instituto no Direito francez, italiano, portuguez e hespanhol. Character social no Direito allemão. Noção da tutela por essas legislações. Especies



de curatella. Tendência das legislações a eliminar a curatella dos prodigos.

22

Noção de posse. Evolução. Seus presuppostos. Aquisição e perda segundo o Direito patrio. Algumas legislações a respeito. Interdictos possessorios por Direito romano e patrio. Comparação com o Direito vigente em outras nações.

23

Noção de propriedade. Evolução. Formas ; modo de adquiril-as, limitações e extincção. Direito patrio comparado com o estrangeiro. Propriedade real e pessoal segundo o Direito anglo americano. Diversas modalidades da propriedade territorial na Inglaterra. O Direito russo.

24

Outros Direitos reaes ; definição, enumeração, e noção do que seja cada um d'elles. Da hypotheca em particular. Comparação com o Direito estrangeiro. De alguns institutos homologos ou que exercem as funcções do hypothecario em alguns paizes.

25

Obrigações. Fundamento philosophico. Evolução dos Direitos obrigatorios. Causas geradoras das obrigações. Suas especies. Se as obrigações civis e commerciaes se regulam por principios identicos. O codigo federal suisso das obrigações. As obrigações no Direito internacional privado

26

Direito hereditario. Successão legitima ; sua origem e evolução. Direito romano, germanico e feudal. Actualidade. Ordem da successão segundo o Direito patrio, o portuguez, o hespanhol, e francez, o italiano, o allemão, o austriaco, o suisso e o argentino. Justificação do systema deste

ultimo. O Direito inglez e americano. Direito de representação.

27

Successão testamentaria. Sua origem e evolução. Formas dos testamentos. Validade dos testamentos. Capacidade testamentaria activa e passiva. Desherdação. Legados. Fideicommissos. Inventario e partilha. Que lei regula as successões em direito internacional privado ?

28

Commercio. Direito commercial. Systemas diversos adoptados pelas legislações para determinar a qualidade de commerciante. Obrigações dos commerciantes segundo o nosso Código, o portuguez, o francez, o italiano e o allemão. A qualidade de commerciante, no conflicto de leis de paizes diversos, deve ser determinada pela lei do logar onde é exercido o commercio. Porque ? O que dispõe nossa lei a respeito ?

29

Actos de commercio. Enumeração d'elles segundo o Reg. n. 737. Confronto com outras legislações. Que lei determina a commercialidade do acto em direito internacional privado ? Que lei a competencia e as formas de proceder n'esta materia ?

30

Sociedades mercantis, Suas especies segundo o nosso direito. Comparação com o de outros povos. Serão pessoas juridicas ? Divergencia dos escriptores e das legislações. Solução da questão.

31

Letra de cambio. Requisitos segundo o nosso Código que adoptou o systema francez. Codigos que igualmente o adoptaram. Systema allemão. Legislações que o acceitaram. Qual o mais consoante com os principios reguladores



da materia ? Endosso. A letra de cambio em face do direito internacional privado.

32

Fallencia segundo a lei brasileira. Casos em que ella tem lugar. Seus effeitos. Especies de fallencia. Processo. Penas. Reabilitação do fallido. Comparação do direito patrio com o estrangeiro, nomeadamente com a lei ingleza.

33

A fallencia deve ter um effeito extra-territorial ? Doutrina do Codigo allemão das fallencias. Doutrina adversa admittida pelo congresso juridico italiano. A lei brasileira. Qual o juiz competente em materia de fallencia, em face do direito internacional privado. Doutrina da lei patria. A fallencia declarada no estrangeiro.

34

Embarcações. Sua nacionalidade. Prerogativas e favores concedidos às embarcações nacionaes. Modos de transmitir sua propriedade. Comparação do direito patrio com o estrangeiro.

35

Avarias. Naufragio. Salvados. Seguro. Comparação do direito patrio com o estrangeiro.

36

Jurisdicção e competencia. Divisão da competencia. A materia perante o direito internacional privado. Ordem do processo civil. Direito patrio e estrangeiro.

37

Sentença, suas especies e requisitos. Causa julgada. Execução da sentença. Sentenças dos tribunaes estrangeiros. Systemas diversos adoptados pelas legislações. As



leis brasileiras a respeito ( Dec. de 27 de Julho de 1878, idem de 1880 e de 24 de Outubro de 1890 )

38

Recursos. Suas especies segundo a nossa lei. Explicação succinta de cada um d'elles. Comparação do direito patrio com o estrangeiro.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

O lente cathedratico,  
CLOVIS BEVILAQUA.

Approvedo pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,  
B. ARAGÃO FARIA ROCHA.

---



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

## PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE

DO

CURSO NOTARIADO

Explicação succinta do Direito Patrio Constitucional e Administrativo



Anno de 1893

(ARTIGO 299 DOS ESTATUTOS)



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

—  
1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE DO CURSO NOTARIADO

## **Explicação succinta do Direito Patrio Constitucional e Administrativo**

I

O que é uma constituição. Governo constitucional. Origem e historia da constituição politica dos Estados Unidos do Brazil.

II

Vantagens do systema republicano adoptado pela constituição Brasileira como forma de governo e da federação.

III

Distribuição do territorio da Republica. A disposição do art. 4.<sup>o</sup> sob o ponto de vista do interesse dos Estados da União.

IV

Autonomia dos Estados; casos de intervenção do governo federal nos Estados.

V

Competencia dos Estados e competencia da União.

VI

Os poderes politicos reconhecidos pela constituição, sua divisão, independencia e harmonia.

VII

O poder legislativo. Seus órgãos e funções. O congresso. Suas attribuições privativas. Eleições para deputados e senadores.

### VIII

A camara dos deputados : sua organização, competência e iniciativa. O senado. Sua formação. Atribuições que lhe cabem privativamente.

### IX

Crítica da proporcionalidade entre o numero de deputados e dos habitantes de cada Estado. Deffeitos dessa distribuição. Prepoderancia de zonas. O numero igual de senadores para cada Estado é divisão que consulta os interesses da união nacional.

### X

Condições de elegibilidade para o congresso nacional. Duração do mandato legislativo. Renovação triennal do senado pelo terço de seus membros, perda do mandato legislativo.

### XI

Modo porque se fazem as leis. A sancção. A promulgação.

### XII

O poder executivo. Sua organização. O Presidente e o Vice-Presidente da Republica. Duração de suas funções. Condições essenciaes de elegibilidade, processo de eleição, incompatibilidade.

### XIII

Atribuições do presidente e do vice-presidente da Republica, limitação de sua autoridade. Responsabilidade do presidente da Republica. Actos que a determinam e tornam effectivas.

### XIV

Dos ministros de Estado. Seus deveres. Sua irresponsabilidade perante o congresso.



XV

O poder judiciario. Modo de formação. Pluralidade da magistratura.

XVI

A magistratura federal, sua organização, competencia e vitaliciedade; tribunal federal, sua importancia.

XVII

A magistratura federal perante a magistratura dos Estados. Esphera de acção de cada uma, pluralidade e unidade de legislação.

XVIII

Organisação autonoma do municipio. Vantagens da autonomia municipal.

XIX

Cidadãos brasileiros. Seus direitos politicos e civis. Eleitores. Os que não podem sel-o. Perdas e suspensão de direitos dos cidadãos.

XX

Inviolabilidade dos direitos. Igualdade social, liberdade individual. Extincção dos titulos nobiliarchicos, dos privilegios de nascimentos, dos foros de nobreza e das ordens honorificas.

XXI

O casamento civil. A secularisação dos cemiterios. O ensino leigo. Separação da igreja e do Estado.

XXII

Direito de associação. Sua limitação. Direito de representação. Liberdade de pensamento na imprensa e na tribuna. Seus limites. O anonymato.

XXIII

Direito de propriedade. Direito autoral.

XXIV

Disposições da constituição, referentes a materia judicial.

XXV

Exercito e armada. Foro especial para os delictos militares. Supremo tribunal militar. O serviço militar. Constituição do exercito federal. A instrucção militar. O recrutamento.

XXVI

O tribunal de contas. Sua organização.

XXVII

Systema de eleição, suffragio directo e indirecto. — Reforma da Constituição.

—:—

PROGRAMMA DE DIREITO PATRIO ADMINISTRATIVO

INTRODUÇÃO

XXVIII

Direito administrativo. Seu objecto. Importancia do seu estudo. Sciencia de administração, periodo de formação. Governo e administração federal e local. União, Estados e municipios.

XXIX

Considerações historicas sobre o regimen politico e administrativo no Brazil até a proclamação da republica.

XXX

Administrados: cathogorias: brasileiros e naturalisados estrangeiros. Direito e deveres publicos.

ADMINISTRAÇÃO FEDERAL

XXXI

O presidente da república como poder executivo. Temporariedade de seu mandato. Sua responsabilidade.

XXXII

Os ministros de Estado. Nomeação e demissão dos ministros. Modo porque se communicam com o congresso, sua organização, denominações e competencias.

XXXIII

Governadores nos Estados até a constituição destes. Agentes do poder federal.

XXXIV

Ação e competencia da administração federal com relação ao dominio nacional; aos orçamentos; impostos; divida; contabilidade publica e a defeza nacional. Tribunal de contas.

XXXV

Ação e competencia da administração federal relativamente á administração da justiça: organização judiciaria; nomeação, remoção, promoção e aposentadoria dos magistrados.

XXXVI

Ação e competencia da administração federal relativamente á instrucção publica, as sciencias, as artes, e ao progresso economico.

ADMINISTRAÇÃO LOCAL

XXXVII

Divisão administrativa territorial. Os Estados. Constituições dos Estados. Governadores actuaes.



XXXVIII

O municipio. Sua autonomia e condição de grandeza para os Estados. O municipio durante o regimen monarchico.

Recife, 15 de Outubro de 1892.

Pelo lente cathedratico Dr. Epitacio da Silva Pessoa.

O lente substituto,

ANTONIO GOMES PEREIRA JUNIOR.

Approvado em sessão da congregação de 4 de Novembro de 1892.

O secretario,

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.



# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

---

**PROGRAMMA DE ENSINO**

DA

2.<sup>a</sup> CADEIRA DA 1.<sup>a</sup> SERIE

DO

CURSO DO NOTARIADO

Direito Criminal, Civil e Commercial



Anno de 1893



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

—  
1893

801

IX

Dos crimes contra a propriedade.

X

Das offensas physicas.

XI

Dos crimes de imprensa.

XII

Dos crimes contra os bons costumes e a boa ordem da familia.

XIII

Dos crimes contra a fé publica.

XIV

Dos crimes contra a honra e a boa fama.

XV

Dos crimes contra o direito autoral.

DIREITO CIVIL

XVI

Definição e divisão do Direito Civil. Seu objecto.

XVII

Noção das pessoas e das cousas.

XVIII

Extensão e applicabilidade da lei civil.

XIX

Direito das pessoas. Das pessoas naturaes consideradas no tempo.



XX

Classificação das pessoas naturaes consideradas no espaço.

XXI

Natureza, classificação e capacidades das pessoas juridicas.

XXII

Do casamento ; seu conceito. Effeitos que d'elle resultam.

XXIII

Condições da capacidade para contrahir o casamento. Impedimentos.

XXIV

Do poder marital ; sua extensão sobre a pessoa e os bens da mulher.

XXV

Do poder paterno ; como se adquire e se perde o poder paterno.

XXVI

Dos direitos comprehendidos no poder paterno.

XXVII

Dos diversos regimens sob que pode o casamento ser contrahido. Da communhão de bens.

XXVIII

Do regimen dotal e de simples separação de bens.

XXIX

Da tutela e da curatela.

XXX

Direito das cousas. Divisão das cousas em geral.

192

XXXI

Do dominio e da posse.

XXXII

Dos modos de adquirir.

XXXIII

Noção de herança; noção e divisão das pessoas que succedem nos bens de outrem.

XXXIV

Da distribuição dos bens hereditarios.

XXXV

Do testamento. Sua divisão e formalidade essenciaes. Codicillo.

XXXVI

Do inventario e das partilhas.

XXXVII

Da servidão, do uso, do usufructo e da emphiteuse.

XXXVIII

Do penhor e da hypotheca.

XXXIX

Das obrigações; seus elementos e especies.

DIREITO COMMERCIAL

XL

Noção do Direito Commercial. Seu objecto.

XLI

Do commercio, dos commerciantes e actos de commercio.

XLII

Das obrigações commerciaes da compra e venda.

XLIII

Das sociedades commerciaes. Sociedade em nome colectivo.

XLIV

Sociedades em commandita e anonymas.

XLV

Da lettra de cambio. Sua natureza e requisitos.

XLVI

Do mandato e commissão mercantis.

XLVII

Da fallencia. Suas especies e effeitos.

XLVIII

Do commercio maritimo e das pessoas que nelle tomam parte. Das embarcações.

XLIX

Do contracto de fretamento, da carta partida e do conhecimento.

L

Do cambio maritimo.

LI

Do seguro maritimo.



Das avarias.

Os pontos acima são formulados com vasta extensão, porque pertencem a uma cadeira de meras noções sobre as materias que fazem objecto de seu estudo.

Apresento para programma de ensino da 2.<sup>a</sup> cadeira da 1.<sup>a</sup> serie do Curso do Notariado o presente programma.

Recife,—Abril de 1893.

O lente cathedratico,

DR. ADELINO A. DE LUNA FREIRE FILHO.

---

# FACULDADE DE DIREITO DO RECIFE

PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.<sup>a</sup> CADEIRA DA 2.<sup>a</sup> SERIE

DO

CURSO DO NOTARIADO

Explicação succinta do Direito Patrio Processual



Anno de 1893



RECIFE

TYPOGRAPHIA DE F. P. BOULITREAU

1893





# PROGRAMMA DE ENSINO

DA

1.ª CADEIRA DA 2.ª SÉRIE DO CURSO DO NOTARIADO

## EXPLICAÇÃO SUCCINTA DO DIREITO PATRIO PROCESSUAL

### P A R T E G E R A L

1

Da acção e da excepção, consideradas theoreticamente.

2

Partes litigantes : autor, réo, defensor, accusador, assistente e oppoente.

3

Auxiliares das partes litigantes : advogado, procurador, solicitador.

4

Do processo. Fins e condições inherentes a todo processo.

5

Da divisão do processo quanto ao fim, a causa e a forma.

6

Jurisdicção e competencia.

7

Fôro competente—regra geral—limitações.

8

Nullidades do processo—a) noção geral.

b) divisão.

9

Da organização judiciaria em geral.—Da divisão em Federal e dos Estados.

10

Organização da justiça federal.

a) Superior Tribunal Federal—organização, jurisdição e competencia em 1.<sup>a</sup> e 2.<sup>a</sup> instancia.

11

b) Juizes de secção—Substitutos dos juizes de secção—nomeação, requisitos legais para ella, tempo de duração das funcções, substituição, jurisdição e competencia.

12

c) Procurador geral da Republica no Supremo Tribunal Federal e nas secções da justiça federal—sua nomeação, por que tempo, suas attribuições e como são substituidos.

13

d) Empregados e serventuarios da justiça federal :  
—No Supremo Tribunal Federal :

Secretario

Officiaes

Amannenses

Continuos

Porteiro

—Nas secções da justiça federal

Escrivão

Porteiro

Continuo

Officiaes de justiça

Requisitos legais para  
as nomeações — quem  
os nomeia, porque tem-  
po e como são substi-  
tuidos. Das attribui-  
ções de cada um.

## PROCESSO FEDERAL

### PROCESSO CIVIL E COMMERCIAL

14

Da divisão do processo federal em ordinario, summario e executivo.

15

Da citação, sua necessidade e modos porque póde ser feita, a saber :

- a) — por despacho.
- b) — por precatória.
- c) — por editaes.
- d) — com hora certa.

16

Do processo ordinario.

- a) — da propositura das acções.

17

- b) das excepções ; seu processo.

18

- c) — da contestação da acção.

19

- d) — da reconvenção.

20

- e) — da autoria.

21

- f) — da opposição e da intervenção do assistente.

22

- g) — das dilacões probatorias.



h) — das provas em geral — da testemunhal e da documental.

i) — allegações ou razões finais.

j) — da sentença.

Do processo summario { a que causas se applica como  
se iniciam ; qual a marcha.

Do processo executivo. { Contra quem procede o execu-  
tivo fiscal.

Do executivo fiscal.

Dos processos preparatorios e preventivos.

a) — do embargo ou arresto.

b) — da exhibição. { quando tem lugar — por quem  
póde ser requerido e contra-  
quem — qual a marcha. Con-  
dições de validade de cada  
um.

c) — dos protestos.

d) — dos depositos.

Dos recursos, em geral — Embargos á sentença. — Appellação.

Da coisa julgada — seus limites e effeitos.

Da execução — a quem compete, e contra quem — Qual o juizo competente.

36

Da execução— a ) das sentenças liquidas. b ) das sentenças illiquidas.

37

Da carta de sentença, seus requisitos. Quando é indispensavel.

38

Da penhora,

39

Da arrematação.

40

Da adjudicação— a ) dos bens.  
b ) dos rendimentos.

41

Da adjudicação nas execuções fiscaes.

42

Dos embargos— a ) do executado.  
— b ) de terceiro.

43

Das preferencias e concurso de credores.

44

Das custas do processo.

45

Das audiencias.

115

## PROCESSO CRIMINAL

46

Do processo criminal em geral. Da organização judiciária criminal em geral.

47

Dos funcionarios criminaes, segundo a organização da justiça federal.

48

Do habeas-corpus.

49

Da acção criminal—Sua divisão.

50

Da iniciação do processo criminal.

a) Queixa.

b) Denúncia.

51

Do processo criminal ordinario.

a)—formação da culpa em todos os seus actos.

52

b)—do despacho de pronuncia, e do de improcedencia de queixa e denuncia.

53

c) do processo perante o jury até sentença final.

54

d)—dos recursos.



e) — da execução das sentenças.

Da accusação e processo dos empregados publicos em crime de responsabilidade.

---

## PROCESSO MILITAR CRIMINAL

Crimes militares, — penalidades — infracções disciplinares em geral.

Do processo criminal em geral.

Do concelho de investigação e do de disciplina.

Do concelho de guerra — Do julgamento em 2.<sup>a</sup> instancia.

Recursos e execução de sentenças militares.

## OBSERVAÇÃO

Nas explicações sobre o processo federal indicarei as differenças existentes entre elle e o que ainda se observa nas causas civeis commerciaes e criminaes intentadas perante as justigas não federaes.

Faculdade de Direito do Recife, 15 de Outubro de 1891.  
O lente cathedratico da 1.<sup>a</sup> cadeira da 2.<sup>a</sup> serie do curso do notoriado. — DR. MANOEL DO N. M. PORTELLA JUNIOR.

Apresento o programma supra.  
Faculdade de Direito do Recife, em 3 de Novembro de  
1892.

O lente substituto.

Dr. FRANCISCO PHAELANTE DA CAMARA LIMA.

Approvado pela Congregação em sessão de 4 de Novembro de 1892.

O secretario

B. ARAGÃO FARIA ROCHA.





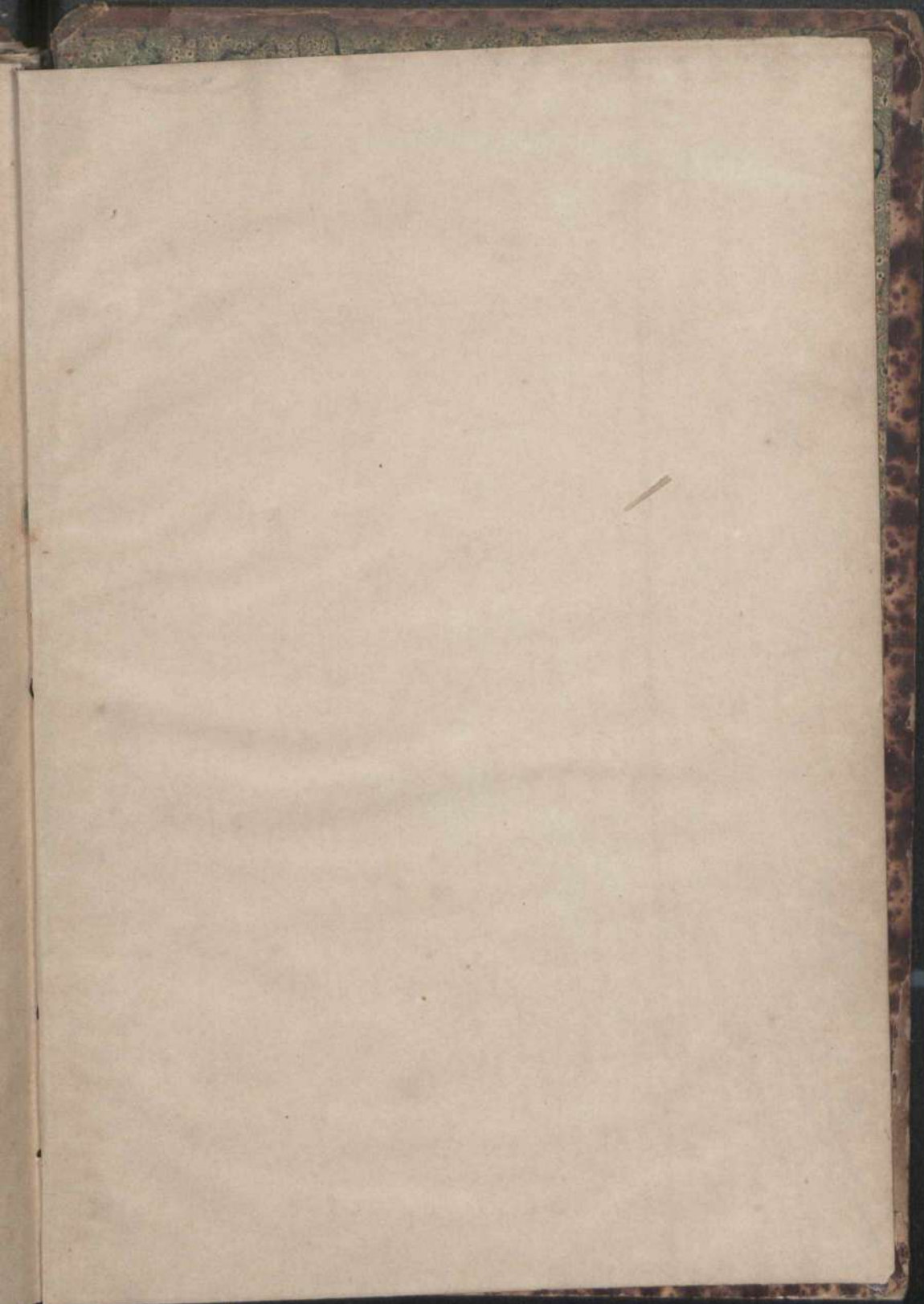


F. D. R.

378.81

R 297 p

8/85



Este livro deve ser devolvido na última  
data carimbada

20 JAN 1933

E. 11 - 10.000 - 51



